



**Daisy Priscilla Freire
Pereira**

**Educação e conhecimento fiscal: o caso dos
estudantes do ISCA-UA**



Daisy Priscilla Freire Pereira **Educação e conhecimento fiscal: o caso dos
estudantes do ISCA-UA**

Dissertação apresentada à Universidade de Aveiro para cumprimento dos requisitos necessários à obtenção do grau de Mestre em Contabilidade – Ramo Fiscalidade, realizada sob a orientação científica do Professor Doutor Sérgio Nuno da Silva Ravara Almeida Cruz, Professor Adjunto do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro

O júri

Presidente

Professor Doutor João Francisco Carvalho de Sousa

Professor Adjunto, Universidade de Aveiro

Vogais

Professor Doutor Luís Filipe Marinho Lima Santos

Professor Coordenador, Instituto Politécnico de Leiria – Escola Superior de Turismo e Tecnologia do Mar

Professor Doutor Sérgio Nuno da Silva Ravara Almeida Cruz

Professor Adjunto, Universidade de Aveiro

Agradecimentos

Ao meu orientador, Professor Sérgio Nuno da Silva Ravara Almeida Cruz, pela sua disponibilidade, sugestões e correções, as quais foram fundamentais para a conclusão da minha dissertação.

Um especial agradecimento aos meus pais, por todo apoio e sacrifício feito, para verem mais um sonho meu tornado realidade.

Também gostaria de agradecer, especialmente ao meu namorado, pela paciência e apoio demonstrados, durante o processo de elaboração da mesma.

Aos meus amigos, que sempre me incentivaram a continuar, e não desistir até alcançar este objetivo.

Não poderia deixar de agradecer, à Dr.^a Maria do Céu Nogueira Dias Vieira, pela pesquisa de informação e correções de questões técnicas na minha dissertação.

Palavras-chave**Educação fiscal; Conhecimento fiscal; Cumprimento fiscal; Impostos; Estudantes****Resumo**

A presente dissertação tem por objetivo avaliar a percepção que os estudantes têm sobre os fatores que afetam o cumprimento fiscal, mais concretamente os fatores relacionados com a educação e o conhecimento fiscal. Deste modo, o objeto de estudo são os estudantes da licenciatura em contabilidade e da licenciatura em finanças - 1.º e 3.º ano de ambos cursos. Por sua vez, também pretendemos averiguar se esta percepção é alterada pelo nível de conhecimento fiscal ou pelo ano e/ou curso em que estes se encontram inseridos. Numa primeira fase, fizemos uma recolha de informação sobre as diversas metodologias e ações de educação fiscal realizados em alguns países, dando maior ênfase a Portugal. Posteriormente, introduzimos a problemática do cumprimento fiscal, mais concretamente o papel do conhecimento e da educação fiscal no mesmo. Através de dois inquéritos por questionário foi-nos possível recolher os dados necessários sobre a percepção dos fatores acima referidos, bem como aferir o nível de conhecimento fiscal.

Após uma análise cuidada, podemos constatar que no geral a percepção sobre qualidade da divulgação fiscal, esclarecimento de dúvidas fiscais junto da Autoridade Tributária (AT), linguagem utilizada na legislação fiscal, impacte da complexidade do sistema fiscal, evasão fiscal e receita fiscal arrecadada, não se alteram consoante o ano ou o curso que o estudante se encontre inscrito, à exceção da percepção sobre o impacte negativo da legislação avulsa no conhecimento fiscal.

Ao contrário do expectável, o nível de conhecimento fiscal dos estudantes de ambos os cursos mantém-se igual. Todavia, apesar de este explicar, em parte, a alteração da maioria dos fatores do cumprimento fiscal em estudo, não explica a alteração da percepção sobre a linguagem utilizada na legislação fiscal e no esclarecimento de dúvidas junto a AT.

Keywords**Tax Education; Tax knowledge; Tax Compliance; Taxes, Students.****Abstract**

This work is intended to evaluate the students' perception of the accounting and finance degree in - 1 and 3 year of both courses – and they have on the factors affecting tax compliance, specifically the factors related to tax education and tax knowledge. On the other hand, we also want to see if this perception is altered by the level of tax knowledge or by the year and / or course in which they are inserted. At first, we collected information on the various methodologies and tax education activities carried out in some countries, placing greater emphasis on Portugal.

Later, we introduced the issue of tax compliance, specifically the role of tax knowledge and tax education. Through two questionnaire surveys, it was possible to collect the necessary data on the perception of the above factors, as well as assessing the level of tax knowledge.

After a careful analysis, we note that in general the perception of: the fiscal disclosure's quality, the clarification of the tax questions before the Tax Authority (AT), the language of tax legislation, the complexity impact of the tax system, the tax evasion and collected tax revenue, do not change depending on the year or course that the student is registered, except for the perception about the negative impact of separate legislation on tax knowledge, which leads us to conclude that during the student's academic path, he gets the necessary tools to collect all tax information contained in the tax legislation.

Unlike expected, the level of tax knowledge in students of both courses keeps the same. However, although this partly explains the change of most factors of tax compliance in the study, this does not explain the change in perception about the language used in tax legislation, and to clarify doubts with the AT.

Índice Geral

| | |
|--|-----------|
| ÍNDICE DE GRÁFICOS | X |
| ÍNDICE DE FIGURAS | XI |
| ÍNDICE DE QUADROS | XII |
| ÍNDICE DE TABELAS | XIII |
| LISTA DE ABREVIATURAS | XIV |
| INTRODUÇÃO | 1 |
| 1. REVISÃO DA LITERATURA..... | 3 |
| 1.1. CONCEITO E PRINCIPAIS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO FISCAL..... | 4 |
| 1.2. PAPEL DA AUTORIDADE TRIBUTÁRIA NA FORMAÇÃO DO “CIDADÃO-CONTRIBUINTE”..... | 6 |
| 1.3. PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL..... | 9 |
| 1.3.1. PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL NA AMÉRICA DO NORTE | 9 |
| 1.3.2. PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL NA EUROPA..... | 10 |
| 1.3.2.1. <i>Programas de educação fiscal em Portugal</i> | 13 |
| 1.3.3. PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL NA OCEÂNIA | 15 |
| 1.3.4. PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL NA AMÉRICA LATINA, AFRICA E ÁSIA | 16 |
| 1.4. IMPACTE DA EDUCAÇÃO E CONHECIMENTO FISCAL NO CUMPRIMENTO FISCAL . | 23 |
| 1.4.1. CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS | 24 |
| 1.4.2. FATORES TÉCNICOS..... | 27 |
| 1.4.2.1. <i>Impacte da educação e conhecimento fiscal na perceção sobre a complexidade do sistema fiscal português</i> | 27 |
| 1.4.2.2. <i>Impacte da educação e conhecimento fiscal na perceção sobre a equidade fiscal</i> | 29 |
| 1.4.3. FATORES PSICOLÓGICOS E SOCIOLÓGICOS | 30 |
| 1.4.3.1. <i>Ética e moral fiscal</i> | 31 |
| 2. METODOLOGIA | 33 |
| 2.1. OBJETIVOS | 33 |
| 2.2. POPULAÇÃO..... | 34 |
| 2.3. IDENTIFICAÇÃO DA AMOSTRA..... | 35 |
| 2.4. METODOLOGIA DE INVESTIGAÇÃO | 36 |
| 2.4.1. TÉCNICA DE RECOLHA DE DADOS..... | 36 |
| 2.4.1.1. <i>Estrutura do questionário</i> | 38 |
| 2.4.1.2. <i>Justificação do conteúdo do questionário</i> | 39 |
| 2.5. TRATAMENTO DE DADOS | 43 |
| 2.5.1. TRATAMENTO ESTATÍSTICO GRUPO 2 DO INQUÉRITO | 43 |
| 2.5.2. TRATAMENTO ESTATÍSTICO GRUPO 3 DO INQUÉRITO | 44 |
| 3. APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DOS RESULTADOS | 46 |
| 3.1. ANÁLISE DA PERCEÇÃO SOBRE OS FATORES QUE AFETAM O CUMPRIMENTO FISCAL DOS ESTUDANTES DO ISCA-UA..... | 46 |

| | | |
|---|--|-----------|
| 3.1.1. | PERCEÇÃO SOBRE A AQUISIÇÃO DE CONHECIMENTO FISCAL ANTES DO INGRESSO NO ISCA-UA. | 46 |
| 3.1.2. | PERCEÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA EDUCAÇÃO FISCAL | 48 |
| 3.1.3. | PERCEÇÃO SOBRE A DIVULGAÇÃO DA INFORMAÇÃO FISCAL | 50 |
| 3.1.4. | PERCEÇÃO SOBRE O PAPEL DA AT NO ESCLARECIMENTO DE DÚVIDAS DOS CIDADÃOS. | 52 |
| 3.1.5. | PERCEÇÃO SOBRE O IMPACTE DA COMPLEXIDADE DE SISTEMA FISCAL NO CONHECIMENTO FISCAL | 53 |
| 3.1.6. | PERCEÇÃO SOBRE A LEGISLAÇÃO FISCAL | 55 |
| 3.1.7. | PERCEÇÃO SOBRE A IMPORTÂNCIA DA ARRECADAÇÃO DOS IMPOSTOS | 58 |
| 3.1.8. | PERCEÇÃO SOBRE O IMPACTE DA EVAÇÃO FISCAL..... | 59 |
| 3.1.9. | NOTA CONCLUSIVA SOBRE OS RESULTADOS OBTIDOS NO GRUPO 2..... | 61 |
| 3.2. | COMPARAÇÃO DA PERCEÇÃO SOBRE OS FATORES QUE AFETAM O CUMPRIMENTO FISCAL ENTRE OS DIFERENTES GRUPOS DE ESTUDANTES..... | 62 |
| 3.2.1. | ANÁLISE QUESTÃO 11 | 65 |
| 3.2.2. | ANÁLISE DA QUESTÃO 12 | 65 |
| 3.2.3. | ANÁLISE DA QUESTÃO 13 | 66 |
| 3.2.4. | ANÁLISE DA QUESTÃO 14 | 66 |
| 3.2.5. | ANÁLISE DA QUESTÃO 15 | 67 |
| 3.2.6. | ANÁLISE DA QUESTÃO 16 | 68 |
| 3.2.7. | ANÁLISE DA QUESTÃO 17 | 68 |
| 3.2.8. | NOTA CONCLUSIVA DO PONTO 3.2. | 69 |
| 3.3. | ANÁLISE DO NÍVEL DE CONHECIMENTO FISCAL..... | 69 |
| 3.3.1. | ANÁLISE GERAL AOS RESULTADOS DO GRUPO 3 | 69 |
| 3.3.2. | COMPARAÇÃO DOS RESULTADOS DO GRUPO 3 ENTRE OS CURSOS | 71 |
| 3.3.3. | ANÁLISE DA RELAÇÃO ENTRE CONHECIMENTO FISCAL E A PERCEÇÃO SOBRE OS FATORES DO CUMPRIMENTO FISCAL | 74 |
| 3.3.4. | NOTA CONCLUSIVA DA ANÁLISE DO PONTO 3.3. | 77 |
| CONCLUSÕES | | 78 |
| REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS..... | | 84 |
| APÊNDICE 1 – QUESTIONÁRIO | | 88 |
| APÊNDICE 2 – TABELA DE RESPOSTAS GRUPO 3 DO QUESTIONÁRIO | | 93 |
| ANEXO 1 – FICHA TÉCNICA DA UNIDADE CURRICULAR DE FISCALIDADE | | 95 |
| ANEXO 2 – FICHA TÉCNICA DA UNIDADE CURRICULAR DE COMPLEMENTOS DE FISCALIDADE | | 99 |

Índice de Gráficos

| | |
|--|----|
| Gráfico 1 – Comparação entre a dimensão da amostra com a dimensão da População, Elaboração própria. | 36 |
| Gráfico 2 – Grau de concordância com a questão 9, elaboração própria. | 47 |
| Gráfico 3 - Grau de concordância com a questão 10, elaboração própria. | 49 |
| Gráfico 4 - Grau de concordância com a questão 11, elaboração própria. | 51 |
| Gráfico 5 - Grau de concordância com a questão 12, elaboração própria. | 53 |
| Gráfico 6 - Grau de concordância com a questão 13, elaboração própria. | 54 |
| Gráfico 7 - Grau de concordância com a questão 14, elaboração própria. | 56 |
| Gráfico 8 - Grau de concordância com a questão 15, elaboração própria. | 57 |
| Gráfico 9 - Grau de concordância com a questão 16, elaboração própria. | 59 |
| Gráfico 10 - Grau de concordância com a questão 17, elaboração própria. | 60 |
| Gráfico 11 - Resultado Geral do Grupo 3, elaboração própria. | 71 |

Índice de Figuras

| | |
|--|----|
| Figura 1 - Relação entre educação, consciência, cultura, e cidadania fiscal (Marques, 2015, p. 52) | 3 |
| Figura 2 - Relação entre educação, literacia, e conhecimento fiscal, adaptado de C. Lopes (comunicação Pessoal, Março, 1, 2016)..... | 4 |
| Figura 3 - Relação entre os fatores do cumprimento fiscal e os conceitos, elaboração própria. | 23 |
| Figura 4 - Relação entre a estrutura do questionário e objetivos do estudo, elaboração própria. .. | 38 |
| Figura 5 - Relação entre a estrutura do questionário e objetivos do estudo, elaboração própria. ... | 39 |
| Figura 6 - Tratamento estatístico grupo 2 do inquérito, elaboração própria. | 44 |
| Figura 7 - Tratamento estatístico grupo 3 do inquérito, elaboração própria. | 45 |

Índice de Quadros

| | |
|--|----|
| Quadro 1 - Programas de educação fiscal na América Latina, Ásia e África, elaboração própria (continuação)..... | 17 |
| Quadro 2 - Principais conclusões de estudos sobre o impacto da educação, literacia, e conhecimento fiscal no cumprimento das obrigações fiscais, elaboração própria (continuação)..... | 25 |
| Quadro 3 - Principais conclusões de estudos sobre o impacto da educação fiscal na perceção da equidade fiscal, elaboração própria. | 30 |
| Quadro 4 - Justificação do conteúdo do grupo 2, elaboração própria (continuação). | 41 |
| Quadro 5 - Comparação dos resultados da questão 9 com estudos anteriores, elaboração própria. | 48 |
| Quadro 6 - Comparação dos resultados obtidos na questão 10 com estudos anteriores, elaboração própria. | 50 |
| Quadro 7 - Comparação dos resultados obtidos na questão 14 com estudos anteriores, elaboração própria. | 57 |

Índice de Tabelas

| | |
|---|----|
| Tabela 1 - Composição da população, elaboração própria. | 35 |
| Tabela 2 - Composição da amostra, e comparação da mesma com a população em estudo, elaboração própria. | 35 |
| Tabela 3 - Output da análise estatística das frequências absolutas e relativas da questão 9. | 46 |
| Tabela 4 - Output das frequências absolutas e relativas da questão 10. | 48 |
| Tabela 5 - Output frequências absolutas e relativas da questão 11. | 51 |
| Tabela 6 - Output Frequências relativas e absolutas da questão 12. | 52 |
| Tabela 7 - Output das frequências relativas e absolutas da questão 13. | 54 |
| Tabela 8 - Output das frequências absolutas e relativas da questão 14. | 55 |
| Tabela 9 - Output das frequências relativas e absolutas da questão 15. | 56 |
| Tabela 10 - Output das frequências relativas e absolutas da questão 16. | 58 |
| Tabela 11 - Output das frequências relativas e a absolutas da questão 17. | 60 |
| Tabela 12 - Medidas de localização e tendência central, e resultado do teste Kruskall-wallis do grupo 2, elaboração própria (continuação). | 63 |
| Tabela 13 - Output das medidas de localização do nível de conhecimento fiscal. | 70 |
| Tabela 14 - Output das Frequências absolutas e relativas dos resultados do grupo 3. | 70 |
| Tabela 15 - Output da tabela de referência cruzada entre o nível de conhecimento fiscal e os estudantes do 3.º ano das licenciaturas de contabilidade e de finanças. | 72 |
| Tabela 16 - Medidas de localização e tendência central e resultado teste kruskall-wallis para o grupo 3, elaboração própria. | 73 |
| Tabela 17 - Resultado do coeficiente de correlação Ró de Spearman, elaboração própria. | 76 |

Lista de Abreviaturas

AF - Administração Fiscal

AT – Autoridade Tributária

BID – Banco Interamericano de Desenvolvimento

CECU - *Client Education and Communication Unit*

CRA - *Canada Revenue Agency*

CRP – Constituição da República Portuguesa

DIAN - *Dirección de Impuestos Y Aduanas Nacionales*

DGT - *Dirección General de Tributación*

DRC - *Department of Revenue and Customs*

ETBC - *Estonian Tax and Customs Board*

FIAPP - *La Fundación Internacional y para Iberoamérica de Administración y Políticas Públicas*

FIRS – *Nigerian Federal Inland Revenue Services*

FTA – *Foreign Trade Association*

GTC - *General Tax Code*

IDEFF - Centro de investigação de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito de Lisboa

ISCAC- Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra

ISCA-UA – Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro

IRS – Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares

IRS - *Internal Revenue Service*

IRAS - *The Inland Revenue Authority of Singapore*

IRBM - *Inland Revenue Board of Malaysian*

NAF - Núcleos de apoio contábil e fiscal

NBR - *National Board of Revenue*

NTOTI - *Nacional Tax Officials Training Institute*

OCC - Ordem dos Contabilistas Certificados

OBR - *Office Burandais des Recettes*

OECD - *The Organisation for Economic Co-operation and Development*

PTCP - *Guatemala's Permanent Tax Culture Programme*

QCA - *Qualifications and Curriculum Authority*

SARS - *The South of Africa Revenue Services*

SAT - *Superintendencia de Administración Tributaria*

SUNAT - *Superintendencia Nacional de Administración Tributaria*

TECD - *The Taxpayer Education and Communication Department*

TEU - *Taxpayers Education Unit*

TRA - *The Turkish Revenue Administration*

UNESCO - *The United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization*

UNICEF- *The United Nations Children's Fun*

Introdução

Partindo do pressuposto de que o cumprimento fiscal, mais tarde ou mais cedo, irá fazer parte da vida de qualquer cidadão, independentemente do seu contexto económico ou sociocultural, cabe ao Estado transformar a forma como este irá encarar o mesmo.

Sabe-se que esta relação entre o Estado e o cidadão é um tanto conturbada e controversa, o que pode levar à distorção da perceção sobre o sistema fiscal e o seu funcionamento. Consequentemente, o cidadão por considerar o cumprimento fiscal uma espécie de “investimento perdido”, cria uma certa resistência ao mesmo. Em Portugal, Soares (2002) referiu que existe uma mentalidade de muita exigência de direitos e de pouca preocupação com os deveres inerentes ao cumprimento fiscal, o que constitui por si só um problema. Em estudo mais recente, a autora concluiu que independentemente de o inquirido ter ou não conhecimento fiscal, este não tem conhecimento sobre os seus deveres fiscais (Arsénio, 2014). Surge, assim, a necessidade emergente de criar e consolidar uma consciência cívico-fiscal, de modo a que o cidadão compreenda o seu papel no sistema fiscal, ou seja, que entenda quais são os seus direitos e deveres como cidadão-contribuinte. A educação fiscal vem dar resposta a esta problemática, permitindo assim a criação de valores de justiça, transparência e honestidade, que permitirão a que este se torne um contribuinte mais consciente e participativo.

Neste contexto, consideramos importante recolher informação sobre ações e metodologias no âmbito da educação fiscal em diversos países, dando especial ênfase a Portugal, de modo a ter uma ideia geral de como estas são realizadas. Para tal, recorreremos à metodologia qualitativa de análise documental.

Todavia, para além da pré-disposição em cumprir as suas obrigações fiscais, é necessário que o contribuinte tenha o conhecimento fiscal necessário para que este o faça de forma correta, verdadeira e atempada. No entanto, segundo notícia publicada no Jornal Expresso (2016), em Portugal, os contribuintes muitas das vezes sentem-se confusos no que respeita às deduções específicas do Imposto sobre as Pessoas Singulares (IRS), não compreendendo, assim, o modo como estas funcionam, o que demonstra claramente a falta de conhecimento por parte destes. Na nossa opinião, esta falta de conhecimento fiscal é “compensada” pela transferência a terceiros das suas responsabilidades inerentes ao cumprimento fiscal, tal como se verificou em um estudo realizado anteriormente por Lopes (2011).

Perante estes indícios, e dado a escassez de estudos realizados em Portugal sobre o impacto da educação e do conhecimento fiscal no cumprimento fiscal, consideramos importante realizar um estudo sobre o mesmo, tentando assim captar a perceção dos inquiridos sobre os fatores que afetam o cumprimento fiscal, tendo por base algumas questões levantadas em estudos anteriores.

Para o efeito, neste estudo, pretendemos avaliar a perceção dos estudantes das licenciaturas em contabilidade e em finanças do ISCA-UA – *1.º ano e 3.º ano de ambos cursos* – sobre os fatores que afetam o cumprimento fiscal, e se estes apesar de pertencerem a áreas de formação diferente, têm níveis de conhecimento fiscal distintos. Por outro lado, pretendemos averiguar se, tanto o ano e/ou curso que o estudante se encontra inserido, ou o seu nível de conhecimento fiscal, alteram a perceção dos estudantes sobre estes fatores. É de salientar que para a persecução destes objetivos, recorreremos à metodologia quantitativa.

Esta dissertação está estruturada em três capítulos. O primeiro capítulo consiste numa revisão sobre os conceitos de educação, literacia e conhecimento fiscal, e como estes afetam o cumprimento fiscal. É de salientar que nesse mesmo capítulo, foi feita uma breve exposição de alguns dos programas de educação fiscal desenvolvidos em diversos países, de modo a compreender as diferentes ações e metodologias utilizadas nesse âmbito. Em seguida, fazemos uma breve explicação sobre a metodologia de investigação utilizada neste estudo. No capítulo três efetuamos a apresentação e interpretação dos resultados obtidos. Finalizamos esta dissertação apresentando as conclusões deste trabalho e efetuando algumas sugestões para futuras investigações.

1. Revisão da literatura

De acordo com Palma e Pita (2015), a educação fiscal vem dar resposta à necessidade emergente de transformar a relação entre o Estado e o cidadão, dado que a sua inexistência pode distorcer a percepção do segundo sobre o sistema fiscal e pode influenciar no comportamento do contribuinte, nomeadamente na decisão de cumprir ou não cumprir as suas obrigações fiscais.

A educação fiscal consiste num método de ensino e aprendizagem cujo objetivo principal é fomentar a consciência cívica-fiscal do cidadão, apelando à justiça, transparência, honestidade e eficiência. Esta também permite que ao cidadão compreender o papel do sistema fiscal na arrecadação e aplicação da receita fiscal (Grzybovski & Hahn, 2006; Palma, 2015; Palma & Pita, 2015).

Esta consciência origina uma cultura fiscal, na qual os contribuintes orientam a sua conduta através de um conjunto de ideias e valores preconcebidas por estes (Delgado, 2013). Através desta cultura e do grau de conhecimento que têm das normas fiscais, o contribuinte pode exercer o seu papel como cidadão. Segundo Nabais (2005), o conceito de cidadania fiscal está relacionado com o dever de cumprir as obrigações fiscais, como preço a pagar pelos cidadãos que aspiram a viver em liberdade.

A figura 1 tenta exprimir a relação entre educação fiscal, consciência fiscal, cultura fiscal e cidadania fiscal.



FIGURA 1 - RELAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO, CONSCIÊNCIA, CULTURA, E CIDADANIA FISCAL (Marques, 2015, p. 52)

Outros conceitos relacionados com esta temática, que desenvolveremos são: a literacia fiscal e o conhecimento fiscal. Em traços gerais, pode-se afirmar que a literacia fiscal está ligada à capacidade de compreensão da informação fiscal (Pereira, 2014; Tojal, 2011), enquanto o conhecimento fiscal relaciona-se com o efetivo sobre a legislação fiscal (Eriksen & Fallan, 1996). Porém, entende-se que a educação fiscal é bem mais abrangente, do que a literacia fiscal e o conhecimento fiscal, conforme se mostra na figura 2.¹

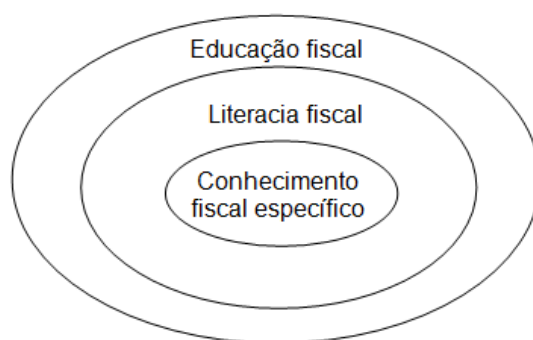


FIGURA 2 - RELAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO, LITERACIA, E CONHECIMENTO FISCAL, ADAPTADO DE C. LOPES (COMUNICAÇÃO PESSOAL, MARÇO, 1, 2016).

Neste capítulo (pontos 1.1. e 1.3), para além de explorarmos o conceito de educação, literacia e conhecimento fiscal, bem como os seus principais objetivos, também pretendemos fazer uma breve revisão de algumas das metodologias e ações implementadas em alguns países, incluindo Portugal.

1.1. Conceito e principais objetivos da educação fiscal

O conceito de educação fiscal muitas vezes não é compreendido na sua plenitude pela maioria dos cidadãos. Num estudo feito por Grzybovski e Hahn (2006), verificou-se que a maioria dos inquiridos entendia que a terminologia “educação fiscal” estaria relacionada com o ensino de pagar corretamente os impostos. Não obstante, outros associaram com informação sobre o recebimento dos mesmos pelo Estado e a sua contrapartida para os contribuintes. Porém, os inquiridos não relacionaram esta terminologia com o direito de os contribuintes estarem a par da aplicação dos recursos obtidos através dos impostos.

Grzybovski e Hahn (2006), Palma (2015), Pereira (2014), Ramos (2011), definem “educação fiscal” como um método de ensino e aprendizagem cujo objetivo passa por fornecer informações

¹ Lopes, C. M. da M. (2016, março). A Universidade como Interlocutor de Cidadania e Educação Fiscal. In *II Conferência Internacional em Cidadania e Educação Fiscal: Faculdade de Economia da universidade de Coimbra*. Coimbra, Portugal.

fiscais relevantes no quotidiano do cidadão, bem como consciencializá-lo dos seus direitos e deveres inerentes ao cumprimento das obrigações fiscais. Segundo Delgado (2013), a educação fiscal realizada através do sistema educativo, tem duas vertentes: a informativa e formativa. O autor salienta que para além de se divulgar a informação necessária para o cumprimento das suas obrigações fiscais, é necessário explicar o motivo pelo qual os contribuintes o devem fazer.

Através deste tipo de educação é possível transmitir valores de cidadania fiscal de modo a que os cidadãos interiorizem estes três valores: “a importância do papel do cidadão-contribuinte; as atitudes de respeito pelo que é público e a responsabilidade fiscal” (Marques, 2015, p. 53).

Anteriormente, Groenland e Veldhoven (1983) afirmaram que é necessário distinguir dois graus de educação: o conhecimento genérico sobre as matérias fiscais e o conhecimento fiscal específico que permita ao contribuinte identificar oportunidades de incumprimento (citados por Jackson & Milliron, 1986).

Van de Braak (1983) referiu que o contribuinte deve considerar os impostos como uma obrigação perante a sociedade, antes de encarar como um investimento rentável (citado por Jackson & Milliron, 1986).

Na sociedade portuguesa existe pouca consciência cívica acerca do cumprimento das obrigações fiscais, o que conseqüentemente gera uma mentalidade “de muita exigência quanto aos direitos, e de escassa responsabilidade quanto às obrigações” (Soares, 2002, p. 218). A autora sugeriu que a resolução desta problemática fosse feita através de campanhas de educação inseridas no sistema educativo, elaboradas pela Administração Fiscal (AF) e pelo Ministério da Educação, de forma a explicar a finalidade dos impostos, e como o seu pagamento acaba por se tornar um dever cívico de solidariedade entre os cidadãos. Para o efeito, em Portugal, foram elaborados alguns programas de educação fiscal, identificados no ponto 1.3.2.1.

Outro conceito relacionado com a educação fiscal é a literacia fiscal que, para além de abranger o conhecimento fiscal “geral”, também permite ao cidadão a compreensão e interpretação da informação fiscal, bem como proporciona um conjunto de competências e conhecimentos que permitem ao cidadão tomar decisões mais conscientes e úteis no seu quotidiano (Pereira, 2014; Tojal, 2011). Por sua vez, o conhecimento fiscal específico, sendo menos abrangente que os outros conceitos, está relacionado com o conhecimento efetivo da legislação fiscal (Eriksen & Fallan, 1996).

De uma forma sucinta e de acordo com Delgado (2013) e Palma e Pita (2015) a educação fiscal direcionada para o cumprimento fiscal tem como objetivo:

- Identificar os diversos bens e serviços públicos;
- Identificar as diferentes fontes de financiamento desses bens e serviços;
- Incutir valores de cidadania fiscal nos cidadãos;
- Fazer compreender a repercussão da cidadania fiscal, na receita e gastos públicos;

- Apelar aos cidadãos valores como a equidade, justiça e solidariedade existentes nas sociedades democráticas.

1.2. Papel da Autoridade Tributária na formação do “cidadão-contribuinte”

Consideramos que a generalidade dos cidadãos tem uma relação conturbada com a AF², podendo considerá-la apenas como um organismo com finalidade de arrecadação de receita fiscal, e não como um “parceiro” que irá zelar pelos seus interesses. Talvez, este seja o motivo pelo qual o contribuinte não esteja disposto a “abrir mão” de uma parte dos seus rendimentos, pois considera um “investimento perdido”.

Braithwaite (2002) identificou cinco posturas adotadas pelo contribuinte relativamente ao cumprimento fiscal:

- **compromisso** – o contribuinte está comprometido em cumprir de forma correta e justa os seus impostos;
- **sujeição** – o contribuinte sujeita-se ao que lhe é imposto por lei e está disposto a corrigir a sua má postura relativamente aos impostos; este também facilmente irá solicitar ajuda a Autoridade Tributária (AT);
- **resistência** – o contribuinte não está disposto a cooperar com a AT, bem como considera que a mesma só está interessada em descobrir possíveis atos de evasão fiscal;
- **desinteresse** – o contribuinte não tem nenhum interesse sobre questões ligadas ao cumprimento fiscal, nem sobre a AT;
- **planeamento fiscal** – o contribuinte gosta de estar a par sobre as questões fiscais, bem como fazer o planeamento fiscal das suas obrigações.

Por conseguinte, o autor concluiu que os indivíduos que praticam atos de evasão fiscal normalmente estão inseridos no grupo da resistência e do desinteresse. No entanto, os contribuintes inseridos nos restantes grupos, apesar de terem atitudes mais positivas relativamente ao cumprimento fiscal, não são sinónimo de que efetivamente cumpram as suas obrigações fiscais.

Consequentemente surge a necessidade de “educar” os contribuintes e reconstruir uma nova relação entre a AF e o contribuinte. Nesse sentido, Braithwaite (2002) destaca a importância da fomentação da educação, persuasão e cooperação dos cidadãos no cumprimento fiscal.

No entanto, segundo Soares (2002), a AF encontra-se numa posição vulnerável em que tem de conjugar a sua função coerciva de obtenção de receita fiscal com um contexto democrático,

² As terminologias “Administração Fiscal”, “Administração tributária” e “Autoridade tributária” são utilizadas indistintamente nos diversos estudos, no entanto dizem respeito à mesma entidade.

isto é, não só deve garantir a arrecadação de impostos, bem como promover a sua aceitação por parte dos cidadãos. Por este motivo, deve de existir equilíbrio entre o combate à evasão fiscal e a simplificação do cumprimento das obrigações fiscais.

Para o efeito, cabe à mesma divulgar a informação necessária de forma a simplificar e tornar mais comodo o cumprimento fiscal, assim como garantir o suporte necessário para as mesmas.

Kirchler, Hoelzl e Wahl (2008) salientam a importância da fomentação de uma relação “serviço e cliente”, na qual a AT apela à participação dos contribuintes nas matérias fiscais, fazendo com que estes últimos se sintam incluídos nas decisões da mesma. Outro fator mencionado pelos mesmos é a criação de um ambiente de confiança entre o contribuinte e a AT para a fomentação do cumprimento fiscal voluntário. Segundo Frey e Kirchgässner (2002), quanto maior for a participação dos contribuintes nas decisões sobre o orçamento do Estado, maior será o interesse dos mesmos na procura de informação fiscal. Por outro lado, quanto mais informado o contribuinte estiver, maior será a sua aceitação do aumento dos impostos (citados por Kirchler *et al.*, 2008). Deste modo, entendemos que se deverá estimular a sociedade moralmente através de campanhas de educação cívico-fiscal para jovens e de consciencialização para os adultos.

Em síntese identificamos seis aspetos fundamentais sobre o papel da AF:

- Educar os contribuintes através de programas de educação fiscal;
- Garantir o cumprimento fiscal;
- Aumentar a transparência das finanças públicas, de modo a fomentar a confiança entre AF e contribuinte;
- Preparar, transmitir e adaptar a informação fiscal consoante a literacia e conhecimento fiscal do contribuinte;
- Esclarecer eventuais dúvidas sobre as matérias fiscais;
- Tornar o cumprimento fiscal mais fácil e cómodo.

Soares (2002) concluiu no seu estudo que, apesar dos elementos representantes da amostra considerarem os serviços fiscais insatisfatórios, a maioria entende que os serviços relacionados com o cumprimento fiscal são mais satisfatórios do que os dirigidos ao combate à evasão fiscal.

Na nossa opinião, é notória a preocupação com a consciencialização das gerações mais novas sobre a importância dos impostos. No entanto, nos escalões etários superiores, apesar da disponibilização de informação fiscal (seja esta direcionada para o cumprimento ou para a aplicação dos recursos angariados) e da utilização de diversos métodos para captar a atenção dos contribuintes para os assuntos fiscais, a cultura fiscal pode ser a grande motivadora para estes manterem-se informados. Acreditamos que esse desinteresse demonstrado pelas matérias fiscais acaba por ser compensado de certa forma com o auxílio de serviços de terceiros para cumprir as obrigações fiscais.

Relativamente à divulgação de informação fiscal por meios de comunicação social, a AT também deveria ter um papel fundamental na mesma, definindo uma política adequada de comunicação para o exterior, transmitindo a informação de forma correta e construtiva, de modo a permitir, também, o fortalecimento da consciência fiscal dos cidadãos (Soares, 2002).

Grzybovski e Hahn (2006) referem que, no Brasil, os meios de comunicação social transmitem o mínimo de informação sobre os impostos e como estes afetam o quotidiano de empresas e cidadãos, principalmente no que diz respeito aos gastos públicos.

Em Portugal, Soares (2002) concluiu que apesar da informação fiscal ser transmitida de uma forma pouco fiável, devido à possível distorção³ e complexidade, a opinião da maioria dos cidadãos portugueses não é influenciada por esta, como era de se esperar, mas sim pelos seus interesses, atitudes e valores.

Santos (2003) salientou a importância de dividir os contribuintes por grupos de acordo com as suas características, como por exemplo, trabalhadores por conta própria, trabalhadores por conta de outrem, pensionistas, grandes, médias e pequenas empresas (citado por Lopes, 2008). Entendemos que esta questão se torna importante devido à complexidade inerente à informação fiscal, devendo esta ser exposta com uma linguagem mais acessível, consoante o conhecimento e literacia fiscal do grupo de contribuintes. É expetável que quanto maior for o grau de conhecimento e de literacia do contribuinte, maior será a sua capacidade de compreensão da informação fiscal. Por conseguinte, consideramos que fica a seguinte interrogação: até que ponto o contribuinte considera que a informação fiscal transmitida nos meios de comunicação social é suficiente?

Soares (2002) ainda considerou importante melhorar os serviços de informação e atendimento ao contribuinte, bem como os sistemas de informação económica e fiscal, de forma a ser possível o cruzamento de dados informáticos. Acresce que se deve incentivar a transparência na conduta fiscal dos cidadãos. Contudo, a nosso ver, a evolução tecnológica veio dar resposta a esta problemática, pois atualmente é possível fazer o cruzamento de dados informáticos através de vários serviços disponíveis no portal das finanças. Este dito cruzamento de informação, também é importante, pois permite detetar possíveis infratores.

³ Segundo a autora, esta distorção deve-se ao facto da falta de conhecimentos fiscais necessários por parte dos agentes responsáveis pela divulgação da informação fiscal nos meios de comunicação.

1.3. Programas de educação fiscal

Neste tópico iremos fazer uma breve exposição de alguns programas de educação fiscal apresentados de modo agregado por espaço geográfico: América do Norte; Europa; Oceânia; América Latina, África e Ásia.

1.3.1. Programas de educação fiscal na América do Norte

Segundo Lobo, Paramio, García-Verdugo, Muñío, e García (2005), os **Estados Unidos** têm o programa de educação fiscal mais antigo. Em 1954, foi criado o “*Understanding Taxes*” pela *Internal Revenue Service* (IRS), com o objetivo de abranger estudantes do ensino secundário, com idades entre os 14 e os 18 anos. Inicialmente o Conselho Nacional de Educação Económica⁴ (*National Council of Economic Education*) foi o responsável pelo desenvolvimento do material didático de suporte, para o desenvolvimento de temáticas sobre educação fiscal em unidades curriculares como história, economia, matemática, educação cívica e educação empresarial. O utilizador pode ainda aceder a duas opções: “*Teacher site*” ou “*Student site*”⁵. Nestas duas possibilidades o programa está dividido em duas seções:

- “*The Hows of Taxes*”. Esta seção é composta por 14 módulos, que tratam de forma prática matérias sobre os diferentes tipos de impostos, os seus respetivos modelos de declaração e outras questões relacionadas com o cumprimento fiscal dos mesmos.
- “*The Whys of Taxes*”. Esta seção composta por 6 módulos aborda temas relacionados com a teoria, história, e função social dos impostos.

O **Canadá**, por sua vez, há cerca de 30 anos, mantém um programa de educação fiscal para jovens com idades entre os 16 e os 18 anos que se encontram a frequentar o ensino secundário, sendo o principal responsável por este a Administração Tributária do Canadá (*Canada Revenue Agency – CRA*). Os professores lecionam esta temática de forma voluntária, cabendo à CRA fornecer a formação necessária, a qual consiste num curso *online* composto por 4 módulos, num total de 18 temas, e informação adicional sobre os impostos, desde a história dos mesmos a instruções de como cumprir as obrigações fiscais. Nestes institutos, os alunos também auxiliam pessoas carenciadas, bem como idosos e portadores de deficiência, no preenchimento das suas declarações fiscais (Lobo *et al.*, 2005).

⁴ Esta organização é constituída por representantes das agências de Educação, da Educação Económica de cada Estado e da *Internal Revenue Service*.

⁵Atualmente o material didático deste programa está disponível em: <https://apps.irs.gov/app/understandingTaxes/>. Dentro desta página *web* é possível aceder a jogos, um glossário, e informações sobre as instituições que fazem parte deste projeto.

1.3.2. Programa de educação fiscal na Europa

Segundo Delgado (2013), e Lobo *et al.*, (2005) os países nórdicos foram os pioneiros na Europa a criar programas de educação fiscal, mais concretamente a Dinamarca e a Suécia. No entanto, a Noruega apenas começou a desenvolver este tipo de programas recentemente. Nestes países, os programas foram compostos essencialmente por material audiovisual.

A Autoridade Tributária é apontada como o fomentador destes programas. Todavia, na **Suécia** estas iniciativas têm sido independentes desse organismo, tendo como objetivo principal abarcar jovens com idades compreendidas entre os 16 e os 20 anos (Lobo *et al.*, 2005). Um destes programas realizado, em 2002, pelo Governo da Suécia dirigido a um público mais jovem, consistia num anúncio televisivo sobre como a sociedade seria sem a existência dos impostos. Este também distribuiu brochuras as quais continham informações sobre o destino da receita fiscal arrecadada. No ano seguinte, a campanha continuou com anúncios publicitários acerca da distribuição de serviços públicos (Lopes, 2008).

No caso da **Dinamarca**, a Administração Educativa também teve um papel importante, contando sempre com o suporte dos funcionários da Administração tributária. O público-alvo tem sido jovens com idades entre os 14 e os 16 (Delgado, 2013; Lobo *et al.*, 2005;).

Na **Noruega**, estes programas são desenvolvidos para jovens com idades compreendidas entre os 14 e os 18 anos, sendo a Administração Tributária a grande responsável pela criação e execução dos mesmos (Delgado, 2013; Lobo *et al.*, 2005).

A atividade educativa na **Finlândia**, orquestrada pela Administração Tributária e com a parceria da Academia da Juventude, consiste em campanhas informativas, mais concretamente na criação de oficinas, palestras e cursos, ministradas a alunos do ensino secundário das escolas que expressem interesse (Delgado, 2013; Lobo *et al.*, 2005).

A **França** criou, na década de 80, um programa denominado "*Marianne fait ses comptes*". Contudo, não parece ter tido continuidade. Atualmente, o portal do Ministério das Finanças de França oferece informações úteis para a vida ativa dos jovens, nomeadamente: informação económica e industrial, orçamento público, primeiros impostos, instruções de como criar uma empresa, e sugestões de locais de estudo e trabalho nesse país ou no exterior. O Ministério da Educação apenas contribuiu com a criação de alguns materiais didáticos (Delgado, 2013; Lobo *et al.*, 2005).

Lobo *et al.*, (2005) e Delgado (2013) referem que a Administração Tributária de **Itália**, em parceria com a Administração Educativa, é a grande responsável pela criação de programas de educação fiscal. O programa "*Fisco e Scuola*" diverge consoante as regiões do país, desenvolvendo cada região os seus próprios programas. Estes variam desde o público-alvo (infantil, primário, secundário e formação profissional) à metodologia utilizada (jogos, contos infantis, banda desenhada, vídeos, programas de televisão e rádio).

Na **Suíça** foi criado um programa de “preparação para a vida adulta”, o qual permite passar informação útil aos futuros contribuintes, de modo a familiarizá-los com o sistema fiscal suíço. No portal da Administração Tributária é possível fazer o *download* do folheto “*Guide du futur contribuable*” e “*Le système fiscal suisse*”, para estudantes dos últimos níveis educativos, assim como jovens que tenham entrado no mercado do trabalho (Lobo *et al.*, 2005).

No **Reino Unido**, representantes de três departamentos pertencentes ao Ministério das Finanças (*Chancellor of the Exchequer*) – impostos diretos (*The Inland Revenue*), impostos indiretos e aduaneiros (*Customs & Excise*) e política económica e financeira (*The Treasury*) – criaram uma comissão especializada denominada *Project Board*, da qual resultou o programa educativo “*The Red Box*”. Este programa realizado em parceria com a administração educativa (*Qualifications and Curriculum Authority - QCA*), instituição responsável pelos currículos académicos da Inglaterra, consistiu na criação, em 2002, de uma nova unidade curricular – “cidadania” – a qual desenvolve temas sobre a responsabilidade social e moral que integram componentes sobre educação fiscal. No entanto, Escócia, País de Gales e Irlanda do Norte não introduziram essa unidade curricular, pelo que recorreram à introdução das componentes de educação fiscal em outras unidades. A Comissão responsável por este tipo de programas, em parceria com a QCA e as empresas da indústria educativa, de investigação social e publicidade, realizaram de forma autónoma, um projeto piloto nas escolas. Tal consistia em duas páginas *web*, uma com material didático de suporte para professores que lecionam a alunos com idades entre os 7 e os 11 anos e dos 11 aos 16 anos. Esta página *web* ainda contém um glossário com terminologia fiscal e um *link* onde consta o orçamento público. A segunda página *web*, direcionada a um público mais jovem, contém um jogo, no qual os utilizadores gerem os serviços públicos, bem como o seu funcionamento e financiamento. Este jogo é dividido em duas versões, uma para crianças entre os 7 e os 11 anos, e outra para adolescentes com idades entre os 11 e os 16 anos. Esta metodologia visa colocar os futuros contribuintes a par sobre informações sobre o orçamento público, os impostos, a economia paralela e a fraude fiscal, e o papel da administração tributária (Lobo *et al.*, 2005).

No entanto, o programa de educação fiscal do Reino Unido foi alterado e substituído. Segundo Delgado (2013), este novo programa abrange material didático *online* de suporte. Um destes recursos é dirigido a crianças com idades entre os 5 e os 11 anos, denominado “*The Big Blue Office*”, o qual consiste numa página *web* com jogos e desenhos animados. A segunda, página *web*, “*Tax Matters*”, servindo esta de suporte para os docentes que lecionam a estudantes do ensino secundário (dos 11 aos 19 anos).

A AF da **Ucrânia** realizou uma campanha que consistia numa imagem que continha o seguinte *slogan*: “Melhore o futuro dos seus filhos. Pague impostos”. Também, para o efeito, foram criados o museu da história dos impostos, contos sobre os impostos e um concurso intitulado “Os impostos vistos pelas crianças”. Estas competições, direcionadas para crianças e jovens, envolvem desenhos e cartazes relacionados com os impostos, a importância do conhecimento fiscal e o papel dos impostos no bem-estar dos cidadãos. Os prémios são

patrocinados por empresas privadas e entregues em uma cerimónia especial realizada, de acordo com as seguintes categorias: melhor cartaz, composição mais original, melhor composição sobre a história dos impostos. Os participantes de diferentes faixas etárias são divididos em três categorias: 5 a 9 anos; 10 a 13 anos; e 14 a 17 anos (Lobo *et al.*, 2005).

De acordo com Palma e Pita (2015), em **Espanha**, desde a década de 80, vem desenvolvendo programas de educação fiscal, alguns destes levados a cabo pelo Ministério das Finanças. Estes foram direcionados para crianças e adolescentes, não se encontrando, todavia, inseridos no sistema de educação formal. Alguns destes projetos são:

- Em 1980, o Ministério das Finanças editou o livro “*La Hacienda de Todos*”, o qual tinha o objetivo de expor os valores e princípios presentes na Constituição Espanhola, bem como a história e o papel da Fazenda Pública.
- Foi publicado um livro, em 1985, pelo Ministério da Economia e Finanças, sendo o objetivo explicar a finalidade dos impostos.
- Foram organizadas visitas guiadas às instalações da Administração Tributária para alunos, com cerca de 13 anos, de escolas públicas e privadas, acompanhados pelos seus professores.
- Em 2002, foi criado um grupo de trabalho de educação fiscal com as tarefas seguintes: recolher e analisar informação sobre o trabalho realizado em outros países em matéria de educação fiscal; desenvolver materiais didáticos através do *e-learning*, de modo a permitir o acesso a professores e alunos a partir do portal da AT; e ainda desenvolver conteúdos de conferências direcionados para diferentes faixas etárias.
- Em 2005, a educação fiscal foi apontada, pelo Ministério das Finanças ao Conselho de Ministros, como uma das soluções para o combate à Fraude e Evasão Fiscal, passando a integrar o Plano de Luta contra a Fraude Fiscal.

Em 2000, na **Estónia** foi lançado um portal denominado “*e-Tax/e-Customs*”⁶, o qual permitia a comunicação entre a AF e o contribuinte, em que este último pode submeter eletronicamente as suas declarações fiscais, receber avisos importantes e controlar as suas dívidas e pagamentos às finanças. Atualmente é dada a possibilidade de aceder a este portal através do *smarthphone*. No entanto, a partir deste meio o contribuinte só tem informações sobre pagamentos fiscais e o respetivo número de identificação fiscal. No futuro, pretende-se fornecer a possibilidade à *Estonian Tax and Customs Board* (ETBC) de comunicar com contribuinte através do envio de mensagens para o smartphone do mesmo (OECD & FIIAPP, 2015).

Em 2012, na **Turquia**, de modo a aumentar a recolha de receita fiscal relacionada com o aluguer de imóveis, a *The Turkish Revenue Administration* (TRA) decidiu elaborar uma plataforma

⁶ Disponível em https://www.emta.ee/eng/emta_login/nojs.

que permite agilizar o processo de declaração de imposto de forma a tornar o mesmo mais eficiente e coletar mais receita fiscal. Para o efeito, foram efetuadas campanhas publicitárias na televisão, em jornais e cartazes para informar o cidadão da existência da mesma. Este projeto também visa promover o conhecimento fiscal (OECD & FIIAPP, 2015).

No ponto seguinte centramo-nos em Portugal.

1.3.2.1. Programas de educação fiscal em Portugal

Apesar de algumas iniciativas de educação fiscal em **Portugal**, estas ainda ficam muito aquém comparativamente com outros países.

De acordo com o relatório publicado, em 2008, do Fórum da educação para a cidadania⁷, a outrora Direção-Geral das Contribuições e Impostos, com o intuito de fomentar a consciência cívico-fiscal dos cidadãos sobre a importância do cumprimento das obrigações fiscais, desenvolveu alguns projetos destinado aos cidadãos portugueses (Ministério da Educação, 2008). Segundo esse relatório, em 2007, concretizaram-se os trabalhos seguintes:

- Livro “Impostos: noções essenciais”, da autoria de José Hermínio Paulo Rato Rainha, dirigido ao ensino secundário, pré-universitário e universitário;
- Jogo didático “*Tax bem!* – o jogo da educação fiscal”, da autoria de Lupa Design e do grupo de trabalho de educação fiscal direcionado a crianças menores de 12 anos;
- Conto infantil intitulado “Era uma vez no planeta do respeito por todos”, de Luís Ferrão e Bruno Bengala;
- Livro de banda desenhada “Os pesadelos fiscais de Porfírio Zap”, de José Carlos Fernândes, destinado ao ensino secundário.

Atualmente estão em fase de desenvolvimento outros projetos. Segundo Palma (2015), o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, o Centro de investigação de Direito Económico, Financeiro e Fiscal da Faculdade de Direito de Lisboa (IDEFF), o Instituto Superior de Ciências Económicas e Empresariais de Cabo Verde, juntamente com o Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra e a Faculdade de Economia de Coimbra, com os patrocínios da Ordem dos Contabilistas Certificados (OCC) e do Governo de Angola, têm intenções de lançar um projeto de investigação sobre a lusofonia e educação fiscal, de forma a trocar informações sobre experiências relativas a esta temática, assim como apresentar um projeto de cidadania e educação fiscal em Portugal. No futuro pretendem celebrar protocolos com o Ministério das Finanças e da Educação de Portugal.

⁷ Este fórum resultou de um convite feito pela ministra da educação, de então, Maria de Lurdes Rodrigues, e do secretário de estado da presidência do conselho de ministros, Jorge Lacão.

Ao exposto acresce que a OCC e o IDEFF promoveram, até ao momento, um ciclo de três conferências⁸ – Conferência Internacional para a Cidadania e a Educação Fiscal – de forma a apresentar o programa “Cidadania e Educação Fiscal”. Em cada conferência foi lançada um novo livro sobre a temática (OCC, 2016):

- O primeiro, “Joaninha e os impostos”, da autoria de Clotilde Palma, direcionado a crianças do primeiro ciclo escolar;
- O segundo intitulado “A Joaninha e os impostos - Uma história de educação fiscal na universidade”, da autoria de Cidália Mota Lopes, tem como público-alvo os estudantes universitários;
- Por último, o terceiro livro intitulado “A Joaninha e os impostos - Uma história de educação fiscal para adolescentes”, da autoria de Ana Maria Rodrigues, direcionado a estudantes do ensino secundário.

Também o Governo de Portugal no plano estratégico de combate à fraude e evasão fiscais e aduaneiras de 2015-2017, de entre outros projetos para promover o cumprimento fiscal voluntário, mostra o interesse de fazer uma parceria com o Ministério da Educação, de modo a criar projetos que promovam a educação e cidadania fiscal, bem como a introdução e componentes de educação para a cidadania fiscal nos currículos académicos. Contudo, neste relatório não foram especificados os ciclos de estudo em que estas componentes serão introduzidas (Governo de Portugal, 2015).

Como foi referido no ponto 1.1., a educação fiscal engloba também o conhecimento por parte do contribuinte do orçamento público, bem como na aplicação dos recursos obtidos através dos impostos. Por isso, cabe ao Governo promover a transparência das finanças públicas.

Segundo Marques (2015), desde 2014, foram tomadas algumas iniciativas nesse âmbito, nomeadamente:

- “Orçamento Cidadão”;
- “Contas públicas para o cidadão”;
- Portal da Transparência Municipal;
- Orçamento participativo de algumas Câmaras Municipais.

Segundo a mesma autora, em 2014, o “Orçamento Cidadão” criado pelo *Institut of Public Policy Thomas Jefferson* – Correia da Serra em parceria com o Ministério das Finanças foi publicado, na página *web* da Direção Geral do Orçamento. Esta medida consiste numa versão simplificada do Orçamento do Estado⁹, permitindo assim familiarizar o cidadão com este documento previsional das contas públicas.

⁸ A primeira conferência realizou-se, em Lisboa, a 23 de novembro de 2015, a segunda realizou-se, no dia 1 de março de 2016, em Coimbra, e a terceira no dia 28 de abril de 2016 no Porto.

⁹ Este relatório contém esquemas, quadros e tabelas com uma linguagem mais acessível ao dito cidadão comum sobre os pontos essenciais do Orçamento do Estado. Até ao momento estão disponíveis dois relatórios, relativos aos Orçamentos de 2014 e 2015 (http://www.dgo.pt/politicaorcamental/OrcamentodeEstado/2015/OCid_2015.pdf).

Nessa mesma plataforma, é possível aceder a outras informações sobre a execução orçamental, acedendo à opção “Contas públicas para o Cidadão”¹⁰, nomeadamente a indicadores orçamentais, fontes de financiamento e endividamento do Estado, evolução das receitas fiscais e despesas públicas, défice orçamental e dívida pública, entre outros.

Já o Portal de Transparência Municipal¹¹, criado em 2014, fornece informações sobre a gestão financeira e administrativa de 308 municípios. Através deste é possível fazer uma consulta por indicadores predefinidos na plataforma, nomeadamente “gestão financeira” e dívida total”, sendo que dentro destes é fornecido um leque de outros indicadores. Segundo Marques (2015), os indicadores que se destacam no que diz respeito à cidadania fiscal são: o índice de devolução fiscal¹², grau de endividamento municipal e índice de estabilidade fiscal¹³.

Outra forma encontrada para incentivar o cidadão a participar efetivamente nas decisões sobre a aplicação dos recursos arrecadados através dos impostos, isto é, a exercer o seu papel como cidadão-contribuinte é o Orçamento Participativo de algum dos Municípios 14 (Marques, 2015).

É de notar que para 2017, uma das medidas previstas no Orçamento de Estado, o governo tem a intenção de automatizar as declarações de IRS para os contribuintes com rendimentos provenientes do trabalho dependente e de pensões, a qual consiste numa declaração pré preenchida, na qual posteriormente o contribuinte deve confirmar os dados da mesma (Jornal Público, 2016). Outra medida prevista para 2017, é a possível disponibilização de uma verba anual destinada a concretização de projetos escolhidos pelo cidadão, no entanto não foram dados mais detalhes sobre esta medida (Jornal de Negócios, 2016).

1.3.3. Programas de educação fiscal na Oceânia

Na **Austrália**, a *Client Education and Communication Unit* (CECU) é uma unidade criada pela Administração Tributária, especificamente para desenvolver programas de educação fiscal. Nesse âmbito, foi projetado um programa para jovens dos 14 aos 18 anos, com informações básicas sobre o sistema fiscal, bem como a função social do imposto. Posteriormente este programa foi estendido a jovens até aos 25 anos. A CECU é a responsável por oferecer apoio aos centros educativos e apoio aos professores, participando estes de forma voluntária (Lobo *et al.*, 2005).

No caso da **Nova Zelândia**, a Administração Fiscal e o Ministério da Juventude são os responsáveis pelo programa de educação fiscal do país, cujo objetivo é preparar adolescentes e

¹⁰ Disponível em <http://www.dgo.pt/politicaorçamental/ContaGeraldoEstado/2014/ContaCidadao.pdf>.

¹¹ Disponível em <https://www.portalmunicipal.pt/home?locale=pt>.

¹² Representa a taxa de devolução dos impostos municipais: taxa de IMI, taxa de participação no IRS e derrama IRC.

¹³ Este índice pretende “aferir a estabilidade das taxas de impostos municipais” (Marques, 2015, p. 60).

¹⁴ Dentre os 151 municípios, estão presentes neste portal, cidades das regiões do Alto Minho, Cávado, Ave, Porto, Trás dos Montes, Aveiro, entre outros.

jovens (desde os 13 aos 25 anos) para a vida adulta. Este programa consiste na transmissão de informação fiscal útil para o cumprimento das obrigações fiscais (Lobo et al., 2005).

1.3.4. Programas de educação fiscal na América Latina, África e Ásia

Tal como na Austrália, o **Japão** tem como principal objetivo informar os futuros contribuintes do sistema fiscal e dos impostos. Este ainda fornece informação sobre o orçamento público, défice fiscal e ainda é colocada uma questão sobre como o sistema fiscal deverá ser estruturado de forma a cumprir os objetivos (Lobo et al., 2005).

Por sua vez, desde 2010, a **Angola** tem vindo a desenvolver os seus programas de educação fiscal, tais como palestras, *workshops*, visitas em escolas e feiras, jogos interativos, campanhas informativas através dos meios de comunicação do social, entre outros. No entanto, vamos dar destaque ao vídeo informativo, direcionado a um público mais jovem, intitulado “Justinho e a Mala fantástica”¹⁵, o qual faz uma breve exposição da história dos impostos, bem como explica de forma simples e clara a função social do imposto.

No relatório da OECD e FIIAPP (2015), com a parceria da *Foreign Trade Association* (FTA) e da EUROsocial, foi realizada uma pesquisa sobre as estratégias utilizadas em países em desenvolvimento, com intuito de fomentar a cidadania e educação fiscal. No quadro 1 resumimos algumas destas iniciativas.

Para além da Administração Tributária, este conjunto de programas e iniciativas tem como principais parceiros o Ministério das Finanças, da Educação e da Cultura. Os objetivos destas metodologias podem variar consoante o contexto social e económico dos países em questão, bem como o público-alvo a atingir. Alguns destes têm como objetivo combater o comércio informal, sensibilizar as gerações mais novas e facilitar o cumprimento fiscal (Palma & Pita, 2015).

Outra iniciativa neste âmbito, foi o portal “*Red de Educación Fiscal*”¹⁶, criado em 2008, resultado da parceria com a EUROsocial, com a União Europeia e América Latina, de modo a que seja possível a partilha de experiências e conhecimentos na área da educação fiscal das autoridades fiscais e educativas da União Europeia e da América Latina. Este portal possui uma biblioteca, com documentos, notícias e publicações relativas a esta temática (EUROsocial, FIIAPP, & Ministerio da Hacienda Gobierno de El Salvador, 2016).

¹⁵ Disponível em <https://www.facebook.com/oquefazemosimpostospelonossopais/>.

¹⁶ Disponível em <http://educacionfiscal.org/documentos>.

| País | Público-alvo | Entidades responsáveis | Descrição |
|---------------|--------------------------------|--|--|
| África do Sul | População desfavorecida | <i>The South of Africa Revenue Services</i> (SARS) | <ul style="list-style-type: none"> Em 2009, foram criadas unidades móveis direcionadas para as zonas rurais, explicando as razões pelas quais os cidadãos deveriam pagar os seus impostos. Desta forma pretende-se aumentar a literacia fiscal e consequentemente o cumprimento fiscal. |
| Bangladesh | Pessoas coletivas e singulares | <i>The National Board of Revenue</i> (NBR), Ministérios da Informação e das Finanças | <ul style="list-style-type: none"> Dado que os contribuintes devem de preencher as suas declarações fiscais, no dia 30 de setembro, foi implementado o dia nacional do imposto sobre o rendimento. Assim, no dia 15 de setembro, concentram-se postos de atendimento para esclarecimento de dúvidas fiscais. |
| Butão | Micro e pequenas empresas | <i>Department of Revenue and Customs</i> (DRC) – integra o Ministério das Finanças | <ul style="list-style-type: none"> Foram criados <i>Workshops</i> e seminários com o intuito de aumentar o registo contabilístico das operações efetuadas pelas micro e pequenas empresas, dado que estas correspondem a 80% do tecido empresarial do país. Este programa teve início em 2003, no entanto terminou em 2007. |
| Brasil | Pessoas singulares | Receita Federal | <ul style="list-style-type: none"> Tendo em conta a complexidade do sistema fiscal brasileiro, conjugado às desigualdades sociais, em 2011, foram criados centros de apoio de contabilidade e fiscalidade, intitulados NAF (núcleos de apoio contábil e fiscal) em algumas universidades de direito, no qual os seus estudantes prestavam esclarecimentos aos cidadãos financeiramente mais desfavorecidos, com a supervisão dos docentes. Atualmente, o número total de centros de apoio são 26. |
| Burundi | Comerciantes informais | <i>Office Burandais des Recettes</i> (OBR) | <ul style="list-style-type: none"> Foram realizadas campanhas, entre novembro de 2011 e agosto de 2012, em centros comerciais, feiras e lojas, de forma a incentivar os comerciantes informais a obterem o seu número de identificação fiscal. Estas baseavam-se essencialmente em sessões de esclarecimento, onde o cidadão passaria a compreender a importância social do imposto. |

QUADRO 1 - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL NA AMÉRICA LATINA, ÁSIA E ÁFRICA, ELABORAÇÃO PRÓPRIA (CONTINUAÇÃO).

| País | Público-alvo | Entidades responsáveis | Descrição |
|-------------|---|---|---|
| Chile | Professores, pais, tutores, crianças da escola primária (6 aos 13 anos), e público em geral | <i>Servicio de Impuestos Internos</i> | <ul style="list-style-type: none"> • Criação de página <i>web</i>, intitulada “SIIEduca”¹⁷, em 2006, para professores, pais e tutores com informações sobre educação fiscal e sugestões para os mesmos; • Também nesse ano foi criada outra página <i>web</i> “Planeta SII”¹⁸, para crianças entre os 6 e os 13 anos, e seus professores, com vídeos, músicas e aulas interativas; • Ambas as páginas continuam ativas. |
| Colômbia | Empresas | <i>Dirección de Impuestos Y Aduanas Nacionales</i> (DIAN) | <ul style="list-style-type: none"> • Criação de uma plataforma onde as empresas podem preencher a sua declaração de imposto e criar a sua assinatura digital. Nesta plataforma, os contribuintes coletivos poderiam preencher as suas declarações fiscais, de forma mais simples e segura. |
| Costa Rica | Crianças | <i>Dirección General de Tributación</i> (DGT) | <ul style="list-style-type: none"> • Foi inaugurado, em 2010, um salão de jogos, denominado “<i>Tribute to my country</i>” no “<i>Museo de los Niños</i>”, onde é explicado a história e origem dos principais impostos, o funcionamento da Assembleia Legislativa, o investimento da receita obtida através dos impostos, bem como o funcionamento dos serviços fiscais. |
| El-Salvador | Professores de contabilidade e gestão ensino técnico | Ministérios da Educação e das Finanças e Centros Educacionais | <ul style="list-style-type: none"> • O “Diploma de educação fiscal”, criado em 2009, teve como objetivo principal melhorar a literacia fiscal dos professores do ensino técnico, de modo a que estes possam transmitir conhecimentos mais aprofundados tanto aos alunos, como encarregados de educação e colegas de trabalho. Esta metodologia envolve uma componente técnica que permite a introdução ao ensino de matérias fiscais nas unidades curriculares que lecionam. Semanalmente é introduzido numa plataforma <i>online</i>¹⁹ um módulo, no qual são fornecidos o material teórico de suporte e, numa fase posterior, os professores devem preencher um questionário, obtendo a aprovação nesse módulo, e assim sucessivamente. |

QUADRO 1 - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL NA AMÉRICA LATINA, ÁSIA E ÁFRICA, ELABORAÇÃO PRÓPRIA (CONTINUAÇÃO).

¹⁷ Disponível em :<http://www.siieduca.cl/>.

¹⁸ Disponível em :<http://www.planetasii.cl/>.

¹⁹ Disponível em <http://www.edufis.mh.gob.sv/index.php/aula-virtual>.

| País | Público-alvo | Entidades responsáveis | Descrição |
|-----------|---|--|--|
| Guatemala | Crianças, adolescentes, e público em geral | <i>Superintendencia de Administración Tributaria (SAT), Guatemala's Permanent Tax Culture Programme (PTCP)</i> | <ul style="list-style-type: none"> • Distribuição de livros, jogos, vídeos tutoriais das escolas para crianças da escola primária; • Guião de ensino para o ensino básico; • “<i>Strength Lies in Numbers</i>”: festival realizado anualmente pelo SAT de forma a promover a cidadania e cultura fiscal do público em geral, tendo sido realizado o primeiro festival em 2008. Estes festivais incluíam a realização de atividades direcionadas a crianças e adolescentes, como apresentações digitais de temas relacionados com a cidadania e educação fiscal. |
| Jamaica | Crianças e adolescentes, do ensino primário e secundário. | Administração Fiscal | <ul style="list-style-type: none"> • Programa escolar de educação fiscal (<i>Schools taxpayer education programme - STEP</i>) implementado, em 1990, inicialmente no ensino secundário (10.º, 11.º e 12.º anos), com o intuito de incentivar o cumprimento fiscal voluntário, bem como explicar a finalidade dos impostos. Porém, este programa restringia-se ao imposto sobre o rendimento. Ao longo dos anos, este programa estendeu-se a outros ciclos (1.º, 2.º. e 3.º ciclos) e a mais impostos. Esta iniciativa consiste basicamente na explicação dos direitos e deveres inerentes à legislação fiscal, bem como da utilização da receita fiscal arrecadada. |
| Quênia | Estudantes | Autoridade sobre receita fiscal do Quênia Taxpayers Education Unit (TEU) | <ul style="list-style-type: none"> • “<i>The School Outreach Programme</i>” foi elaborado, em 2012, de modo a explicar a origem, história e importância dos impostos no dia-a-dia do cidadão. Esta metodologia centra-se na criação de núcleos, denominados “<i>Tax clubs</i>”, em que são fornecidos um guia regional e nacional, com as atividades a serem desenvolvidas. Ainda, em 2013, foi realizada uma competição nacional, entre diferentes escolas, na qual podiam debater entre si temas relacionados com as matérias fiscais, sendo estes avaliados por professores ou especialistas na área da fiscalidade. |

QUADRO - 1 PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL NA AMÉRICA LATINA, ÁSIA E ÁFRICA, ELABORAÇÃO PRÓPRIA (CONTINUAÇÃO).

| País | Público-alvo | Entidades responsáveis | Descrição |
|------------|-------------------------------|--|--|
| Marrocos | Crianças e Jovens | Ministério da Educação, Economia e Finanças, e <i>General Directorate of Tax (DGI)</i> | <ul style="list-style-type: none"> • Em 2000, de modo a educar as crianças e jovens sobre a importância dos impostos, da cidadania fiscal e das obrigações fiscais, foram feitas algumas apresentações nesse sentido. Ao longo dos anos, entre 2001 e 2005, este programa foi evoluindo, através da criação de seminários; • Em 2005, juntamente com a Universidade de Rabat, foram treinados administradores da DGI, de modo a lecionar cursos sobre os impostos para estudantes universitários; • Em 2011, foram feitas campanhas publicitárias na televisão e rádio com o intuito de aumentar o cumprimento fiscal dos cidadãos. |
| Moçambique | Público em geral | Autoridade Tributária de Moçambique | <ul style="list-style-type: none"> • A campanha “<i>Together We Make Mozambique</i>” integra a criação de relatórios sobre os impostos e a sua importância, debates e entrevistas, tanto na televisão como na rádio, artigos impressos, distribuição de panfletos, folhetos, boletins, t-shirts, cd’s, e caravanas de educação fiscal. |
| Nigéria | Público em geral | <i>Nigerian Federal Inland Revenue Services (FIRS)</i> | <ul style="list-style-type: none"> • “<i>Binding Duty</i>” é uma série televisiva, que ao mesmo tempo que entretém o cidadão, transmite mensagens sobre o cumprimento e cidadania fiscal. |
| Peru | Estudantes da escola primária | <i>Superintendencia Nacional de Administración Tributaria (SUNAT)</i> e Ministério da Educação | <ul style="list-style-type: none"> • Desde 2006, iniciou-se um processo com o objetivo de integrar nos currículos académicos componentes que explicariam a importância e vantagens dos impostos, a crianças e a adolescentes. Todavia, este projeto só foi concretizado em 2009. Atualmente, este programa abrange alunos da pré-escola até ao ensino secundário. Os docentes também têm formações específicas para poder melhor transmitir o conhecimento aos seus alunos. Em 2012, foi criada uma página web²⁰ com conteúdos educacionais, tanto para os docentes como para os alunos. |

QUADRO 1 - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL NA AMÉRICA LATINA, ÁSIA E ÁFRICA, ELABORAÇÃO PRÓPRIA (CONTINUAÇÃO).

²⁰ Disponível em <http://cultura.sunat.gob.pe/>.

| País | Público-alvo | Entidades responsáveis | Descrição |
|-----------|--|---|--|
| Ruanda | Adolescentes, jovens e público em geral. | <i>The Rwanda Revenue Authority (RRA)</i> | <ul style="list-style-type: none"> • “<i>Taxpayer’s Day</i>” é um dia comemorativo, no qual o presidente da Ruanda premeia os melhores contribuintes (aqueles que pagam corretamente e atempadamente os seus impostos). Durante a semana que antecede esse dia, existem diversas atividades para promover a cidadania fiscal, bem como são esclarecidas eventuais dúvidas; • “<i>Tax friends clubs</i>” inicialmente foram desenhados apenas para o ensino secundário. Porém, este programa já chegou ao ensino superior. Os funcionários da RRA visitam escolas de modo a fomentar a consciência cívica do cidadão, bem como o aumentar o seu conhecimento fiscal; <p>Desde 2000, os gabinetes de consultoria fiscal, distribuídos ao longo dos 30 distritos de Ruanda, tinha o objetivo principal envolverem os cidadãos na luta contra o contrabando e evasão fiscal.</p> |
| Senegal | Pessoas singulares e coletivas | <i>General Tax Code (GTC)</i> | <ul style="list-style-type: none"> • Em 2008, foi criado o evento “<i>Nacional Information Days</i>”, o qual abrange um conjunto de atividades informativas, tais como conferências, jornais, programas de rádio sobre as matérias fiscais. |
| Singapura | Pessoas singulares | <i>The Inland Revenue Authority of Singapore (IRAS)</i> | <ul style="list-style-type: none"> • Foi criado uma plataforma denominada “<i>No-Filing Service</i>” (NFS), em 2007, a qual facilita o cumprimento das obrigações fiscais do contribuinte, de forma gratuita. No caso de a entidade patronal transmitir à autoridade tributária a informação sobre a remuneração do trabalhador, bem como as respetivas deduções, o trabalhador recebe uma notificação da NFS, via carta ou SMS, de que não necessitará de preencher a sua declaração de rendimento, a não ser que este possua rendimentos adicionais ou alterações nos mesmos. |

QUADRO 1 - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL NA AMÉRICA LATINA, ÁSIA E ÁFRICA, ELABORAÇÃO PRÓPRIA (CONTINUAÇÃO).

| País | Público-alvo | Entidades responsáveis | Descrição |
|-------------|--|---|--|
| Uruguai | Crianças do ensino primário e secundário | <i>General Directorate of Taxation (DGI), Council for Basic and Primary Education, e Council for Secondary School, Plan Ceibal.</i> | <ul style="list-style-type: none"> • A partir da distribuição de computadores feita pelo Presidente da República do Uruguai, a DGI, constatando existir uma oportunidade, decidiu criar uma plataforma, “<i>Plan Ceibal</i>”, em 2011, onde constam livros interativos e minijogos²¹ de forma a permitir que as crianças possam aprender mais sobre os impostos. |
| Zâmbia | Público em geral | <i>Zambia Revenue Authority</i> | <ul style="list-style-type: none"> • “<i>Tax Chat</i>” foi uma das iniciativas feitas pela Zâmbia, o qual consistia num programa de rádio, no qual os contribuintes poderiam esclarecer as suas dúvidas diretamente com a Administração Fiscal. |

QUADRO 1 - PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO FISCAL NA AMÉRICA LATINA, ÁSIA E ÁFRICA, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

²¹ Disponível em <http://www.ceibal.edu.uy/>.

1.4. Impacte da educação e conhecimento fiscal no cumprimento fiscal

Em alguns estudos, a educação e o conhecimento fiscal são apontados como fatores que afetam o cumprimento fiscal (Chau & Leung, 2009; Jackson & Milliron, 1986; Mckerchar, & Hansford, 2009; Park & Hyun, 2003; Pinto, Cruz, & Abrunheiro, 2014). É de salientar que estes fatores também se tornam essenciais não só na compreensão da legislação fiscal, mas na compreensão do funcionamento do sistema fiscal, particularmente o português, bem como a sua finalidade. Outro estudo, elaborado por Eriksen e Fallan (1996), aponta que estudantes com maior conhecimento fiscal têm mais ética fiscal, consequentemente a evasão fiscal por partes destes será menor.

Pinto *et al.* (2014) ainda referem que contribuintes com maior conhecimento fiscal têm percepções diferentes relativamente à equidade fiscal.

É importante referir que todas estas vertentes encontram-se interligadas, pois segundo Chan, Troutman, e O'Bryan (2000):

Os contribuintes educados fiscalmente podem ser mais conscientes das oportunidades de não cumprimento, mas o seu potencial para uma melhor compreensão do sistema fiscal e um maior nível de desenvolvimento moral promove uma atitude mais favorável do contribuinte e um melhor cumprimento. (pp. 97–98) [tradução própria]

Por isso, de seguida abordamos, sucintamente, o cumprimento das obrigações fiscais, considerando um conjunto de fatores que para tal contribuem, os quais identificamos na figura 3.

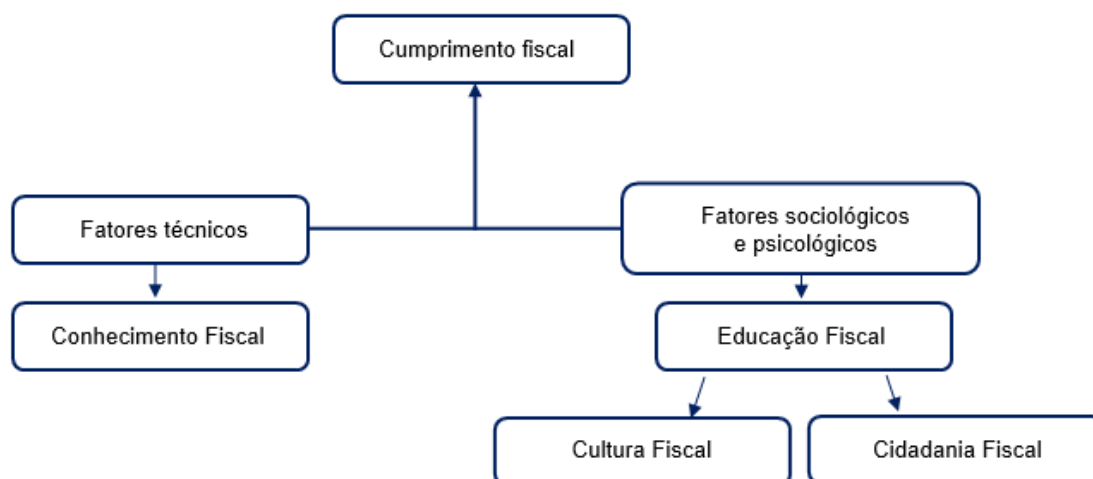


FIGURA 3 - RELAÇÃO ENTRE OS FATORES DO CUMPRIMENTO FISCAL E OS CONCEITOS, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

De facto, ao longo dos anos têm sido desenvolvidos estudos sobre os fatores que influenciam o cumprimento fiscal. Porém é necessário ter prudência, porque alguns destes, apesar de fazerem referência ao fator “educação”, muitas das vezes não dizem respeito à educação fiscal, mas sim ao nível de escolaridade do indivíduo. Outra problemática encontrada, deve-se ao facto de existir pouca literatura que avalia o impacte direto da educação fiscal no cumprimento, devido à dificuldade sentida em quantificar a mesma, de modo a que os estudos realizados sobre esta temática apenas se baseiam em percepções.

Consideramos ainda que relativamente ao impacte da educação, conhecimento e literacia fiscal, os estudos realizados anteriormente ainda carecem de desenvolvimento, pois este fator, na maioria destes, foi analisado em conjunto com outros fatores que influenciam o cumprimento fiscal, e não de forma isolada.

Posto isto, iremos abordar estes fatores na perspetiva do cumprimento fiscal.

1.4.1. Cumprimento das obrigações fiscais

O cumprimento das obrigações fiscais integra o registo do contribuinte no sistema, o preenchimento de uma declaração de rendimentos verdadeira e de acordo com a legislação fiscal vigente, bem como o pagamento das mesmas atempadamente (Hasseldine, 2000, citado por Lopes, 2008; James e Hasseldine, 2001, citados por Lopes, 2008). Lopes (2008) também afirma que o contribuinte necessita de conhecimentos técnicos para calcular a quantia de imposto a pagar e desenvolver outras tarefas relacionadas com o cumprimento fiscal.

Antes de aprofundarmos esta temática, é necessário diferenciar o incumprimento voluntário do involuntário. No primeiro caso, o contribuinte tenta obter alguma vantagem fiscal, seja esta diminuir as receitas tributárias ou o imposto a liquidar. Já no segundo caso, o mesmo é feito de forma não propositada, isto é, existe uma ação de incumprimento sem premeditação de obter qualquer vantagem fiscal. Alabede, Idris e Ariffin (2011) referiram que uma das causas do incumprimento involuntário pode ser a existência de uma certa “ignorância fiscal”, sendo esta responsável pela aplicação errada da legislação fiscal.

O incumprimento fiscal, seja este voluntário ou não, pode levar à evasão fiscal²². Porém, este último conceito pode ser demasiado amplo. Sanches (2006) delimitou o planeamento fiscal em legítimo e ilegítimo, sendo o último subdividido em fraude fiscal (obtenção de vantagens através de atos que possam corresponder a crimes fiscais, como por exemplo contabilidade viciada e

²² Segundo Pereira (2007) existem diferenças entre gestão fiscal, evasão fiscal e fraude fiscal. Gestão fiscal consiste na escolha fiscalmente menos onerosa. Por sua vez, evasão fiscal traduz-se “na prática de atos ou negócios ilícitos, mas que a lei fiscal qualifica como não sendo conformes com a substância da realidade económica que lhes está subjacente ou serem anormais ou abusivos” (pp. 401-402). Contudo, a diferença entre evasão e fraude fiscal reside no infringir direto da legislação fiscal, dado que a fraude fiscal consiste na violação da mesma, seja esta por ação ou por omissão da lei.

declarações fraudulentas) e fraude à lei tributária (consiste em contornar a lei sem a infringir). No entanto, o planeamento fiscal legítimo pressupõe algum grau de conhecimento fiscal, pois este permite ao contribuinte a redução do encargo fiscal, através do leque de opções proporcionadas pela legislação fiscal, ou por omissão da legislação.

Todavia, a atitude do contribuinte perante o cumprimento fiscal depende não só da sua predisposição para liquidar o imposto, mas também depende do seu conhecimento para cumprir as suas obrigações fiscais (Lopes, 2008).

Tendo por base a literatura existente (Chau & Leung, 2009 ; Jackson & Milliron, 1986); Lopes, 2008), o cumprimento fiscal pode ser influenciado por fatores técnicos, económicos, sociológicos, psicológicos e culturais.

Dentro dos fatores sociológicos e psicológicos, o nível de educação fiscal é mencionado como uma variável que influencia o cumprimento fiscal. Contudo, o fator técnico também pode estar relacionado com o nível conhecimento fiscal.

O quadro 2 pretende resumir algumas conclusões de diversos autores sobre esta temática.

| Autores | Principais conclusões |
|---|---|
| Jackson e Milliron (1986) | Subdividiram educação, em conhecimento fiscal genérico e conhecimento fiscal sobre oportunidades de evasão fiscal. O primeiro influencia positivamente o cumprimento fiscal, enquanto o segundo tem o efeito inverso. |
| Carrol (1992), citado por Richardson e Sawyer (2001) | Contrariamente a Jackson e Milliron (1986), Carrol (1992) considera que o fator responsável pelo aumento do cumprimento fiscal é o conhecimento fiscal específico. ²³ |
| Wallschutzky (1993), citados por Richardson e Sawyer (2001) | A educação fiscal é a variável mais promissora, dado que a longo prazo pode fomentar o cumprimento fiscal. |
| Park e Hyun (2003) ²⁴ | A educação fiscal aumenta o cumprimento fiscal, dado que este fator pode incentivar o contribuinte a revelar o verdadeiro valor dos seus rendimentos, pois o mesmo estará a par das vantagens inerentes ao cumprimento. |

QUADRO 2 - PRINCIPAIS CONCLUSÕES DE ESTUDOS SOBRE O IMPACTO DA EDUCAÇÃO, LITERACIA, E CONHECIMENTO FISCAL NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, ELABORAÇÃO PRÓPRIA (CONTINUAÇÃO).

²³ Segundo Richardson e Sawyer (2001), uma possível explicação para os resultados conflitantes é apontado por Beron Tauchen e Witte (1992), os quais avaliam a variável educação juntamente com o nível de rendimentos, mais concretamente quando a segunda variável era introduzida o nível de cumprimento fiscal era inferior. No entanto, não consideramos que este fator seja explicativo para a divergência encontrada nestes estudos.

²⁴ Este estudo analisa conjuntamente os fatores: nível de rendimento, probabilidade da existência de uma auditoria fiscal, tendência do contribuinte em reter a receita fiscal, e educação fiscal.

| Autores | Principais conclusões |
|--|---|
| Kirchler <i>et al.</i> (2008) | Os autores concluíram que a relação entre a AF e o contribuinte tem impacto no cumprimento. |
| Loo <i>et al.</i> (2009) | Num estudo realizado aos contribuintes da Malásia, o autor concluiu que o conhecimento fiscal era um dos fatores que se destacava como fomentador do cumprimento voluntário ²⁵ . |
| Kolodziej (2011) | A autora concluiu que programas de educação fiscal, de modo a explicar os direitos e deveres inerentes ao cumprimento fiscal, podem fomentar o cumprimento fiscal. |
| Chaudhry e Munir (2010) | A literacia fiscal, no Paquistão, é um dos fatores mais importantes não só na obtenção da receita fiscal, como também para a eficiência do sistema fiscal, porque, desta forma, os contribuintes podem adquirir conhecimentos necessários para fazer corretamente os seus registos contabilísticos. |
| Palil (2010) ²⁶ | O autor concluiu que o conhecimento fiscal tem um impacto significativo nos contribuintes da Malásia. |
| Berhane (2011) ²⁷ | Os resultados do estudo indicaram a influência da educação fiscal no cumprimento voluntário. |
| Mutascu e Danuletiu (2013) ²⁸ | A receita fiscal arrecadada varia conforme o grau da literacia fiscal dos indivíduos. |
| OECD e FIIAPP (2015) | Países como Bangladesh, Butão, Burundi, Chile, Jamaica, Líbano Singapura, Turquia e Zâmbia, tiveram melhorias significativas no cumprimento fiscal dos cidadãos após a implementação de programas de educação fiscal. |

QUADRO 2 - PRINCIPAIS CONCLUSÕES DE ESTUDOS SOBRE O IMPACTO DA EDUCAÇÃO, LITERACIA, E CONHECIMENTO FISCAL NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FISCAIS, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Apesar da maioria dos estudos sobre o impacto da educação fiscal estarem relacionados com a pré-disposição dos contribuintes em cumprir as suas obrigações fiscais, outros mencionam a importância das competências necessárias, mais concretamente dos conhecimentos fiscais, para o efeito. Posto isto, passemos a análise dos fatores técnicos (ponto 1.4.2.), sociológicos e psicológicos (ponto 1.4.3.).

²⁵ Em análise estavam fatores como: “tipo de rendimento”, “nível de rendimento”, “possíveis sanções” e “probabilidade dos contribuintes serem auditados”.

²⁶ Estudo realizado na Malásia, cujo objetivo principal era avaliar o impacto conhecimento fiscal no cumprimento fiscal voluntário. A amostra era composta por 1073 indivíduos.

²⁷ Este estudo foi direcionado a estudantes de determinado curso sobre os impostos, no qual estes foram subdivididos em dois grupos, consoante se encontrassem no início ou no fim do curso acima referido.

²⁸ No presente estudo, os autores compararam os níveis de receita fiscal obtida com o nível de literacia fiscal de 123 países, de forma a compreender o poder da política fiscal de cada grupo de países (desenvolvidos, em desenvolvimento e pobres), tendo em conta o PIB, o tamanho do setor industrial, o consumo do Governo, a balança comercial e a taxa de inflação de cada um destes. Portugal encontra-se na lista de países em análise.

1.4.2. Fatores técnicos

Dentro dos fatores técnicos que influenciam o cumprimento fiscal, tais como o “grau de complexidade, estabilidade e segurança do sistema fiscal” (Lopes, 2008, p. 88), iremos explicar como a complexidade do sistema fiscal afeta o conhecimento fiscal (tópico 1.4.2.1.), assim como o último pode afetar a percepção sobre o mesmo (tópico 1.4.2.2).

1.4.2.1. Impacte da educação e conhecimento fiscal na percepção sobre a complexidade do sistema fiscal português

Pereira (2007) define o sistema fiscal como um conjunto de impostos relativos a um determinado espaço geográfico, presentes na legislação fiscal do mesmo. A Constituição da República Portuguesa (CRP) (2008) estabelece, no artigo 103.º, o seu objetivo: “*o sistema fiscal visa a satisfação das necessidades financeiras do Estado e outras entidades públicas e uma repartição justa dos rendimentos e da riqueza*”.

Smith (1776) referiu que um sistema fiscal ótimo deveria assegurar a igualdade entre todos os cidadãos, bem como este deve ser o mais simples possível, de forma a simplificar as obrigações dos contribuintes. Este ainda deve permitir ao Estado recolher o máximo de receita fiscal, com a carga fiscal mais baixa possível (citado por Silva, 2010).

Tendo em conta este conceito de sistema fiscal ótimo, o sistema fiscal português rege-se pelos princípios da neutralidade, de equidade, da não discriminação, da territorialidade, da residência, da transparência, da reciprocidade, da simplicidade, da nacionalidade e da eficiência (Teixeira, 2010). Contudo, no âmbito deste estudo apenas serão desenvolvidos os conceitos associados a equidade e simplicidade, visto que estes são afetados pelo conhecimento fiscal.

Posto isto, a simplicidade é uma característica do sistema fiscal bastante atrativa tanto para os contribuintes como para as autoridades fiscais, dado que a partir desta são diminuídas as dúvidas fiscais sobre a correta aplicação da legislação fiscal (Martins, 2005). Esta também é determinante na relação entre o fisco e o contribuinte, permitindo a este último a compreensão do mesmo (Pereira, 2007). Segundo Teixeira (2010), a simplicidade é constatada quando a legislação fiscal é clara e objetiva, evitando noções ambíguas, estando esta atualizada e condensada num só documento, de modo a não levantar dúvidas ou contradições. Também se considera importante a eliminação da burocracia, do excesso de formalismo e da rigidez por vezes presentes na legislação fiscal, como iremos abordar mais à frente.

No entanto, esta questão da simplicidade do sistema fiscal torna-se bastante controversa, porque a sofisticação das operações entre os agentes económicos, as constantes alterações no método de obtenção de rendimentos e os novos fenómenos tributários são os grandes causadores complexidade do mesmo (Martins, 2005). Logo, consideramos que, dada a dificuldade de resolver

esta problemática (complexidade versus simplicidade), seria mais fácil investir na formação do contribuinte-cidadão através de campanhas de educação fiscal, de modo a que seja mais fácil a compreensão do sistema fiscal por parte deste.

Para além dos fatores que levam à complexidade do sistema fiscal referidos anteriormente, Long e Swingen (1988) referem que a complexidade dos impostos é uma consequência da sofisticação da legislação fiscal (citados por Richardson & Sawyer 2001). Todavia, este fator técnico pode verificar-se de diversas formas:

- Ambiguidade – complexidade derivada da existência de mais do que uma posição relativamente à mesma situação;
- Complexidade computacional – não obstante a evolução tecnológica facilitar o cumprimento, por vezes o uso da tecnologia em matérias fiscais pode tornar complexa a operação a realizar;
- Instabilidade legislativa – complexidade gerada através de alterações legislativas frequentes;
- Excesso de detalhes – complexidade derivada do excesso de regras e detalhes presentes na legislação fiscal;
- Formalidades – complexidade inerente às formalidades e instruções presentes no cumprimento fiscal;
- Manutenção dos registos – complexidade derivada da onerosidade e complexidade da manutenção dos registos.

Outra causa apontada é o baixo nível de legibilidade da legislação fiscal. Tan e Tower (1992) concluíram que a grande maioria dos contribuintes, da Nova Zelândia, sentia dificuldades na leitura da legislação fiscal ou não compreendia a terminologia utilizada na mesma. Por conseguinte, recomendaram que a complexidade da legislação fiscal poderia ser reduzida através da utilização de pequenas frases e de uma escrita mais direta, diminuindo assim a dificuldade da mesma. Hofmann, Hoelzl, e Kirchler (2008), ainda referiram que o contribuinte para além de ter dificuldade em interpretar a legislação fiscal, não tem conhecimentos sobre conceitos básicos sobre os impostos.

Por sua vez, em Portugal, Lopes (2003) referiu a importância da clareza e percetibilidade da lei fiscal para a generalidade dos cidadãos, sendo a complexidade da lei fiscal justificável nos casos de organizações ou atividades complexas, como as empresariais. A autora ainda menciona que no caso do sistema fiscal português, esta complexidade é agravada, porque para fazer face à ambiguidade legislativa existente é necessário criar circulares e ofícios circulados, isto é o direito circulatório. Para além destas fontes do direito fiscal não terem valor legislativo, os cidadãos não têm obrigação de ter conhecimento da existência das mesmas (Lopes, 2003). Outras das características deste fator é a subjetividade e a falta de clareza, as quais geram incertezas no cálculo do imposto (Lopes, 2003).

Soares (2002) ainda refere que a maioria dos entrevistados classificava o sistema fiscal português como difícil, instável e volátil, sendo esta complexidade sentida na prática do exercício tributário, e não tanto nas normas fiscais, dado que esta considera que a AF tem dificuldades em transpor as exigências legais, em procedimentos simples. A autora também salienta que a perceção sobre a complexidade do sistema fiscal é influenciada por fatores educativos e psicológicos. Outro estudo realizado recentemente em Portugal também demonstra que 50% dos inquiridos considera o sistema fiscal complexo, sendo esta complexidade detetada maioritariamente pelos indivíduos com formação em fiscalidade, o que conseqüentemente afeta o cumprimento fiscal (Arsénio, 2014).

Em conformidade com as conclusões acima referidas, Silva (2010) frisou que uma das razões para o desconhecimento das matérias fiscais é a complexidade do sistema fiscal, o que por consequência traz custos elevados, derivados de sanções tributárias, sendo importante certificar que o contribuinte recebe informações úteis para o cumprimento das suas obrigações fiscais.

Eriksen e Fallan (1996) concluíram que o conhecimento fiscal é um fator explicativo das atitudes dos contribuintes. Concretamente, este fator específico influencia a perceção sobre a legislação fiscal e os seus efeitos económicos. Esta conclusão é consistente com a de Jackson e Milliron (1986), pois quanto maior o nível de educação ou escolaridade, maior será o nível de cumprimento, porque maior será a sua aptidão para compreender sistemas fiscais complexos. Por isso, pretendemos averiguar, no nosso estudo, se o nível de conhecimento fiscal afeta a perceção sobre o impacto da complexidade do sistema fiscal no conhecimento do indivíduo, bem como se o primeiro afeta a perceção sobre a complexidade inerente à legislação fiscal.

1.4.2.2. Impacte da educação e conhecimento fiscal na perceção sobre a equidade fiscal

Outro princípio importante do sistema fiscal é a equidade, também conhecido por princípio da igualdade. Segundo o artigo 13.º da CRP, todos os cidadãos estão sujeitos a impostos (igualdade na generalidade). Não obstante, este princípio tem uma visão mais abrangente, consistindo em tributar de forma justa os contribuintes consoante a sua capacidade contributiva (igualdade na uniformidade). Esta divide-se em equidade horizontal e vertical. A primeira impõe que os contribuintes com a mesma capacidade contributiva sejam tributados de forma idêntica. Por sua vez, a equidade vertical exige que os contribuintes com capacidade contributiva diferente sejam tributados de forma progressiva, consoante o rendimento que auferem (Pereira, 2007). Para Adam Smith, citado em Pereira (2007), um sistema fiscal regido pelo princípio da equidade é aquele em que o contribuinte é tributado consoante os benefícios recebidos através dos serviços públicos.

Alguns autores referem-se à educação e conhecimento fiscal como fatores que influenciam a perceção sobre o sistema fiscal (Richardson & Sawyer, 2001; Pinto *et al.*, 2014). Segue-se, no quadro 3, as principais conclusões sobre esta temática.

| Autores | Principais conclusões |
|--|---|
| Eriksen e Fallan (1996) | No âmbito deste estudo foram comparados resultados de dois grupos de alunos do mesmo ano e curso, em que aquilo que os diferenciava era a escolha de uma das duas unidades curriculares opcionais: direito fiscal ou marketing. Os autores concluíram que os alunos do primeiro grupo tinham uma melhor percepção sobre a equidade do sistema fiscal norueguês. |
| Roberts (1994) | A percepção da equidade do sistema fiscal sofreu alterações positivas com programas televisivos educacionais. |
| White, Curatola e Samson (1990), citados por Richardson e Sawyer (2001); Christensen, Wehrich e Newman (1994) citados por Richardson e Sawyer (2001) | A percepção sobre a equidade do sistema fiscal é afetada positivamente pela educação fiscal. |

QUADRO 3 - PRINCIPAIS CONCLUSÕES DE ESTUDOS SOBRE O IMPACTO DA EDUCAÇÃO FISCAL NA PERCEÇÃO DA EQUIDADE FISCAL, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

No entanto, apesar das conclusões expostas, o aumento da percepção da equidade do sistema fiscal, através da educação dos contribuintes, não significa que conseqüentemente existirá um aumento no cumprimento fiscal (Richardson & Sawyer, 2001).

1.4.3. Fatores psicológicos e sociológicos

Os fatores sociológicos estão diretamente relacionados com o grau de aceitação por parte do cidadão dos deveres fiscais. Esta abordagem está relacionada não só com a criação de uma cultura cívico-fiscal, mas também com a reciprocidade sentida pelos diferentes grupos de contribuintes, através do fornecimento dos serviços públicos relativamente aos impostos pagos. Quanto maior for a tolerância social à fraude e evasão fiscal, maior será a propensão para a fuga dos impostos (Lopes, 2008).

Por sua vez os fatores psicológicos estão relacionados não com o contexto social que o contribuinte se encontra inserido, mas sim com os seus sentimentos pessoais relativamente ao cumprimento fiscal. Segundo Lopes (2008), o contribuinte associa o cumprimento fiscal a uma renúncia da parcela da sua riqueza, sem receber algo em troca. Daí surgir a importância da

transparência das finanças públicas, de forma a fomentar sentimentos de confiança no contribuinte relativamente à AF.

1.4.3.1. Ética e moral fiscal

Como foi referido anteriormente, o contribuinte deve encarar o cumprimento fiscal como dever cívico. Dentro dos fatores psicológicos e sociológicos, a ética e a moral fiscal são apontadas como fatores que influenciam o cumprimento fiscal, dado que estes derivam da criação de cultura cívico-fiscal.

Consideramos que o conceito de ética e moral fiscal estão diretamente interrelacionadas. Nabais (1988) subdividiu ética fiscal, em privada e pública, sendo a primeira relacionada com a conduta ética presente no contribuinte-cidadão no cumprimento das suas obrigações fiscais. Por outro lado, a ética fiscal pública tem por base valores de liberdade (aceitação da opção fiscal feita pelo contribuinte, respeitando sempre a sua capacidade contributiva), igualdade (contribuinte em situações iguais devem ser tributados de igual forma), segurança (assegurar o cumprimento fiscal) e solidariedade.

Por sua vez, a moral fiscal, é formada pelos valores sociais de cada contribuinte-cidadão, derivado do contexto social em que o mesmo se encontra inserido (Lopes, 2011). Este fator é fundamental no cumprimento fiscal, pois consiste “na motivação intrínseca para pagar os impostos” (Torgler, Schaffner, & Macintyre, 2007, p. 33) [tradução própria].

Num estudo realizado pela OECD, em 2006, os contribuintes tiveram de responder à questão seguinte: “*Do you believe that tax evasion is immoral?*”. Os resultados foram distintos de país para país. Por exemplo, no Japão, 80% dos inquiridos consideravam a evasão fiscal imoral, enquanto no Canadá, Dinamarca e Estados Unidos essa perspetiva era tida por 60%. Por outro lado, na Bélgica e na Grécia, menos de 40% dos inquiridos consideravam a evasão fiscal imoral (citado por Lopes, 2008).

Em outro estudo, realizado em Portugal, os entrevistados consideravam como injustificáveis as “grandes fraudes”, usualmente cometidas por profissionais liberais, grandes empresários ou personagens socialmente relevantes. Porém, as “pequenas fraudes” foram consideradas em alguns casos justificáveis, sendo estes a ocultação ocasional de rendimentos feita por trabalhadores por conta de outrem (Soares, 2002).

Posto isto, e em conformidade com as conclusões acima descritas, Roberts, (1994) Torgler *et al.* (2007) e Sipos (2015) referiram que uma boa relação entre os contribuintes e a AF impulsiona o cumprimento fiscal voluntário, porque ao promover um sistema fiscal justo e transparente, espera-se que os cidadãos estejam mais predispostos a cumprir as suas obrigações fiscais, aumentando assim a moral tributária por parte destes.

Estas conclusões levam-nos a deduzir que a percepção sobre a evasão fiscal é influenciada pela relação entre a AF e o contribuinte e pelo nível de educação, literacia e conhecimento fiscal. Lopes (2011) reforça a ideia de que uma das soluções, a longo prazo, para fomentar a ética e moral tributária, passa pela criação e execução de programas educativos e cívicos. Daí a preocupação crescente dos países, em promover campanhas de educação fiscal, como foi mencionado nos pontos 1.3., dado que um sistema fiscal necessita da cooperação dos contribuintes (Lopes, 2008). A este propósito, o dever de cooperação recíproco (princípio da colaboração) está consagrado no artigo 59.º da Lei Geral Tributária (Fiscal: Códigos Tributários e Legislação Conexa, 2015). Na nossa opinião, talvez esta medida seja mais eficaz nas novas gerações, pois estas ainda estão em processo de formação e desenvolvimento de valores de cidadania. Contudo, considerarmos que apesar da educação dos “atuais contribuintes” representar um dos grandes desafios neste âmbito, tal não deve de ser descurado.

Em estudos anteriores, Eriksen e Fallan (1996), bem como Christensen, Weihrich e Newman (1994) e ainda McGraw e Scholz (1988), concluíram que alunos fiscalmente educados têm mais ética e moral tributária, porque têm mais consciência da gravidade de atos de evasão fiscal, bem como são mais exigentes com as atitudes de terceiros relativamente à fuga aos impostos (citados por Richardson & Sawyer, 2001). Em conformidade com os autores anteriormente referidos, Cvrilje (2015) refere que a moral fiscal pode ser aumentada através da literacia fiscal do contribuinte. A OECD e FIIAPP (2015), através da sua pesquisa sobre os programas de educação fiscal de países em desenvolvimento, constataram o aumento da moral fiscal, em países como Bangladesh, Butão, Burundi, Líbano e Singapura, o que conseqüentemente pode gerar um aumento no cumprimento fiscal.

Em suma, a educação fiscal tem um papel fundamental na construção da ética e moral fiscal, pois esta permite a criação e consolidação de valores morais que se regem pelos princípios básicos da cidadania fiscal, bem como a AF pode alterar a percepção dos contribuintes sobre a mesma, através de políticas fiscais mais transparentes.

2. Metodologia

Após definirmos os conceitos de educação, literacia, e conhecimento fiscal, e de expormos resumidamente um conjunto de programas de educação fiscal e de apresentarmos alguns estudos sobre o impacto da educação e conhecimento fiscal no cumprimento das obrigações fiscais, expomos o estudo empírico por nós desenvolvido. O público-alvo desta investigação são os estudantes do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro (ISCA-UA), tendo como referência o ano letivo 2015/16.

Neste capítulo pretende-se abordar a metodologia utilizada no estudo empírico, caraterizar a população e a amostra do nosso estudo e expor o método de recolha dos dados.

2.1. Objetivos

Sabendo que a educação fiscal vai muito mais além do que o conhecimento fiscal, e sendo esta difícil de ser mensurável, pretende-se desenvolver um estudo sobre o impacto do conhecimento fiscal, dado que ambos são fatores determinantes no cumprimento das obrigações fiscais.

Esta investigação é guiada por duas questões:

- a) Qual é a perceção que os estudantes do ISCA-UA têm sobre os fatores que contribuem para o cumprimento fiscal?
- b) Será que os estudantes que frequentam cursos distintos no ISCA-UA têm níveis de conhecimento fiscal diferenciados?

Para respondermos às perguntas formuladas definimos dois objetivos gerais:

1. Aferir a perceção que os estudantes do ISCA-UA têm sobre os fatores que contribuem para o cumprimento fiscal;
2. Avaliar se os estudantes do ISCA-UA que tenham percursos académicos diferentes têm níveis de conhecimento fiscal diferenciados.

Posto isto, estabelecemos como objetivos específicos deste estudo:

- 1.1. Analisar a perceção que os estudantes têm sobre o seu nível de conhecimento fiscal antes do seu ingresso no ISCA-UA, bem como a importância da educação fiscal no cumprimento fiscal;
- 1.2. Aferir se a perceção dos estudantes sobre a importância dos fatores que influenciam o cumprimento fiscal, altera-se consoante o ano (1.º e 3.º anos) e o curso (licenciaturas de contabilidade e de finanças) que frequentam.

- 2.1. Avaliar o nível de conhecimento fiscal específico dos estudantes;
- 2.2. Comparar o nível de conhecimento fiscal específico dos estudantes de cursos distintos;
- 2.3. Relacionar o nível de conhecimento fiscal específico com a perceção dos estudantes relativamente aos fatores mencionados no ponto 1.2.

2.2. População

A população consiste “no conjunto de elementos objeto de estudo” (Silvestre, 2007, p. 5). Conforme mencionado no início deste capítulo, o nosso objeto de estudo são os estudantes do ISCA-UA, no ano letivo 2015/16. Neste período temporal, esta unidade orgânica da Universidade de Aveiro apresentou oferta formativa no 1.º ciclo, para as áreas da contabilidade, das finanças e do marketing, e no 2.º ciclo, para as áreas da contabilidade (ramo de auditoria e ramo de fiscalidade), da contabilidade pública, das finanças e do marketing. A oferta de ensino contempla ainda o curso técnico superior profissional (TeSP) em Banca e Seguros e em Gestão de Vendas e Marketing²⁹.

A população do nosso estudo é constituída pelos alunos do 1.º ano (mais concretamente alunos de primeira matrícula) e do 3.º ano (para o efeito são considerados os alunos que têm possibilidade de terminar o curso pela 1.ª vez, o que obriga à inscrição em simulação empresarial ou projeto empresarial) da licenciatura em contabilidade e da licenciatura em finanças do ISCA-UA. Apesar da existência de outra oferta formativa neste instituto, foram selecionados apenas os cursos do 1.º ciclo do ensino superior cujos planos curriculares contemplassem unidades curriculares com conteúdos programáticos na área fiscal. Os cursos do 2.º ciclo foram descartados, pelo facto de pretendermos efetuar a avaliação o mais cedo possível, dentro do percurso académico no ensino superior, assim como justificado por esse tipo de ensino ser especializado para determinadas áreas, sendo, portanto, menos abrangente. Também os TeSP não fazem parte da nossa população por constituírem uma oferta educativa de natureza profissional mais específica e menos abrangente.

No ano letivo 2015/16, os estudantes de primeira matrícula, no ISCA-UA, foram 180, sendo que 113 correspondem ao número de alunos inscritos na licenciatura em contabilidade, e 67 na licenciatura de finanças. Já os estudantes finalistas pela primeira vez no 1.º ciclo totalizam 97, sendo que 73 são alunos inscritos no curso de contabilidade (simulação empresarial) e 24 no curso de finanças (projeto empresarial)³⁰. A tabela 1 resume a composição da nossa população objeto de estudo.

²⁹ No ano letivo 2015/16 também funcionaram os cursos de especialização tecnológica (CET) em Marketing e Inovação para PME e Técnicas e Gestão de Turismo, mas apenas com a unidade curricular de Estágio.

³⁰ Esta informação foi recolhida junto dos serviços académicos do ISCA-UA e através do PACO (Portal Académico Online da Universidade de Aveiro).

| Licenciatura | Estudantes do 1.º ano | Estudantes do 3.º ano | Total |
|---------------------|------------------------------|------------------------------|--------------|
| Contabilidade | 113 | 73 | 186 |
| Finanças | 67 | 24 | 91 |
| Total | 180 | 97 | 277 |

TABELA 1 - COMPOSIÇÃO DA POPULAÇÃO, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

2.3. Identificação da amostra

A amostra é composta pelo número de estudantes que efetivamente responderam ao inquérito, encontrando-se agrupados como mostra a tabela 2. O método de amostragem utilizado neste estudo foi a amostragem não probabilística, mais concretamente a amostragem por conveniência, que como o próprio nome indica, e segundo Guimarães (2012), resulta da formação de elementos mais acessíveis ao investigador. O mesmo afirma que apesar da facilidade da obtenção de dados através deste método, este apresenta desvantagens perante os métodos de amostragem probabilísticos, porque pode levar ao enviesamento, tendo assim o pesquisador de analisar os dados obtidos com senso crítico.

A tabela 2 pretende evidenciar a composição da amostra, bem como comparar a mesma com a dimensão da população, de modo a que seja possível calcular a taxa de resposta obtida dentro de cada grupo (1.º ano/contabilidade, 1.º ano/finanças, 3.º ano/contabilidade, 3.º ano/finanças). Consideramos a amostra relevante, pois esta representa 51,6% da população.

| | Dimensão da amostra | | Dimensão da população | | Taxa de resposta |
|-----------------------|----------------------------|-------|------------------------------|-------|-------------------------|
| | N.º | % | N.º | % | % |
| 1.º ano/contabilidade | 68 | 47,6% | 113 | 40,8% | 60,2% |
| 1.º ano/finanças | 23 | 16,0% | 67 | 24,2% | 34,3% |
| 3.º ano/contabilidade | 35 | 24,5% | 73 | 26,3% | 47,9% |
| 3.º ano/finanças | 17 | 11,9% | 24 | 8,7% | 70,8% |
| | 143 | | 277 | | 51,6% |

TABELA 2 - COMPOSIÇÃO DA AMOSTRA, E COMPARAÇÃO DA MESMA COM A POPULAÇÃO EM ESTUDO, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

O seguinte gráfico 1 tem por objeto comparar a composição da dimensão da amostra com a dimensão da população.

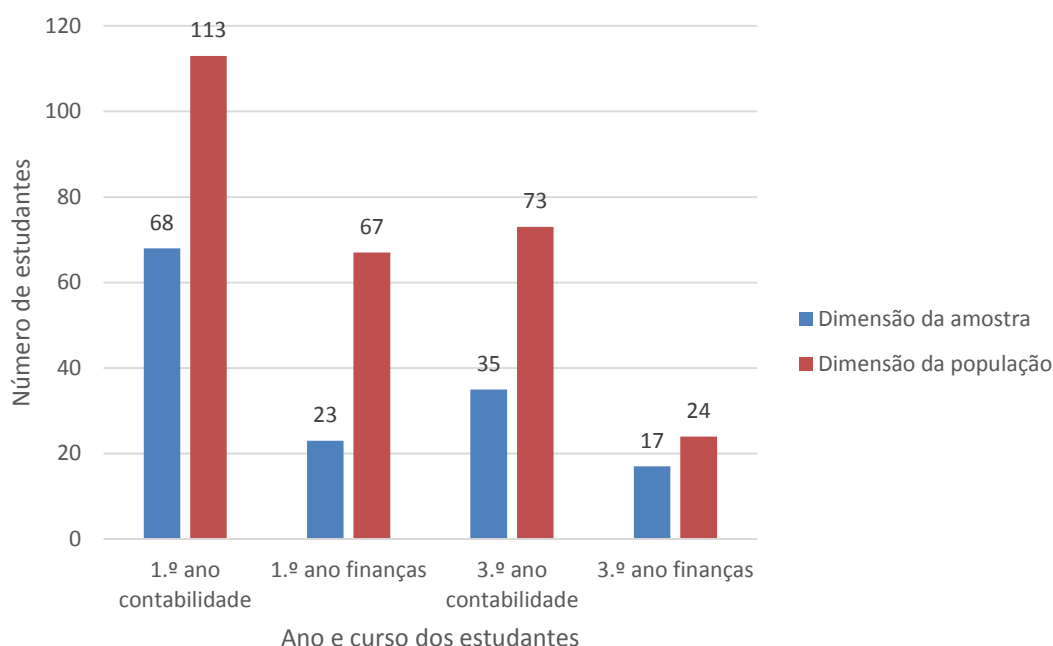


GRÁFICO 1 – COMPARAÇÃO ENTRE A DIMENSÃO DA AMOSTRA COM A DIMENSÃO DA POPULAÇÃO, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

2.4. Metodologia de investigação

Para a persecução dos objetivos entendemos que este estudo devia seguir uma abordagem quantitativa, pois a mesma permite medir os fenómenos em estudos, relacionando assim conceitos com variáveis comportamentais passíveis de serem medidas (Coutinho, 2014).

Nos próximos tópicos irão ser abordados com maior detalhe o processo de recolha de dados, assim como a justificação da escolha do mesmo.

2.4.1. Técnica de recolha de dados

Entendemos que o método mais indicado de recolha de dados para a persecução dos nossos objetivos é o inquérito por questionário, o qual segundo Oliveira e Ferreira (2014) é uma técnica de recolha de dados padronizada. Neste estudo, foi utilizado o inquérito por questionário (apêndice 1) *online*.

De acordo com Reis (2010), uma das vantagens do questionário é a facilidade da recolha dos dados, de modo a que a amostra seja representativa. Este método também torna mais económica a recolha dos dados, bem como facilita a análise e comparação dos mesmos. Por outro

lado, uma das desvantagens é a má interpretação das questões presentes no questionário por parte do inquerido, sendo muitas vezes necessário informação adicional para a correta compreensão do mesmo.

Sousa e Baptista (2011) ainda se referem a este como um método eficiente que permite recolher e medir informações sobre conhecimentos, atitudes e valores dos elementos que constituem a amostra. Para o efeito, optámos por criar um questionário do tipo fechado. Segundo os autores, esta estrutura tem por base um conjunto de questões fechadas (restrição do número de opções dentro das quais o inquirido deve de escolher a que se adequa mais à sua opinião), apresentando como vantagens a objetividade e facilidade de analisar os dados, através de testes estatísticos. Porém, este tipo de questões pode levar ao enviesamento dos resultados, dado que as opções presentes no questionário podem não corresponder à verdadeira opinião do inquerido.

No nosso estudo, a recolha de dados foi feita através de dois questionários. O primeiro é composto por duas partes: caracterização do individuo e avaliação da perceção do individuo sobre os fatores que afetam o cumprimento fiscal, sendo este dirigido aos alunos do 1.º ano (1.ª matrícula) do 1.º ciclo dos cursos de contabilidade e de finanças. Para o efeito, as possibilidades de respostas foram estruturadas numa escala de *Likert* de 1 a 5, sendo 1 para “discordo totalmente”, 2 para “discordo”, 3 para “não concordo nem discordo”, para 4 “concordo em parte”, e, por fim, 5 para “concordo totalmente”. As respostas obtidas foram confrontadas com os resultados do segundo questionário dirigido aos alunos do 3.º ano (finalistas) dos cursos acima referidos.

Relativamente ao segundo questionário, para além de abranger os conteúdos acima descritos, tem um grupo adicional que tem por finalidade aferir o nível de conhecimento fiscal (grupo 3) adquirido ao longo da formação académica do inquirido, tendo em conta os conteúdos programáticos lecionados (anexos 1 e 2) nas unidades curriculares de fiscalidade (ambos os cursos) e complementos de fiscalidade (curso de contabilidade). No entanto, é importante salientar que apenas os alunos do 3.º ano do 1.º ciclo, em contabilidade e em finanças, é que efetivamente responderam a esse grupo. Tendo por base o estudo elaborado por Eriksen e Fallan (1996), para cada resposta correta foram atribuídos 3 pontos, sendo atribuído 1 ponto em caso de resposta errada. Se o respondente selecionar a opção “não sei” são concedidos 2 pontos.

Os questionários foram criados através do *Google docs* e colocados à disposição nas plataformas do *e-learning* (estudantes do 1.º ano de ambos cursos) e do *SE online* (estudantes do 3.º ano em ambos cursos). O preenchimento do mesmo foi feito presencialmente, em duas fases, de forma a garantir o maior número de respostas possíveis. A primeira direcionada aos alunos de 1.ª matrícula, em novembro de 2015, e a segunda fase, em abril de 2016, aos alunos de 3.º ano. A análise dos mesmos foi efetuada com recurso ao *SPSS*.

2.4.1.1. Estrutura do questionário

Como foi anteriormente referido os questionários são compostos por três partes: caracterização do indivíduo, percepção do indivíduo sobre os fatores que afetam o cumprimento fiscal (primeiro e segundo questionário) e avaliação do conhecimento fiscal (segundo questionário).

O grupo 2 é composto por um conjunto de afirmações, no qual o inquerido deve escolher a opção que melhor representa o grau de concordância com as mesmas. Tendo em conta os objetivos descritos na secção 2.1., a figura 4 representa a ligação entre os objetivos de estudo e a estrutura do grupo 2.

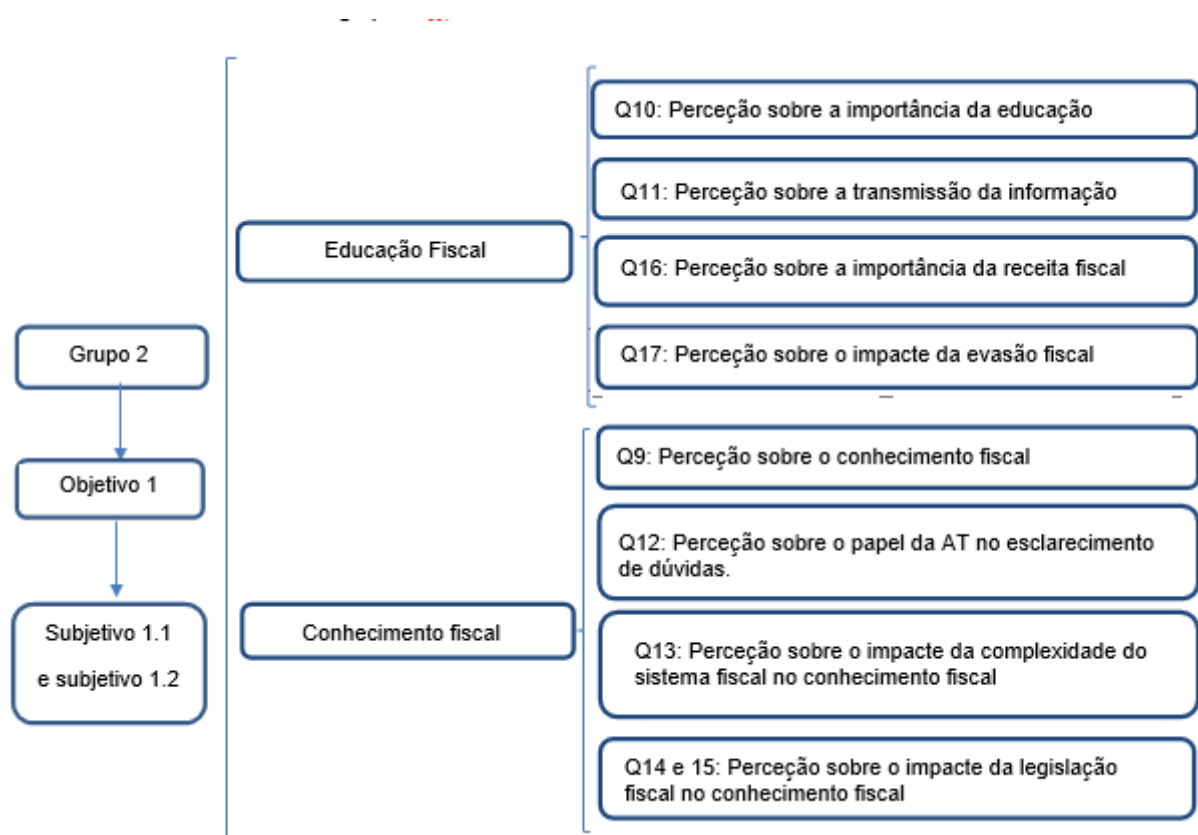


FIGURA 4 - RELAÇÃO ENTRE A ESTRUTURA DO QUESTIONÁRIO E OBJETIVOS DO ESTUDO, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Por sua vez, o grupo 3 tem por base a metodologia utilizada por Eriksen e Fallan (1996), no qual são efetuadas questões acerca de rendimentos que devem ser incluídos nas declarações fiscais, bem como eventuais deduções específicas. As opções de resposta e a atribuição da respetiva pontuação têm por base esse mesmo estudo. No entanto, realizámos algumas adaptações tendo em conta os planos curriculares de ambos os cursos. Entendemos que se deveria dividir este grupo em 2 subgrupos: o primeiro com questões abordadas na unidade curricular “Fiscalidade”

(anexo 1), em sede de IVA, IRS e IRC; e o segundo com questões inerentes à unidade curricular de “Complementos de Fiscalidade” (anexo 2), no âmbito do IVA e IRC.

Na nossa opinião, acreditamos que apenas os estudantes do 3.º ano deveriam responder a este grupo, dado que apenas estes tiveram as unidades curriculares acima descritas, e caso os alunos do 1.º ano tivessem respondido a este grupo, poderia originar um enviesamento dos resultados.

Na figura 5 apresentamos a relação entre segundo objetivo geral de estudo e a estrutura dos grupos 2 e 3.

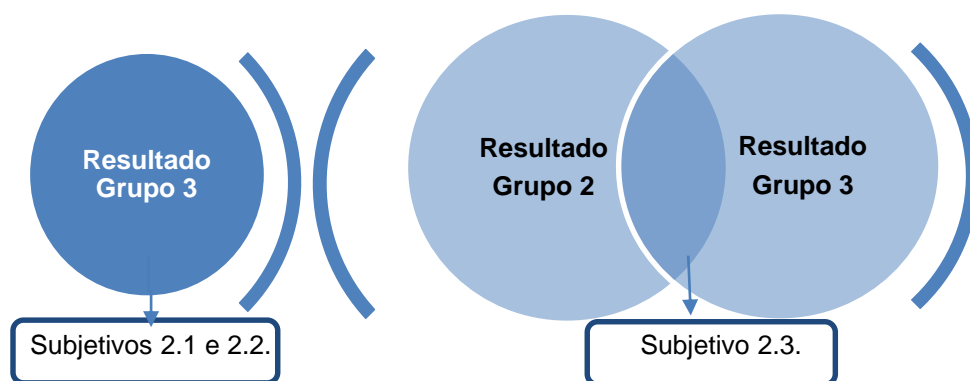


FIGURA 5 - RELAÇÃO ENTRE A ESTRUTURA DO QUESTIONÁRIO E OBJETIVOS DO ESTUDO, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

2.4.1.2. Justificação do conteúdo do questionário

Na Noruega (Eriksen & Fallan, 1996) e em Portugal (Lopes, 2011; Ramos, 2011, Arsénio, 2014) foram desenvolvidos estudos similares ao nosso. O primeiro estudo foi direcionado a um grupo de alunos do 2.º ano de um determinado curso, que tinham a possibilidade de optar por uma unidade curricular de marketing ou de direito tributário, pretendendo desta forma analisar a influência do conhecimento fiscal nas perceções sobre atos de evasão fiscal e sobre a justiça do sistema fiscal. O segundo tem por objetivo estudar o cumprimento fiscal tendo em conta os aspetos sociológicos e psicológicos inerentes ao imposto sobre o rendimento as pessoas singulares (IRS) da população portuguesa, avaliando assim o comportamento do contribuinte perante o sistema fiscal, dificuldades sentidas no preenchimento da declaração de IRS, e conseqüente pedido de ajuda a terceiros, bem como os custos que o mesmo acarreta. Já o terceiro estudo abrange os alunos de cardiopneumologia, os quais são confrontados com um conjunto de questões de forma a compreender as dificuldades sentidas pelos mesmos no exercício da sua profissão, derivadas da falta de conhecimento fiscal e parafiscal. Porém, este último estudo, não aprofunda o conceito de educação fiscal, apenas faz uma breve descrição da estrutura do sistema de ensino (básico, secundário e superior) em Portugal e do sistema fiscal português. Contudo, Arsénio (2014) realizou

um estudo aos alunos Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra (ISCAC) no qual pretendeu avaliar se os conhecimentos fiscais interferiam nas perceções dos contribuintes acerca do sistema fiscal e das funções dos impostos.

O quadro 4 pretende demonstrar a relação entre as temáticas abordadas ao longo da revisão de literatura e as questões presentes no grupo 2:

| Questão | | Tópico a avaliar | Tópico da revisão | Autores |
|---------|--|---|-------------------|--|
| 9 | Na formação anterior ao ingresso no ISCAA obteve conhecimentos fiscais e parafiscais necessários ao cumprimento das obrigações fiscais. | Perceção sobre aquisição de conhecimentos fiscais antes da entrada no ISCAA | 1.1. | Ramos (2011) |
| 10 | A educação fiscal tem um papel fundamental no quotidiano do cidadão, pois para além de fornecer informações fiscais, também visa consciencializá-lo dos seus direitos e deveres inerentes ao cumprimento das obrigações fiscais. | Perceção sobre a importância da educação fiscal no conhecimento fiscal | 1.1. | Arsénio (2014), Grzybovski e Hahn (2006); e Ramos (2011) |
| 11 | Os meios de comunicação social transmitem informação fiscal insuficiente para o cumprimento das obrigações fiscais. | Perceção sobre a qualidade da divulgação da informação fiscal | 1.2. | Grzybovski e Hahn (2006); e Soares (2002) |
| 12 | A Autoridade Tributária tem um papel fundamental no esclarecimento de eventuais dúvidas sobre as matérias fiscais dos cidadãos. | Perceção sobre o papel da AT no esclarecimento de dúvidas sobre as matérias fiscais | 1.2. | Soares (2002) |
| 13 | A complexidade do sistema fiscal português contribui para o desconhecimento das matérias fiscais. | Perceção sobre o impacto da complexidade do sistema fiscal no conhecimento fiscal | 1.4.1.1.1.1. | Eriksen e Fallan (1996); Silva (2010) |

QUADRO 4 - JUSTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DO GRUPO 2, ELABORAÇÃO PRÓPRIA (CONTINUAÇÃO).

| Questão | | Tópico a avaliar | Tópico da revisão | Autores |
|---------|---|---|-------------------|--|
| 14 | A grande quantidade de legislação avulsa, constante em decretos de lei e portarias, bem como a instabilidade legislativa têm impacto negativo no conhecimento fiscal do contribuinte. | Perceção sobre a legislação fiscal | 1.4.1.1.1.1. | Lopes (2003) |
| 15 | A linguagem utilizada na legislação fiscal é de difícil compreensão para o contribuinte. | Perceção sobre a legislação fiscal | 1.4.1.1.1.1. | Lopes (2003); e Tan e Tower (1992) |
| 16 | A recolha de receita fiscal através dos impostos é de grande importância para satisfazer as necessidades coletivas dos cidadãos, tais como educação, saúde, justiça, segurança. | Perceção sobre a função social e arrecadação dos impostos | 1.1. | Grzybovski e Hahn (2006); Palma (2015); e Ramos (2011) |
| 17 | A obtenção de benefícios fiscais através de atos fraudulentos e ilícitos afeta o equilíbrio do sistema fiscal. | Perceção sobre o impacto da evasão fiscal | 1.4.1.2.1. | Eriksen e Fallan (1996); Soares (2002); e Torgler <i>et al.</i> , (2007) |

QUADRO 4 - JUSTIFICAÇÃO DO CONTEÚDO DO GRUPO 2, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

2.5. Tratamento de dados

Os dados recolhidos através do inquérito foram analisados através do *software IBM SPSS Statistics*. A seguir apresentamos, por grupo, a forma como os mesmos foram tratados.

2.5.1. Tratamento estatístico grupo 2 do inquérito

No grupo 2 do inquérito foram utilizadas escalas ordinais e nominais. Segundo Oliveira (2012), as escalas ordinais permitem avaliar o fenómeno através de patamares ordenados, podendo estes ser organizados por uma ordem crescente ou decrescente. Neste caso, os dados foram avaliados por ordem crescente (1=não concordo totalmente a 5=concordo totalmente). Por outro lado, as escalas nominais são utilizadas para atribuir aos dados certos atributos ou características (Pestana & Gageiro, 2008). Ao aplicar este conceito, foram agrupadas duas variáveis “ano” e “curso”, originando a variável “ano e curso”, a qual é composta por 4 grupos, respetivos aos anos e cursos em estudo.

Tendo em conta, o objetivo geral 1 e as características das variáveis, o tratamento estatístico definido foi:

- **Análise de frequências absolutas e relativas**

Segundo Pestana e Gageiro (2008), as frequências absolutas indicam o número de repetições da variável quantitativa ou qualitativa; por sua vez as frequências relativas indicam o mesmo valor no entanto representam-nas em ponto percentuais;

- **Análise das medidas de localização central**

Antes de realizarmos o teste não paramétrico *Kruskall-Wallis*, consideramos importante recorrer às medidas de localização e tendência central, tais como a mediana e a moda, de modo a que nos fosse possível ter uma visão geral sobre os resultados obtidos. Pestana e Gageiro (2008) referiram que o valor da mediana equivale ao 2.º quartil, ou seja, representa o valor onde 50% das observações se encontra; já a moda representa “o valor da variável com maior frequência absoluta ou relativa” (Pestana & Gageiro, 2008, p. 73). Para efeitos deste estudo, a média aritmética não foi considerada na análise dos dados, dado que devido à característica das escalas ordinais, esta não irá corresponder à realidade em estudo (Pestana & Gageiro, 2008).

- **Teste não paramétrico *Kruskall- Wallis*.**

De acordo com Pestana e Gageiro (2008) deve ser utilizado quando não se verificam os pressupostos do teste paramétrico *One-away – Anova*, nomeadamente a normalidade e a igualdade entre as variâncias. Este teste permite “testar a hipótese da existência de um parâmetro de localização comum a todas as populações” (Pestana & Gageiro, 2008, p. 457).

A figura 6 representa esquematicamente a relação entre os subjetivos 1.1. e 2.2. e o tratamento estatístico utilizado na análise dos dados recolhidos.

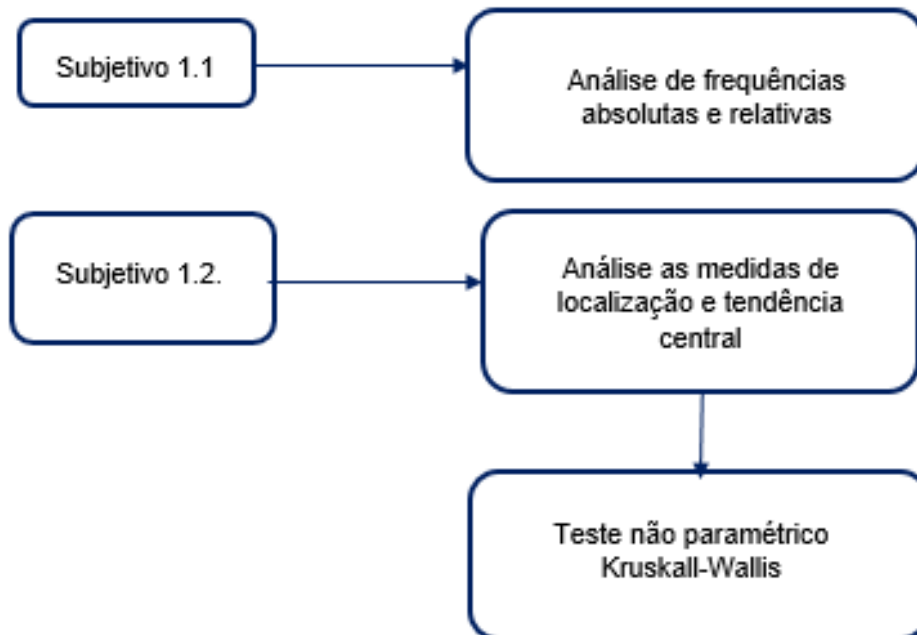


FIGURA 6 - TRATAMENTO ESTATÍSTICO GRUPO 2 DO INQUÉRITO, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

2.5.2. Tratamento estatístico grupo 3 do inquérito

O tratamento estatístico aplicado ao grupo 3 é semelhante ao do grupo 2, dado que as escalas utilizadas são ordinais e nominais. Note-se que, apesar do resultado do teste ao grupo 3 do inquérito ser considerado inicialmente uma escala de intervalo, ao ser agrupada em classes passa a se tratar uma escala ordinal (Pestana & Gageiro, 2008). Por conseguinte, optámos por considerar que essa mesma variável fosse agrupada em 3 classes: baixo conhecimento fiscal (0 a 12 valores), conhecimento fiscal razoável (12 a 24 valores), conhecimento fiscal elevado (12 a 36 valores).

No entanto, de modo a verificar se existe alguma relação entre o nível de conhecimento fiscal e a percepção sobre os diferentes tópicos (informação fiscal, esclarecimento de dúvidas, complexidade do sistema fiscal, legislação fiscal, importância da arrecadação de impostos, e evasão fiscal) foi utilizado o coeficiente de correlação de Ró de *Spearman*, o qual mede a intensidade entre variáveis ordinais, que no nosso caso é a percepção sobre os tópicos acima referidos e o nível de conhecimento fiscal. Este varia entre -1 e 1, e quanto mais próximo destes valores, maior a associação linear entre as variáveis, sabendo-se que valores negativos significam que as variáveis

variam em sentido oposto, e os valores positivos indicam que variam no mesmo sentido (Pestana & Gageiro, 2008).

A figura 7 tem por objeto explicar a escolha do tipo de tratamento aplicado para cada objetivo específico.

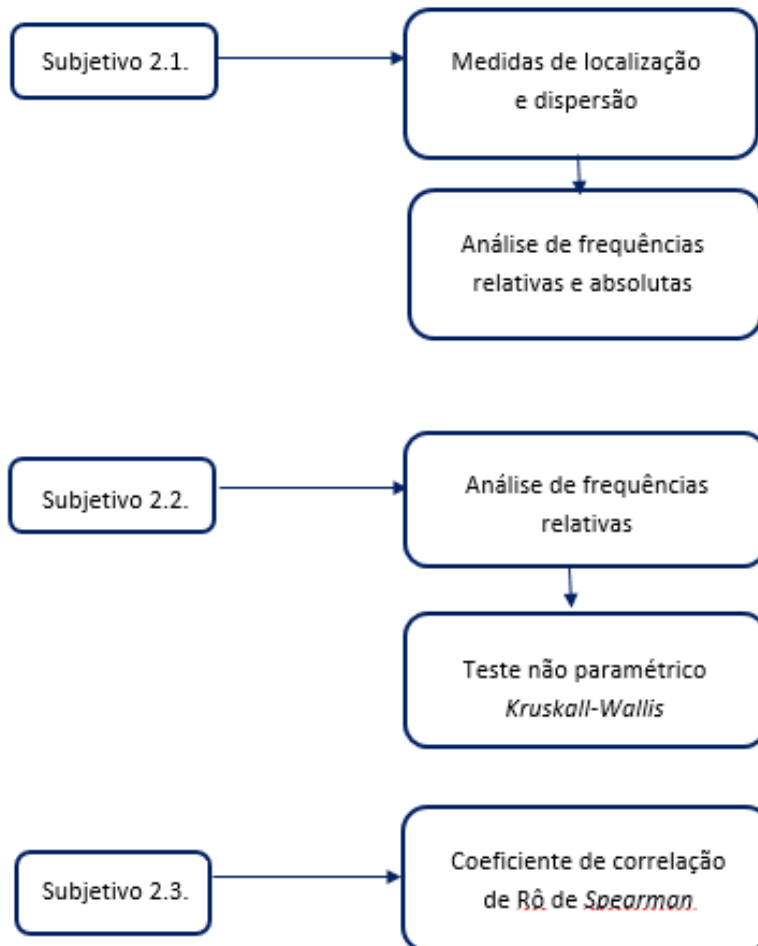


FIGURA 7 - TRATAMENTO ESTATÍSTICO GRUPO 3 DO INQUÉRITO, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

No capítulo seguinte apresentamos e interpretamos os resultados do inquérito ministrado.

3. Apresentação e discussão dos resultados

Neste capítulo apresentamos os resultados obtidos através dos dois questionários ministrados, de modo a captar a percepção sobre os fatores, relacionados com o conhecimento e educação fiscal, que afetam o cumprimento fiscal. Este estudo também visa aferir o nível conhecimento fiscal dos estudantes das licenciaturas em contabilidade e de finanças, de forma a compreender se este afeta a percepção sobre os temas acima referidos. Para o efeito, foi necessário recorrer a análise estatística do *software IBM SPSS Statistics 24*. Os gráficos e quadros presentes neste capítulo têm origem no Excel e no *software* de análise estatística acima referido.

3.1. Análise da percepção sobre os fatores que afetam o cumprimento fiscal dos estudantes do ISCA-UA.

Neste ponto iremos analisar os resultados obtidos no grupo 2 do questionário. É de salientar que numa primeira fase, cada questão do grupo acima referido será analisada individualmente.

3.1.1. Percepção sobre a aquisição de conhecimento fiscal antes do ingresso no ISCA-UA.

Em resposta à afirmação presente na questão 9 – *na formação anterior ao ingresso no I.S.C.A.A. obteve conhecimentos fiscais e parafiscais necessários ao cumprimento das obrigações fiscais* – foram obtidos os seguintes resultados presentes na tabela 3 e no gráfico 2.

| | Frequência relativa | Percentagem (%) | Percentagem cumulativa (%) |
|---------------------------|------------------------|--------------------|-------------------------------|
| Discordo totalmente | 48 | 33,6 | 33,6 |
| Discordo parcialmente | 38 | 26,5 | 60,1 |
| Nem discordo nem concordo | 34 | 23,8 | 83,9 |
| Concordo parcialmente | 20 | 14,0 | 97,9 |
| Concordo totalmente | 3 | 2,1 | 100,0 |
| Total | 143 | 100,0 | |

TABELA 3 - OUTPUT DA ANÁLISE ESTATÍSTICA DAS FREQUÊNCIAS ABSOLUTAS E RELATIVAS DA QUESTÃO 9.

A tabela 3 mostra que 33,6% dos inquiridos consideram que a sua formação anterior ao ingresso no ISCA-UA não forneceu os conhecimentos necessários para o cumprimento das

obrigações fiscais. Porém, ressaltamos que não dispomos de informação acerca da formação que os mesmos tiveram antes da sua entrada na instituição. Este cenário leva-nos a deduzir que é possível que apenas em formações na área financeira, como por exemplo contabilidade, administração, gestão, fiscalidade e finanças, estes podem ter maior contato com as matérias fiscais. De seguida, cerca de 26,5%, discordam em parte com esta afirmação, o que nos leva a crer que estes até podem ter tido acesso a este tipo de matérias, contudo não consideram suficiente para o cumprimento das suas obrigações fiscais. Logo em seguida, cerca de 23,8% respondeu “Nem discordo, nem concordo”, o que indica que este grupo de estudantes não tem opinião formada sobre o assunto. Por fim, cerca de 14% dos estudantes concorda parcialmente com esta afirmação, e apenas 2,1% concorda totalmente com a afirmação. Posto isto, é possível concluirmos que a generalidade dos alunos considera que não obteve conhecimentos fiscais e parafiscais suficientes para o cumprimento das obrigações fiscais. Todavia, na nossa opinião este fator pode levar a que os mesmos recorram a ajuda externa para o efeito. O gráfico 2 representa as percentagens atribuídas a cada uma das opções de resposta.

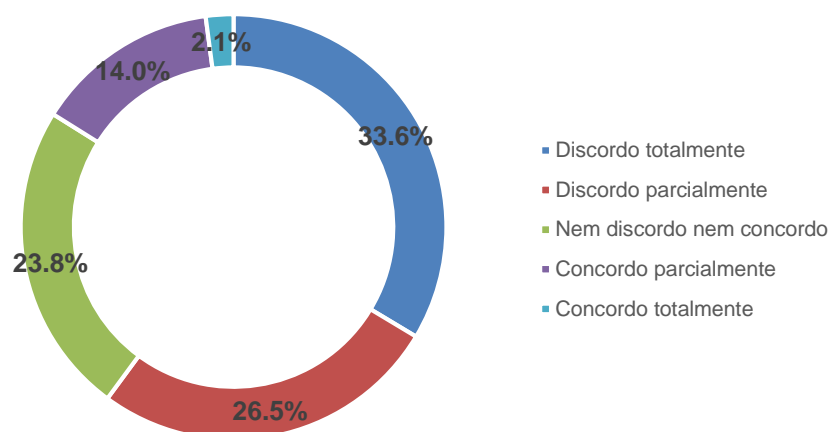


GRÁFICO 2 – GRAU DE CONCORDÂNCIA COM A QUESTÃO 9, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Em síntese, a maioria dos estudantes considera os seus conhecimentos antes do ingresso no ISCA-UA insuficientes para o cumprimento das suas obrigações fiscais (atuais e/ou futuras). Assim, questionamos: até que ponto a introdução de matérias fiscais na escolaridade obrigatória, poderia fazer face a esta problemática? É certo que qualquer cidadão, independente da sua área de formação, terá de cumprir corretamente as suas obrigações fiscais, logo terá de obter os conhecimentos fiscais necessários para o efeito. O quadro 5 tem o objetivo de comparar os resultados obtidos com os estudos realizados anteriormente.

| Comparação dos resultados com estudos anteriores | |
|--|--|
| Nosso estudo | Ramos (2011) |
| Cerca de 60,1% dos inquiridos consideraram que não obtiveram conhecimentos fiscais e parafiscais suficientes antes do ingresso no ISCA-UA; 23,8% não tem opinião formada; e 16% concorda, pelo menos em parte, que obtiveram os conhecimentos fiscais e parafiscais necessários. | 96,21% dos inquiridos considerou que não obteve conhecimentos fiscais e parafiscais durante todo o seu percurso acadêmico - ensino básico, secundário, e ensino superior; apenas 3,79% afirmaram em sentido contrário. Note-se que o objeto de estudo eram os estudantes de cardiopneumologia. |

QUADRO 5 - COMPARAÇÃO DOS RESULTADOS DA QUESTÃO 9 COM ESTUDOS ANTERIORES, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

3.1.2. Perceção sobre a importância da educação fiscal

Relativamente à questão número 10 – *a educação fiscal tem um papel fundamental no quotidiano do cidadão, pois para além de fornecer informações fiscais, também visa consciencializá-lo dos seus direitos e deveres inerentes ao cumprimento das obrigações fiscais* – foram obtidos os seguintes resultados.

| | Frequência | Percentagem (%) | Percentagem cumulativa (%) |
|---------------------------|------------|-----------------|----------------------------|
| Discordo parcialmente | 1 | 0,7 | 0,7 |
| Nem discordo nem concordo | 24 | 16,8 | 17,5 |
| Concordo parcialmente | 59 | 41,2 | 58,7 |
| Concordo totalmente | 59 | 41,3 | 100,0 |
| Total | 143 | 100,0 | |

TABELA 4 - OUTPUT DAS FREQUÊNCIAS ABSOLUTAS E RELATIVAS DA QUESTÃO 10.

Com base na tabela 4, podemos verificar que a maioria dos inquiridos considera que a educação fiscal tem um papel fundamental no cumprimento fiscal. Não obstante, a percentagem de respostas nas opções “concordo totalmente” (41,3%) e “concordo parcialmente” (41,2%), não diferem muito uma da outra. Tal facto leva-nos a deduzir que os estudantes que responderam “concordo parcialmente” podem considerar que a educação fiscal efetivamente é um fator importante no cumprimento fiscal, no entanto deve ser conjugado com outros fatores. Apesar de termos dado ênfase à educação fiscal, estamos cientes que estes fatores por si só não garantem o cumprimento fiscal, pois para além da pré-disposição do mesmo no cumprimento, é necessário que este tenha conhecimentos fiscais para o fazer. De seguida, cerca de 24% dos inquiridos

responderam “nem discordo, nem concordo”, isto é, 24% não têm opinião formada sobre a importância da educação fiscal. Apenas 1% destes discordam parcialmente com afirmação.

Em resumo, quase a totalidade dos inquiridos, com opinião formada, conforme se visualiza pelo gráfico 3, considera a educação fiscal como fator importante no cumprimento fiscal.

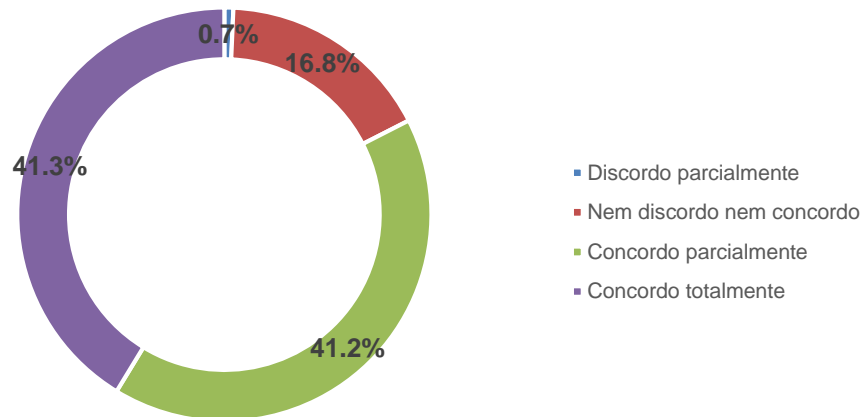


GRÁFICO 3 - GRAU DE CONCORDÂNCIA COM A QUESTÃO 10, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

O quadro 10 visa comparar os resultados obtidos com os estudos realizados anteriormente.

| Comparação dos resultados com estudos anteriores | | |
|---|---|--|
| Nosso estudo | Arsénio (2014) | Ramos (2011) |
| Cerca de 82,5% reconhecem a importância da educação fiscal no cumprimento, contra 0,7%. É de salientar que 16,8% não tem opinião formada sobre o assunto. | Os inquiridos ao serem questionados se a criação de programas de educação fiscal seria o primeiro passo para estes terem conhecimento dos seus deveres fiscais, 93,57% responderam “sim”; em oposição, 6,43% que responderam “não”. | Apesar de a questão ser ligeiramente distinta, dado que é perguntado se a introdução de componentes de educação fiscal no percurso académico – ensino básico, secundário, e ensino superior – poderia ser útil na sua vida profissional, 93,94% responderam que sim, e apenas 5,3% responderam que não (0,76% não respondeu a essa questão). Estes factos levam-nos a deduzir que os inquiridos neste estudo consideram que a educação fiscal é um elemento importante na sua vida profissional. |

QUADRO 6 - COMPARAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS NA QUESTÃO 10 COM ESTUDOS ANTERIORES, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

3.1.3. Perceção sobre a divulgação da informação fiscal

No que diz respeito à questão 11 – *os meios de comunicação social transmitem informação fiscal insuficiente para o cumprimento das obrigações fiscais* – foram obtidos os resultados expressos na tabela 5.

| | Frequência | Percentagem (%) | Percentagem cumulativa (%) |
|---------------------------|------------|-----------------|----------------------------|
| Discordo totalmente | 2 | 1,4 | 1,4 |
| Discordo parcialmente | 17 | 11,9 | 13,3 |
| Nem discordo nem concordo | 51 | 35,7 | 49,0 |
| Concordo parcialmente | 55 | 38,4 | 87,4 |
| Concordo totalmente | 18 | 12,6 | 100,0 |
| Total | 143 | 100,0 | |

TABELA 5 - OUTPUT FREQUÊNCIAS ABSOLUTAS E RELATIVAS DA QUESTÃO 11.

Tendo por base a informação constante da tabela 5, podemos verificar que a maioria dos estudantes, cerca de 38,4%, responderam “concordo parcialmente”. Tal pode significar que estes podem considerar que os meios de comunicação transmitem alguma informação fiscal útil, porém esta não é suficiente para cumprirem as suas obrigações fiscais. Em seguida, 35,7% dos estudantes não discordam nem concordam com a afirmação em questão, o que pode revelar um certo desinteresse sobre as temáticas fiscais por parte destes, mas não podemos inferir qual será o motivo por detrás desta atitude. É de salientar, que cerca de 12,6% acredita que efetivamente a informação transmitida pelos meios de comunicação é insuficiente. Por outro lado, cerca de 11,9% dos inquiridos respondeu “discordo parcialmente” e apenas 1,4% considera a informação fiscal divulgada suficiente. O gráfico 4 permite uma visualização mais célere do grau de concordância relativa a esta temática.

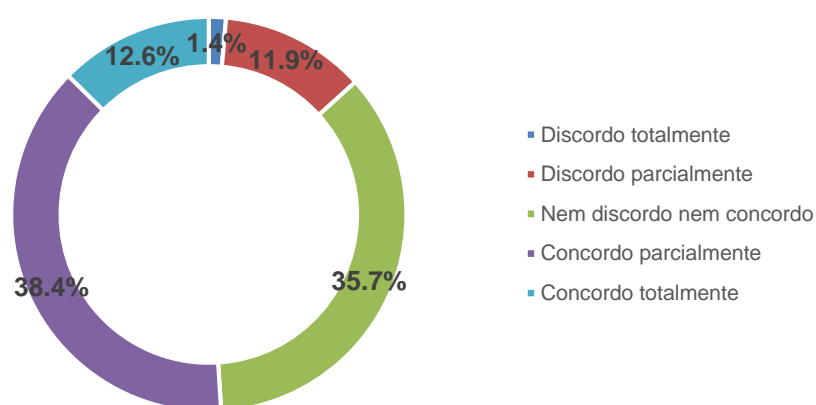


GRÁFICO 4 - GRAU DE CONCORDÂNCIA COM A QUESTÃO 11, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Em suma, a maioria dos respondentes (cerca de 51%) concorda que a informação transmitida via comunicação social é insuficiente no cumprimento das obrigações fiscais, apesar de alguns destes inquiridos poderem reconhecer que é divulgada alguma informação útil para esse efeito.

Porém consideramos que existe outra problemática inerente à informação fiscal, a qual pode ser explorada em investigações futuras: até que ponto o contribuinte compreende a informação fiscal transmitida nos meios de comunicação social?

3.1.4. Perceção sobre o papel da AT no esclarecimento de dúvidas dos cidadãos.

Em resposta à afirmação da questão 12 – *a autoridade tributária tem um papel fundamental no esclarecimento de eventuais dúvidas sobre as matérias fiscais dos cidadãos* – obtivemos os resultados expressos na tabela 6.

| | Frequência | Percentagem (%) | Percentagem cumulativa (%) |
|---------------------------|------------|-----------------|----------------------------|
| Discordo totalmente | 3 | 2,1 | 2,1 |
| Discordo parcialmente | 7 | 4,9 | 7,0 |
| Nem discordo nem concordo | 52 | 36,4 | 43,4 |
| Concordo parcialmente | 54 | 37,7 | 81,1 |
| Concordo totalmente | 27 | 18,9 | 100,0 |
| Total | 143 | 100,0 | |

TABELA 6 - OUTPUT FREQUÊNCIAS RELATIVAS E ABSOLUTAS DA QUESTÃO 12.

Através da análise aos resultados da tabela 6, podemos constatar que a maioria dos estudantes selecionou a opção “concordo parcialmente”, representando assim 37,7% das respostas. Por outro lado, 18,9% responderam “concordo totalmente”. Deste modo, somos levados a crer que efetivamente a AT pode ser uma valia no esclarecimento de dúvidas, apesar de, na opinião dos inquiridos, a mesma não conseguir corresponder a estas necessidades na sua totalidade. Apesar de não ser objeto de estudo, seria importante compreender quais as expetativas do cidadão dito comum sobre a AT, de forma a melhorar efetivamente os serviços da mesma, permitindo assim um melhor atendimento ao cidadão, de modo a que este se torne um contribuinte mais informado e esclarecido. Por outro lado, mais de um terço dos respondentes (36,4%) não têm opinião formada sobre assunto, dando a entender, mais uma vez, o descaso por estas questões,

podendo levantar-se outra questão: será que o facto de o cidadão transferir as suas responsabilidades inerentes ao cumprimento fiscal a terceiros, leva a que o mesmo não se preocupe em conhecer quais os serviços fiscais à sua disposição, de modo a que estes possam esclarecer as suas dúvidas?

Por último, apenas 7% consideram que a AT não tem papel fundamental no esclarecimento de dúvidas aos cidadãos sobre matérias fiscais.

O gráfico 5 pretende ilustrar a distribuição das respostas dadas.

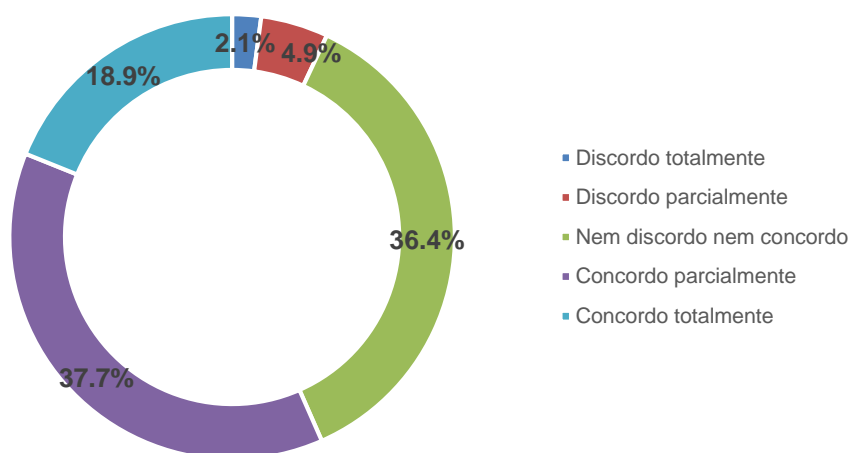


GRÁFICO 5 - GRAU DE CONCORDÂNCIA COM A QUESTÃO 12, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Portanto, destacamos que a maioria dos estudantes inquiridos considera que a AT tem um papel importante no esclarecimento de questões fiscais colocadas pelos cidadãos, apesar de pouco mais de um terço não ter uma opinião formada.

3.1.5. Perceção sobre o impacte da complexidade de sistema fiscal no conhecimento fiscal

Tendo em conta a questão 13 – *a complexidade do sistema fiscal português contribui para o desconhecimento das matérias fiscais* – apresentamos na tabela 7 os resultados obtidos.

| | Frequência | Percentagem (%) | Percentagem cumulativa (%) |
|---------------------------|------------|-----------------|----------------------------|
| Discordo parcialmente | 10 | 7,0 | 7,0 |
| Nem discordo nem concordo | 54 | 37,8 | 44,8 |
| Concordo parcialmente | 55 | 38,4 | 83,2 |
| Concordo totalmente | 24 | 16,8 | 100,0 |
| Total | 143 | 100,0 | |

TABELA 7 - OUTPUT DAS FREQUÊNCIAS RELATIVAS E ABSOLUTAS DA QUESTÃO 13.

Tendo por base a tabela 7, podemos verificar que a maioria dos estudantes responderam “concordo parcialmente” (38,4%), e apenas 16,8% acredita que este fator tem um impacto bastante significativo no seu conhecimento fiscal. Porém, note-se que 37,8% responderam “nem discordo nem concordo”. Por outro lado, apenas 7% dos estudantes da amostra consideram que este fator não tem impacto direto no seu conhecimento fiscal.

O gráfico 6 evidencia claramente que a maioria dos inquiridos concorda que a complexidade do sistema fiscal é um entrave para o conhecimento das matérias fiscais, tal como indicou Silva (2010). No entanto, segundo Jackson e Milliron (1986), e Eriksen e Fallan (1996) os efeitos da complexidade do sistema fiscal podem ser atenuados pelo aumento do conhecimento fiscal. É de notar que pouco mais de 1/3 não tem opinião formada sobre o assunto.

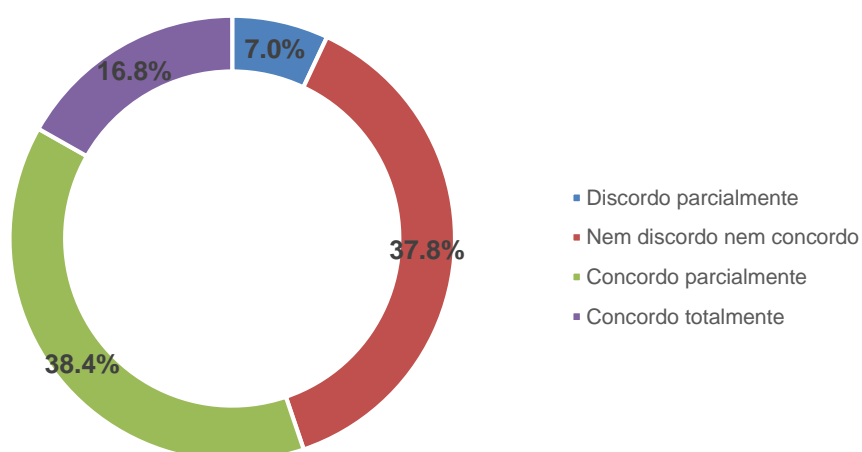


GRÁFICO 6 - GRAU DE CONCORDÂNCIA COM A QUESTÃO 13, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

3.1.6. Percepção sobre a legislação fiscal

Relativamente a este tópico, decidimos dividi-lo em duas questões, pelo que vamos analisá-las separadamente. A primeira questão, cujos resultados constam da tabela 8, é a seguinte: *a grande quantidade de legislação avulsa, constante em decretos de lei e portarias, bem como a instabilidade legislativa têm impacte negativo no conhecimento fiscal do contribuinte* (questão 14).

| | Frequência | Percentagem (%) | Percentagem cumulativa (%) |
|---------------------------|------------|-----------------|----------------------------|
| Discordo totalmente | 3 | 2,1 | 2,1 |
| Discordo parcialmente | 4 | 2,8 | 4,9 |
| Nem discordo nem concordo | 43 | 30,1 | 35,0 |
| Concordo parcialmente | 55 | 38,4 | 73,4 |
| Concordo totalmente | 38 | 26,6 | 100,0 |
| Total | 143 | 100,0 | |

TABELA 8 - OUTPUT DAS FREQUÊNCIAS ABSOLUTAS E RELATIVAS DA QUESTÃO 14.

Relativamente à questão 14, apenas 2,1% responderam “discordo totalmente”, e 2,8% “discordo parcialmente”, o que significa que um número bastante reduzido dos estudantes da amostra entende que a legislação avulsa e as alterações legislativas constantes não afetam negativamente o conhecimento fiscal. Tal como em algumas das questões anteriores analisadas, uma parte considerável dos estudantes (30,1%) não tem uma opinião formada sobre o assunto. É de notar que a maioria dos inquiridos (38,4%) respondeu “concordo parcialmente”, tendo 26% respondido “concordo totalmente”. Tal demonstra que, na opinião destes estudantes, a legislação avulsa e a instabilidade da mesma têm impacte negativo, direto ou indireto, no seu conhecimento fiscal, problema este detetado por Lopes (2003). Esta legislação tem a finalidade de, por vezes, clarificar, outras vezes de complementar informação que não se encontra tipificada na legislação principal e, em outros casos, de disciplinar determinadas matérias, nomeadamente dos benefícios fiscais que se encontram dispersos por vários códigos e em documentos isolados. Por exemplo, o Orçamento de Estado também regula matérias fiscais com validade de um ano e, por vezes, vai renovando o estabelecido anteriormente. Outro exemplo são os casos de regimes transitórios. Consideramos que a problemática inerente à legislação fiscal avulsa é derivada da complexidade do sistema fiscal e do combate da evasão fiscal. Consequentemente o cidadão dito comum pode não ter conhecimento da existência da mesma, afetando, assim, em parte, seu o conhecimento fiscal, pois este não recolhe toda a informação necessária para o cumprimento das suas obrigações

fiscais, pelo que levantamos a seguinte questão: será que o cidadão dito comum sabe onde pode recolher toda informação presente na legislação avulsa?

Em suma, tal como se depreende do gráfico 7, a maioria dos estudantes inquiridos é da opinião que a legislação avulsa e a instabilidade legislativa contribui para o desconhecimento, pelo menos de parte, das matérias fiscais.

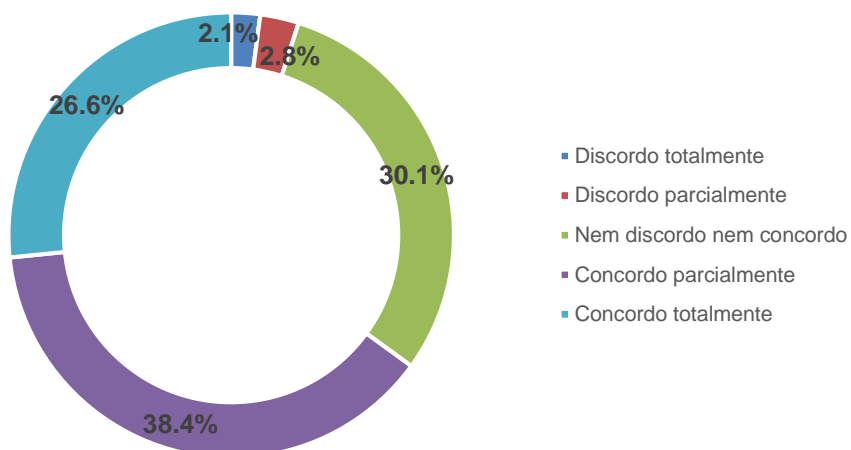


GRÁFICO 7 - GRAU DE CONCORDÂNCIA COM A QUESTÃO 14, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Os resultados da segunda afirmação (questão 15) sobre esta temática – *a linguagem utilizada na legislação fiscal é de difícil compreensão para o contribuinte* – encontram-se patentes na tabela 9.

| | Frequência | Percentagem (%) | Percentagem cumulativa (%) |
|---------------------------|------------|-----------------|----------------------------|
| Discordo parcialmente | 11 | 7,7 | 7,7 |
| Nem discordo nem concordo | 33 | 23,1 | 30,8 |
| Concordo parcialmente | 71 | 49,6 | 80,4 |
| Concordo totalmente | 28 | 19,6 | 100,0 |
| Total | 143 | 100,0 | |

TABELA 9 - OUTPUT DAS FREQUÊNCIAS RELATIVAS E ABSOLUTAS DA QUESTÃO 15.

Na nossa opinião, outro fator que pode influenciar o conhecimento fiscal é a linguagem utilizada na legislação. No entanto, consideramos que o conhecimento fiscal também pode auxiliar na interpretação da mesma. Posto isto, é de notar que a maioria dos inquiridos (49,6%) concorda parcialmente com esta afirmação e registou-se que 19,6% concorda totalmente com esta afirmação. Estes resultados indicam que, no geral, a linguagem da legislação fiscal é de difícil compreensão para os mesmos, a qual pode levar a má interpretação e, conseqüentemente, ao incumprimento involuntário por parte do contribuinte. Mais uma vez podemos verificar que outra grande parte dos estudantes (quase ¼ da amostra) não tem opinião formada sobre o assunto. Por sua vez, um número reduzido de estudantes (7,7%) não considera que a linguagem utilizada seja de difícil compreensão.

Concluimos, portanto, que a maioria dos estudantes da amostra considera que a linguagem utilizada pelo legislador dificulta a compreensão das leis fiscais, conforme visível no gráfico 8.

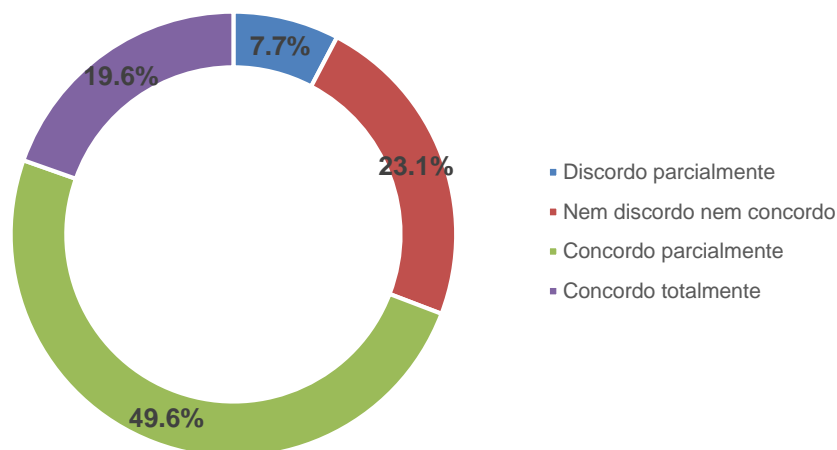


GRÁFICO 8 - GRAU DE CONCORDÂNCIA COM A QUESTÃO 15, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

O quadro 7 pretende comparar as conclusões presentes no nosso estudo com estudos realizados anteriormente.

| Comparação com estudos anteriores | |
|---|---|
| Nosso estudo | Tan e Tower (1992) |
| Cerca de 69,2% consideram que a linguagem utilizada na legislação fiscal é de difícil compreensão | Num estudo, realizado na Nova Zelândia, 92% dos inquiridos não compreendiam a linguagem inerente à legislação fiscal. |

QUADRO 7 - COMPARAÇÃO DOS RESULTADOS OBTIDOS NA QUESTÃO 14 COM ESTUDOS ANTERIORES, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Em suma, podemos verificar que tanto o excesso de legislação avulsa como a linguagem utilizada na legislação fiscal, são indicados como fatores que afetam negativamente o conhecimento fiscal, o que conseqüentemente pode ter impacte no cumprimento fiscal. Entendemos que, na prática, esta problemática representa um grande desafio para o legislador, contudo esta no futuro pode trazer muitas vantagens, nomeadamente o aumento do cumprimento fiscal.

3.1.7. Perceção sobre a importância da arrecadação dos impostos

Em relação à questão 16 – *a recolha de receita fiscal através dos impostos é de grande importância para satisfazer as necessidades coletivas dos cidadãos, tais como educação, saúde, justiça, segurança* – apresentamos os resultados na tabela 10.

| | Frequência | Percentagem (%) | Percentagem cumulativa (%) |
|---------------------------|------------|-----------------|----------------------------|
| Discordo totalmente | 3 | 2,1 | 2,1 |
| Discordo parcialmente | 7 | 4,9 | 7,0 |
| Nem discordo nem concordo | 36 | 25,2 | 32,2 |
| Concordo parcialmente | 68 | 47,6 | 79,7 |
| Concordo totalmente | 29 | 20,3 | 100,0 |
| Total | 143 | 100,0 | |

TABELA 10 - OUTPUT DAS FREQUÊNCIAS RELATIVAS E ABSOLUTAS DA QUESTÃO 16.

Verificamos que 47,6% concordam parcialmente com a afirmação acima referida e 20,3% concorda totalmente com a mesma. Tal revela que os estudantes compreendem a importância da arrecadação dos impostos e acreditam que estes servem para suprir as necessidades públicas acima referidas, podendo este fator futuramente fomentar o cumprimento fiscal voluntário. No entanto, outra grande parte não tem opinião formada sobre esta temática (25,2%). Uma possível justificação para este resultado passa pelo total desconhecimento da aplicação dos recursos arrecadados, levando-nos assim a outra questão: será que os contribuintes portugueses sabem qual é a aplicação da receita fiscal arrecadada? No Brasil, já foi feito um estudo sobre esta temática, e os autores concluíram que cerca de 19,23% não tinha conhecimento sobre esta temática (Grzybovski & Hahn, 2006).

De notar que apenas 4,9% discordam parcialmente e 3% discordam totalmente. Apesar dos discordantes não terem um peso significativo, esta realidade leva-nos a deduzir que estes podem acreditar que a receita arrecada através dos impostos pode ter outras finalidades. Deste modo, seria importante perceber, na sua opinião, qual seria o destino alternativo das mesmas, até porque se os contribuintes acreditarem que não recebem retorno dos seus impostos, podem optar por cometer atos de evasão ou elisão fiscal. No entanto, como foi referido ao longo deste estudo, esta perceção pode vir a melhorar através de programas de educação fiscal (OECD & FIIAPP, 2015).

Portanto, como se reforça pelo gráfico 9, a maioria dos estudantes respondentes tem a noção de que os impostos destinam-se, em parte, para a satisfação das necessidades coletivas consagradas na Constituição da República Portuguesa (artigos 63.º a 79.º). No entanto, apesar de obtermos resultados positivos, o mesmo não garante que esta se reflita no aumento do cumprimento fiscal.

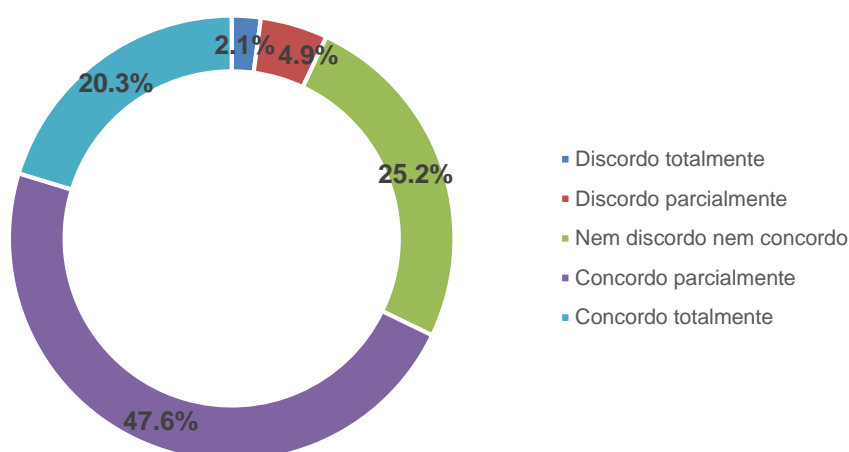


GRÁFICO 9 - GRAU DE CONCORDÂNCIA COM A QUESTÃO 16, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Em Portugal, o Portal da Transparência Municipal, veio dar resposta a esta problemática, apresentado assim alguma informação sobre os gastos públicos, contudo será que o contribuinte acredita na veracidade da informação sobre a aplicação da receita fiscal?

3.1.8. Perceção sobre o impacte da evasão fiscal

De modo a avaliar a perceção sobre o impacte dos atos de evasão fiscal, foi colocada uma afirmação (questão 17) – *a obtenção de benefícios fiscais através de atos fraudulentos e ilícitos*

afeta o equilíbrio do sistema fiscal – cujos resultados das respostas obtidas apresentamos na tabela 11.

| | Frequência | Percentagem (%) | Percentagem cumulativa (%) |
|---------------------------|------------|-----------------|----------------------------|
| Discordo parcialmente | 3 | 2,1 | 2,1 |
| Nem discordo nem concordo | 23 | 16,1 | 18,2 |
| Concordo parcialmente | 28 | 19,6 | 37,8 |
| Concordo totalmente | 89 | 62,2 | 100,0 |
| Total | 143 | 100,0 | |

TABELA 11 - OUTPUT DAS FREQUÊNCIAS RELATIVAS E A ABSOLUTAS DA QUESTÃO 17.

A maioria dos estudantes da amostra (62,2%) considera que a prática de atos de evasão fiscal efetivamente afeta o equilíbrio do sistema fiscal, demonstrando uma consciência sócio fiscal perante os impostos, enquanto 19,6% concordam parcialmente com esta afirmação. No entanto, ressalvamos que este resultado positivo em termos de consciência cívico-fiscal, não assegura que esta seja por si só uma garantia do correto cumprimento fiscal por parte dos contribuintes, até porque muitas das nossas ideias pré-concebidas e valores morais podem não corresponder às nossas atitudes quando confrontadas em situações reais.

Nesta área, o peso dos inquiridos sem opinião é inferior em relação a outros assuntos analisados (16,1%), sendo bastante reduzido (2,1%) aqueles que consideram que este tipo de atos não afeta diretamente o equilíbrio do sistema fiscal.

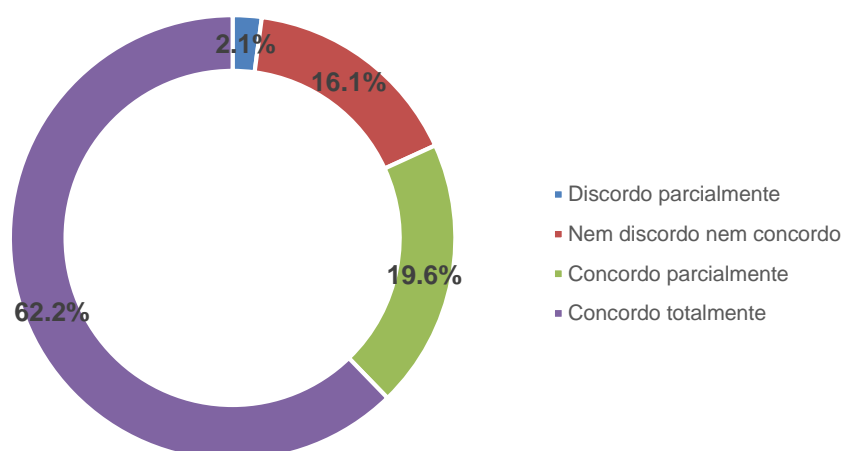


GRÁFICO 10 - GRAU DE CONCORDÂNCIA COM A QUESTÃO 17, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Em suma, como ilustra o gráfico 10, a generalidade dos estudantes inquiridos é da opinião que a prática de atos que consubstanciam evasão fiscal afeta – *negativamente* – o equilíbrio do sistema fiscal.

3.1.9. Nota conclusiva sobre os resultados obtidos no grupo 2.

Relativamente ao estudo efetuado com base nas respostas obtidas às questões do grupo 2, podemos, em síntese, concluir que:

- A maioria dos estudantes considera os seus conhecimentos antes do ingresso no ISCA-UA insuficientes para o cumprimento das suas obrigações fiscais;
- A maioria dos inquiridos considera a educação fiscal como fator importante no cumprimento fiscal;
- Cerca de 51% concorda que a informação transmitida via comunicação social é insuficiente no cumprimento das obrigações fiscais, apesar de alguns destes inquiridos poderem reconhecer que é divulgada alguma informação útil para esse efeito;
- A maioria dos estudantes inquiridos considera que a AT tem um papel importante no esclarecimento de questões fiscais colocadas pelos cidadãos, apesar de, pouco mais, de um terço não ter uma opinião formada;
- Cerca de 1/3 dos inquiridos concorda que a complexidade do sistema fiscal é um entrave para o conhecimento das matérias fiscais;
- Podemos verificar que tanto a legislação avulsa como a linguagem utilizada na legislação fiscal, são indicados como fatores que afetam negativamente o conhecimento fiscal, o que conseqüentemente pode ter impacte no cumprimento fiscal.
- A maioria dos estudantes respondentes tem a noção de que os impostos destinam-se, em parte, para a satisfação das necessidades coletivas consagradas na Constituição da República Portuguesa (artigos 63.º a 79.º);
- A generalidade dos estudantes inquiridos é da opinião que a prática de atos que consubstanciam evasão fiscal afeta – negativamente – o equilíbrio do sistema fiscal. Comparação da perceção sobre os fatores do cumprimento fiscal entre os diferentes grupos de estudantes

3.2. Comparação da percepção sobre os fatores que afetam o cumprimento fiscal entre os diferentes grupos de estudantes.

De modo a atingir o subjetivo 1.2 – aferir se existem alterações na percepção sobre os fatores que afetam o cumprimento fiscal ao longo do curso – os 143 estudantes que fazem parte da amostra em estudo, foram agrupados em 4 grupos consoante o ano e curso em que se encontram inseridos (1.º ano/contabilidade, 1.º ano/finanças, 3.º ano/contabilidade, e 3.º ano/finanças).

Tendo por base os resultados apresentados na tabela 12, numa fase inicial iremos fazer uma análise geral às medidas de localização e tendência central, moda e mediana, de forma a verificar se existem alterações na percepção das questões 11 à 17, consoante o ano e curso que o estudante esteja enquadrado. No entanto, para verificar se as diferenças encontradas são estatisticamente significativas, iremos interpretar os resultados do teste não paramétrico *Kruskal-Wallis*.

| Questão | | Grupo | Medidas de localização e tendência central | | Teste kruskall-Wallis | |
|---------|---|-----------------------|--|-------|-----------------------|-------------|
| | | | mediana | moda | valor | Sig. Assit. |
| 11 | Os meios de comunicação social transmitem informação fiscal insuficiente para o cumprimento das obrigações fiscais. | 1.º ano/contabilidade | 4 | 4 | 0,601 | 0,896 |
| | | 1.º ano/finanças | 4 | 4 | | |
| | | 3.º ano/contabilidade | 3 | 3 | | |
| | | 3.º ano/finanças | 4 | 4 | | |
| 12 | A autoridade tributária tem um papel fundamental no esclarecimento de eventuais dúvidas sobre as matérias fiscais dos cidadãos. | 1.º ano/contabilidade | 3,5 | 3 | 3,06 | 0,382 |
| | | 1.º ano/finanças | 4 | 4 | | |
| | | 3.º ano/contabilidade | 4 | 4 | | |
| | | 3.º ano/finanças | 4 | 3 | | |
| 13 | A complexidade do sistema fiscal português contribui para o desconhecimento das matérias fiscais. | 1.º ano/contabilidade | 4 | 4 | 3,199 | 0,362 |
| | | 1.º ano/finanças | 3 | 3 | | |
| | | 3.º ano/contabilidade | 4 | 4 | | |
| | | 3.º ano/finanças | 4 | 3 e 5 | | |
| 14 | A grande quantidade de legislação avulsa, constante em decretos de lei e portarias, bem como a instabilidade legislativa têm impacto negativo no conhecimento fiscal do contribuinte. | 1.º ano/contabilidade | 4 | 4 | 10,415 | 0,015 |
| | | 1.º ano/finanças | 4 | 3 e 5 | | |
| | | 3.º ano/contabilidade | 4 | 5 | | |
| | | 3.º ano/finanças | 4 | 4 | | |
| 15 | A linguagem utilizada na legislação fiscal é de difícil compreensão para o contribuinte. | 1.º ano/contabilidade | 4 | 4 | 3,321 | 0,345 |
| | | 1.º ano/finanças | 4 | 4 | | |
| | | 3.º ano/contabilidade | 4 | 4 | | |
| | | 3.º ano/finanças | 4 | 4 | | |
| 16 | A recolha de receita fiscal através dos impostos é de grande importância para satisfazer as necessidades coletivas dos cidadãos, tais como educação, saúde, justiça, segurança. | 1.º ano/contabilidade | 4 | 4 | 3,391 | 0,335 |
| | | 1.º ano/finanças | 4 | 4 | | |
| | | 3.º ano/contabilidade | 4 | 4 | | |
| | | 3.º ano/finanças | 4 | 5 | | |

TABELA 12 - MEDIDAS DE LOCALIZAÇÃO E TENDÊNCIA CENTRAL, E RESULTADO DO TESTE KRUSKALL-WALLIS DO GRUPO 2, ELABORAÇÃO PRÓPRIA (CONTINUAÇÃO).

| Questão | | Grupo | Medidas de localização e tendência central | | Teste kruskall-Wallis | |
|---------|--|-----------------------|--|------|-----------------------|-------------|
| | | | mediana | moda | valor | Sig. Assit. |
| 17 | A obtenção de benefícios fiscais através de atos fraudulentos e ilícitos afeta o equilíbrio do sistema fiscal. | 1.º ano/contabilidade | 5 | 5 | 1,567 | 0,667 |
| | | 1.º ano/finanças | 5 | 5 | | |
| | | 3.º ano/contabilidade | 5 | 5 | | |
| | | 3.º ano/finanças | 5 | 5 | | |

TABELA 12 - MEDIDAS DE LOCALIZAÇÃO E TENDÊNCIA CENTRAL, E RESULTADO DO TESTE KRUSKALL-WALLIS DO GRUPO 2, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

3.2.1. Análise questão 11

Numa primeira análise podemos constatar que a maioria das observações (valor da moda) dos grupos 1.º ano/contabilidade, 1.º ano/finanças, e 3.º ano/finanças, corresponde à opção de resposta “concorda parcialmente” (4), bem como o valor da mediana corresponde ao valor da moda. À exceção do grupo 3.º ano/contabilidade, que apresenta valor 3 – *nem discordo nem concordo* – para ambas medidas de localização, revelando assim, que este último grupo difere dos restantes.

No entanto, iremos passar ao teste *kruskall-wallis*, em que as hipóteses de investigação são:

H₀: A percepção sobre a divulgação da informação fiscal dos grupos é igual em tendência central.

H_a: A percepção sobre a divulgação da informação fiscal dos grupos não é igual em tendência central.

Para um nível de significância de 0,05, o valor do teste 0,601 tem associado um nível de significância de 0,896, logo não se rejeita a hipótese nula. Tal significa que independentemente do ano e do curso em que o aluno se encontra inserido, a percepção sobre a informação fiscal encontra-se inalterada.

3.2.2. Análise da questão 12

Não obstante, na questão 12, os grupos 1.º ano/finanças e 3.º ano/contabilidade tem valores da mediana (4) e moda (4) idênticos, o que significa que 50% dos inquiridos respondeu “concordo parcialmente”, e que a maioria das observações encontram-se nessa mesma opção, respetivamente. Porém podemos verificar que o grupo 1.º ano/contabilidade apresentava valores de mediana de 3,5, e 3 para a moda. Por sua vez, o grupo 3.º ano/finanças tem associado valores de 4 para a mediana e 3 para a moda. Logo, podemos concluir através destas medidas, que tanto o grupo 1.º ano/contabilidade e 3.º ano/finanças diferem dos restantes grupos.

Passemos então à análise do teste *kruskall-wallis* da questão 12, sendo as hipóteses de investigação:

H₀: A percepção sobre o papel da AT no esclarecimento de dúvidas dos grupos é igual em tendência central.

H_a: A percepção sobre o papel da AT no esclarecimento de dúvidas dos grupos não é igual em tendência central.

Para um nível de significância de 0,05, o valor de teste 3,06 tem associado um nível de significância de 0,382, logo não se rejeita a hipótese nula. Deste modo, podemos afirmar que não

existem alterações significativas na percepção dos estudantes dos cursos de contabilidade e de finanças sobre o papel da AT no esclarecimento de dúvida.

3.2.3. Análise da questão 13

Na questão 13 podemos constatar que para o curso de contabilidade (1.º e 3.º ano) a moda e mediana têm valores similares, correspondendo a “concordo parcialmente” (4), o que indica que 50% dos inquiridos concorda parcialmente sobre o impacto da complexidade do sistema fiscal, bem como a maioria das observações encontram-se nessa opção de resposta. Todavia, o curso de finanças apresenta algumas diferenças, nomeadamente o 1.º ano deste obteve valores de mediana e moda de 3 (nem discordo, nem concordo), em ambas mediadas de localização. No entanto o 3.º ano/finanças apresenta valores de mediana de 4, e a moda com um empate entre os valores 4 e 5 (concordo totalmente). Estes valores indicam que existem diferenças na percepção sobre esta temática no curso de finanças.

Respetivamente à questão 13, as hipóteses de teste são:

H₀: A percepção sobre o impacto da complexidade do sistema fiscal no conhecimento fiscal dos grupos é igual em tendência central.

H_a: A percepção sobre o impacto da complexidade do sistema fiscal no conhecimento fiscal dos grupos não é igual em tendência central.

Tendo por base um nível de significância de 0,05, o valor de teste é 3,199, tendo este associado um nível de significância 0,362, ou seja, não se rejeita a hipótese nula. Logo, podemos concluir que a percepção dos estudantes de ambos cursos sobre o impacto da complexidade do sistema fiscal no conhecimento fiscal não difere significativamente de grupo para grupo.

3.2.4. Análise da questão 14

Relativamente à questão 14, os grupos 1.º ano de contabilidade e 3.º ano de finanças apresentam valores de 4, tanto para a mediana e a moda, ou seja, 50% dos inquiridos concorda em parte que a legislação avulsa e a instabilidade legislativa afeta negativamente o conhecimento fiscal, bem como a maioria é da mesma opinião.

Contudo, o 1.º ano/finanças e 3.º ano/contabilidade obtiveram valores ligeiramente distintos dos restantes grupos. O valor da mediana no grupo 1.º ano de finanças é 4, e a moda com um empate entres os valores 3 e 5. Já o 3.º ano de contabilidade apresenta valores da mediana de 4 e

moda 5. Logo, podemos verificar algumas divergências nos grupos 1.º ano/finanças e 3.º ano/contabilidade, relativamente aos restantes.

No entanto, passemos ao teste *Kruskall-Wallis* para verificar se estas diferenças são estaticamente significativas, sendo as hipóteses de teste são:

H₀: A percepção sobre a quantidade de legislação avulsa dos grupos é igual em tendência central.

H_a: A percepção sobre a quantidade de legislação avulsa dos grupos não é igual em tendência central.

Para um nível de significância de 0,05, o valor de teste é 10,415, tendo este associado um nível de significância de 0,015, logo rejeita-se a hipótese nula, o que nos indica que pode existir algum grupo que difere da tendência central, levando-nos a deduzir que a percepção sobre o impacto negativo no conhecimento fiscal derivado do excesso de legislação avulsa sofre alterações no decurso do percurso académico do estudante. No entanto, aparentemente, este problema ao invés de ser colmatado continua a ser um entrave no conhecimento fiscal do mesmo.

3.2.5. Análise da questão 15

Ao contrário do observado nas questões anteriores, na questão 15 todos os grupos apresentam valor 4 (concordo parcialmente) para mediana e na moda. Logo, 50% dos inquiridos concorda em parte que a linguagem utilizada é de difícil interpretação, bem como a maioria é da mesma opinião.

Passemos a análise da questão 15, sendo as hipóteses de testes:

H₀: A percepção sobre a linguagem utilizada na legislação fiscal dos grupos é igual em tendência central.

H_a: A percepção sobre a linguagem utilizada na legislação fiscal dos grupos não é igual em tendência central.

Para um nível de significância de 0,05, e o valor de teste 3,321, tendo associado um nível de significância de 0,345, não se rejeita a hipótese nula. Estes resultados indicam que a percepção sobre a linguagem utilizada na legislação fiscal é igual em tendência em central, isto é, por todos os grupos em estudo.

3.2.6. Análise da questão 16

Na questão 16, a maioria dos grupos (1.º ano/contabilidade, 1.º ano/finanças, 3.º ano/contabilidade) têm valores da mediana (4) e moda (4) idênticos, o que indica que a maioria considera que a receita fiscal arrecadada tem por objeto fazer face às necessidades públicas, já o último grupo (3.º ano/finanças) difere apenas no valor da moda (5).

De modo a verificar se estas diferenças são estatisticamente significativas, as hipóteses de teste são:

H₀: A percepção sobre a função social do imposto dos grupos é igual em tendência central.

H_a: A percepção sobre a função social do imposto dos grupos não é igual em tendência central.

Tendo por base um nível de significâncias de 0,05, e o valor de teste 3,391, cujo nível de significância é 0,335, não se rejeita a hipótese nula. Assim, concluímos que a percepção sobre a importância da receita fiscal arrecadada para a satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos não difere significativamente entre os grupos.

3.2.7. Análise da questão 17

Tal como na questão 15, a questão 17 demonstra que todos os grupos têm o mesmo valor nas medidas de localização e tendência central, tanto para a mediana e média, sendo esse valor 5 (concordo totalmente), ou seja, a maioria dos inquiridos considera que a prática de atos de evasão fiscal afeta o equilíbrio do sistema fiscal.

Por último, as hipóteses de investigação à questão 17 são:

H₀: A percepção sobre o impacte da evasão fiscal no equilíbrio do sistema fiscal é igual em tendência central.

H_a: A percepção sobre o impacte da evasão fiscal no equilíbrio do sistema fiscal não é igual em tendência central.

Para um nível de significância de 0,05, e o valor de teste 1,567, tendo associado um nível de significância 0,667, não se rejeita a hipótese nula. Por conseguinte, podemos afirmar que a percepção sobre o impacte da evasão fiscal não difere significativamente de grupo para grupo.

3.2.8. Nota conclusiva do ponto 3.2.

Em suma, apesar de na maioria das questões, em exceção das questões 15 e 17, existirem evidências da variação da percepção sobre as temáticas acima desenvolvidas consoante o ano e o curso que aluno se encontra inserido, estas não são estatisticamente significativas de acordo com o resultado do teste não paramétrico *Kruskall-Wallis*.

No entanto, na questão 14 as diferenças encontradas são estatisticamente significativas. O que nos indica, que ao contrário do expectável, em que ao longo do percurso académico dos estudantes da licenciatura em contabilidade fossem obter as competências necessárias para fazer face a esta problemática, estes consideram que a legislação avulsa continua a ter impacte direto no seu conhecimento fiscal. É de notar, que não temos informações necessárias para explicar estas diferenças, todavia é evidente que apesar dos estudantes da licenciatura em contabilidade terem uma unidade curricular adicional – *complementos de fiscalidade* – parece que a legislação avulsa continuará a ser um problema para os mesmos.

3.3. Análise do nível de conhecimento fiscal.

O grupo 3 é composto por 2 grupos de 6 questões cada, com a finalidade de avaliar o nível de conhecimento fiscal dos estudantes do 3.º ano das licenciaturas em contabilidade e em finanças. Com efeito, iremos proceder à análise dos resultados obtidos neste grupo, e numa fase posterior iremos compará-los com os resultados do grupo 2.

3.3.1. Análise geral aos resultados do grupo 3

Antes de aprofundarmos a análise de dados, se observarmos a tabela 13, podemos verificar que no número de alunos que respondeu a este grupo totalizou 52. Sabe-se que os valores da mediana e da moda é de 3 em ambos, respetivamente, indicando assim que a maioria dos inquiridos obteve classificação “conhecimento fiscal alto”. Em conformidade, com esta conclusão, podemos verificar os valores da assimetria (assimetria negativa), que reflete a maior concentração das observações nos valores mais altos, assim como o 1.º, 2.º e 3.º quartis têm valor 3 (conhecimento fiscal alto). Através dos valores do mínimo (2) e máximo (3), também podemos constatar que nenhum dos estudantes teve a classificação “conhecimento fiscal baixo”.

| | | |
|---------------------------|--------|--------|
| N | Válido | 52 |
| Mediana | | 3,0000 |
| Moda | | 3,00 |
| Desvio Padrão | | ,38200 |
| Variância | | ,146 |
| Assimetria | | -1,780 |
| Erro padrão da assimetria | | ,330 |
| Mínimo | | 2,00 |
| Máximo | | 3,00 |
| Percentis | 25 | 3,0000 |
| | 50 | 3,0000 |
| | 75 | 3,0000 |

TABELA 13 - OUTPUT DAS MEDIDAS DE LOCALIZAÇÃO DO NÍVEL DE CONHECIMENTO FISCAL.

Através da análise de frequências relativas e absolutas presentes na tabela 14, e visualizável no gráfico 11, podemos observar que 17,3% dos estudantes obteve a classificação “conhecimento fiscal razoável” e 82,7% “conhecimento fiscal alto”.

| | | Frequência | Percentagem válida (%) | Percentagem cumulativa (%) |
|--------|----------|------------|------------------------|----------------------------|
| Válido | Razoável | 9 | 17,3 | 17,3 |
| | Alto | 43 | 82,7 | 100,0 |
| | Total | 52 | 100,0 | |

TABELA 14 - OUTPUT DAS FREQUÊNCIAS ABSOLUTAS E RELATIVAS DOS RESULTADOS DO GRUPO 3

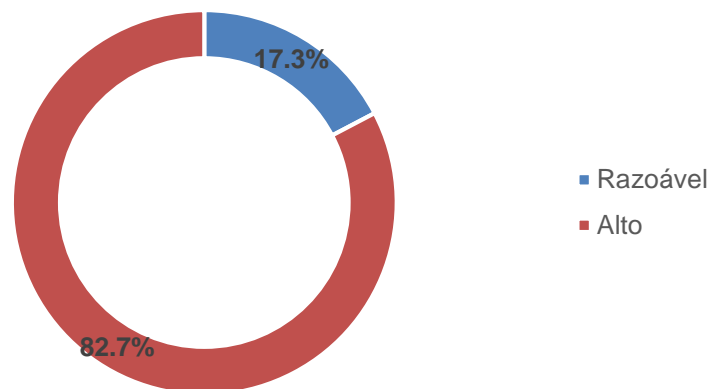


GRÁFICO 11 - RESULTADO GERAL DO GRUPO 3, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

3.3.2. Comparação dos resultados do grupo 3 entre os cursos

Neste grupo pretendemos verificar se o facto de o estudante ter formações diferentes é sinónimo de nível de conhecimento fiscal diferenciado. De facto, os estudantes da licenciatura em contabilidade têm uma unidade curricular de fiscalidade adicional, se compararmos com os alunos da licenciatura em finanças. No entanto, este fator não garante que os primeiros tenham um nível de conhecimento fiscal mais elevado do que os últimos.

| | | estudantes_3_ano | | Total | |
|------------------------------|----------|-----------------------------------|----------|--------|--------|
| | | contabilidade | finanças | | |
| Nível de conhecimento fiscal | Razoável | Contagem | 5 | 4 | 9 |
| | | % em Nível de conhecimento fiscal | 55,6% | 44,4% | 100,0% |
| | | % em estudantes_3_ano | 14,3% | 23,5% | 17,3% |
| | Alto | Contagem | 30 | 13 | 43 |
| | | % em Nível de conhecimento fiscal | 69,8% | 30,2% | 100,0% |
| | | % em estudantes_3_ano | 85,7% | 76,5% | 82,7% |
| Total | | Contagem | 35 | 17 | 52 |
| | | % em Nível de conhecimento fiscal | 67,3% | 32,7% | 100,0% |
| | | % em estudantes_3_ano | 100,0% | 100,0% | 100,0% |

TABELA 15 - OUTPUT DA TABELA DE REFERÊNCIA CRUZADA ENTRE O NÍVEL DE CONHECIMENTO FISCAL E OS ESTUDANTES DO 3.º ANO DAS LICENCIATURAS DE CONTABILIDADE E DE FINANÇAS

Como vimos na tabela 14, a maioria destes estudantes (82,7%) obtiveram o resultado “nível de conhecimento fiscal alto”, e apenas 17,3% “nível de conhecimento fiscal razoável”. No entanto, ao fazermos uma primeira análise à tabela de referência cruzada entre o nível de conhecimento fiscal os estudantes de ambos cursos (tabela15) podemos constatar que 67,3% dos estudantes do 3.º ano/contabilidade responderam ao grupo 3, contra 32,7% de finanças. Esta diferença pode ser explicada através da tabela 1, na qual podemos verificar que, no ano letivo 2015/2016, haviam mais estudantes inscritos no curso em contabilidade do que em finanças. No entanto, a taxa de resposta dos estudantes do 3.º ano/contabilidade (47,9%) é inferior à taxa de resposta dos estudantes do 3.º ano/finanças (70,8%), se compararmos com o número total dos indivíduos da amostra.

Porém, se analisarmos a tabela 15 com maior detalhe podemos ainda constatar que cerca de 85,7% dos estudantes do 3.º ano/contabilidade obtiveram resultado “nível de conhecimento fiscal alto”, contra 14,3% “nível de conhecimento fiscal razoável”. Por sua vez, os estudantes do 3.º ano/finanças obtiveram em cada um desses níveis 76,5% e 23,5%, respetivamente. Estes resultados levam-nos a crer que apesar da discrepância do número de estudantes das licenciaturas em finanças e de contabilidade, que efetivamente responderam ao grupo 3 do questionário (apêndice 1), os resultados deste grupo não diferem muito de curso para curso. Não consideramos que este fator possa ter enviesado os resultados deste grupo, mas sim a atribuição da cotação, como explicaremos a seguir.

A título de curiosidade, na tabela constante no apêndice 2, estão presentes a taxa de resposta de cada questão para cada grupo (3.º ano/contabilidade e 3.º ano/finanças). Numa análise geral, consideramos que a cotação atribuída a cada questão, com base no estudo de Eriksen e Fallan (1996), pode ter influenciado o resultado deste grupo, pois apesar de curso de contabilidade ter maior percentagem de questões corretas é visível que a percentagem de respostas “não sei” no grupo 3.º ano/finanças é alta comparativamente ao grupo 3.º ano/contabilidade, o que por si pode indiciar enviesamentos no resultado do grupo 3, pois é atribuída uma cotação maior à resposta “Não sei” (2 valores), do que à resposta errada (1 valor).

Não obstante, se observarmos as medidas de localização e tendência central, os valores da mediana (3) e moda (3), são idênticos em ambos grupos (3.º ano de contabilidade, e 3.º ano de finanças), comprovando assim que a maioria dos estudantes, indiferentemente do curso em que se encontram, tem “nível de conhecimento alto”.

Posto isto, e de modo a verificar a igualdade da tendência central dos grupos, foram levantadas as seguintes hipóteses de investigação:

H₀: O nível de conhecimento fiscal de estudantes de diferentes cursos é igual em tendência central.

H_a: O nível de conhecimento fiscal de estudantes de diferentes cursos não é igual em tendência central.

Para o efeito, recorreremos ao teste não paramétrico Kruskal-Wallis, do qual obtivemos os seguintes resultados (tabela 16).

| Descrição | Grupo | Medidas de localização e tendência central | | Teste kruskall-Wallis | |
|------------------------------|-----------------------|--|------|-----------------------|-------------|
| | | mediana | moda | valor | Sig. Assit. |
| Nível de conhecimento fiscal | 3.º ano contabilidade | 3 | 3 | 0,67 | 0,413 |
| | 3.º ano finanças | 3 | 3 | | |

TABELA 16 - MEDIDAS DE LOCALIZAÇÃO E TENDÊNCIA CENTRAL E RESULTADO TESTE KRUSKALL-WALLIS PARA O GRUPO 3, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Porém, esta diferença não assume uma grandeza suficiente para que, em termos estatísticos, esta seja considerada uma diferença estatisticamente significativa (o que conduziria a um nível de significância inferior a 0,05). Para um nível de significância de 0,05, o valor de teste é 0,670 e tem associado um nível de significância de 0,413, pelo que não se rejeita a hipótese nula. Deste modo, podemos concluir que o nível de conhecimento fiscal não difere significativamente entre os grupos. Apesar de não ser objeto deste estudo, seria importante estudar as causas deste resultado, dado que na nossa opinião era de se esperar que os estudantes de contabilidade, por terem mais uma unidade curricular de fiscalidade, tivessem resultados superiores aos de finanças.

3.3.3. Análise da relação entre conhecimento fiscal e a percepção sobre os fatores do cumprimento fiscal

Através da análise da tabela 17, podemos concluir que à exceção das variáveis: **“esclarecimento de dúvidas”** e **“linguagem da legislação fiscal”**, as quais não têm qualquer relação com a variável **“nível de conhecimento fiscal”**, dado que para um nível significância de 0,01, o valor do nível de significância é 0,003 (variável **“esclarecimento de dúvidas”**) e 0,001 (variável **“linguagem da legislação fiscal”**). No entanto, apesar das restantes variáveis terem ligação com o nível de conhecimento fiscal, essa relação não é considerada significativa para efeitos estatísticos, dado que os valores do coeficiente de Ró de *Spearman* apresentados não são próximos de -1 ou 1 (Pestana & Gageiro, 2008).

Relativamente às variáveis **“informação fiscal”** e **“nível de conhecimento fiscal”**, para um nível de significância de 0,05, podemos verificar que existe uma relação linear entre as mesmas, dado que o valor de significância é 0,623. Por outro lado, se observarmos o coeficiente de Ró de *Spearman* (0,07), podemos tirar duas conclusões: as variáveis variam no mesmo sentido - quanto maior for o nível de conhecimento fiscal, o indivíduo irá considerar que efetivamente a AF tem um papel fundamental no seu esclarecimento de dúvidas, assim como o oposto acontece quanto menor for o nível de conhecimento fiscal – e a relação entre as variáveis não é estatisticamente significativa, pois o valor do coeficiente está muito afastado de 1. Por último, podemos verificar que apenas 0,5% da variação da percepção sobre a divulgação de informação fiscal é explicada pelo nível de conhecimento fiscal.

No que respeita à variável **“complexidade sistema fiscal”** e **“nível de conhecimento fiscal”**, para um nível de significância de 0,05, podemos afirmar que existe uma relação linear entre elas, dado o valor de significância ser igual 0,099. Atendendo ao valor do coeficiente de Ró de *Spearman*, -0,231, podemos concluir que a relação entre as variáveis não é estatisticamente significativa, pois este valor encontra-se afastado de -1. Por outro lado, estas variáveis oscilam em sentido oposto, isto é, quanto maior for o nível de conhecimento fiscal do estudante, este considera que a complexidade do sistema fiscal poderá não ter tanto impacto no seu conhecimento fiscal, assim como quanto menor for o seu nível de conhecimento fiscal, maior será a percepção do impacto negativo da complexidade fiscal no seu conhecimento fiscal. Todavia, apenas 5,3% da variação da percepção do impacto negativo no conhecimento fiscal devido à complexidade do sistema fiscal é explicada pelo nível de conhecimento fiscal.

No que diz respeito à relação entre as variáveis **“nível de conhecimento fiscal”** e **“legislação avulsa”**, para um nível de significância de 0,05, podemos constatar que existe relação entre as mesmas, pois o valor de significância é de 0,082. No entanto, se analisarmos o coeficiente de Ró de *Spearman* (-0,243), esta relação não é estatisticamente significativa pois o valor do mesmo encontra-se afastado de -1. Através deste também podemos concluir que as variáveis oscilam em sentido oposto. Tal significa que quanto maior for o nível de conhecimento fiscal, o indivíduo

considera que o excesso de legislação avulsa e a instabilidade fiscal terá um menor impacto no seu conhecimento fiscal, e quanto menor o nível de conhecimento fiscal do indivíduo o contrário ocorrerá. No entanto, apenas 5,9% da variação na percepção sobre o impacto no conhecimento fiscal da legislação avulsa e instabilidade legislativa é explicada pela variável de nível de conhecimento fiscal.

Relativamente às variáveis “**nível de conhecimento fiscal**” e “**função social do imposto**”, e para um nível de significância de 0,05, podemos verificar que existe relação entre as duas variáveis, dado que o valor de significância é 0,568. Tendo por base o valor do coeficiente de Ró de *Spearman*, -0,081, esta associação linear entre as mesmas não é considerada estatisticamente significativa, pois encontra-se bastante afastada de -1 (Pestana & Gageiro, 2008). Posto isto, podemos verificar que, estas variáveis oscilam em sentidos opostos, ou seja, quanto maior for o nível de conhecimento fiscal do indivíduo, este pode considerar que a obtenção da receita fiscal tem outros fins, para além de promover a educação, saúde, justiça e segurança pública. O inverso acontece, quanto menor for o nível de conhecimento fiscal. É de notar que apenas 0,7% da variação da percepção sobre a importância da arrecadação dos impostos é explicada pelo nível de conhecimento fiscal.

Por último, iremos analisar a relação entre as variáveis “**nível de conhecimento fiscal**” e “**evasão fiscal**”. Podemos dizer que, para um nível de significância 0,05, existe uma associação linear entre as variáveis, dado que a significância é 0,614. Por sua vez, tendo por base um coeficiente de correlação de Ró de *Spearman* de -0,072 podemos concluir que esta relação não é considerada estatisticamente significativa, pois encontra-se bastante afastada de -1. Outra conclusão, retirada através deste coeficiente é que dado o sinal negativo deste, as variáveis variam em sentidos opostos, logo quanto maior for o nível de conhecimento fiscal, o indivíduo considera que a evasão fiscal não afeta tão negativamente o equilíbrio do sistema fiscal, o contrário acontece quanto menor for o nível de conhecimento fiscal. É de salientar que apenas 0,5% da percepção sobre o impacto da evasão fiscal no equilíbrio do sistema fiscal é explicada pelo nível de conhecimento fiscal.

| | | Nível de conhecimento fiscal | Informação fiscal | Esclarecimento de dúvidas | Complexidade sistema fiscal | Legislação avulsa | Linguagem da legislação fiscal | Função social do imposto | Evasão fiscal |
|---|---------------------------|------------------------------|-------------------|---------------------------|-----------------------------|-------------------|--------------------------------|--------------------------|---------------|
| Nível de conhecimento fiscal | Coeficiente de Correlação | 1 | 0,07 | 0,41 | -0,231 | -0,243 | -0,448 | -0,081 | -0,072 |
| | Sig. (bilateral) | | 0,623 | 0,003 | 0,099 | 0,082 | 0,001 | 0,568 | 0,614 |
| | N | 52 | 52 | 52 | 52 | 52 | 52 | 52 | 52 |
| Variação explicada pela variável "nível de conhecimento fiscal" | | | 0,5% | - | 5,3% | 5,9% | - | 0,7% | 0,5% |

TABELA 17 - RESULTADO DO COEFICIENTE DE CORRELAÇÃO RÓ DE SPEARMAN, ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

**** A correlação é significativa no nível 0,01 (bilateral).**

3.3.4. Nota conclusiva da análise do ponto 3.3.

Apesar da discrepância do número de alunos do 3.º ano/contabilidade e 3.º ano/finanças, que efetivamente responderam ao grupo 3, não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas no nível de conhecimento fiscal, obtendo assim a maioria destes o resultado “nível de conhecimento alto”. No entanto, na nossa opinião, a cotação atribuída as questões do grupo 3, poderá ter enviesado, em parte, este resultado, porque apesar dos estudantes do curso em contabilidade terem maior número de respostas certas, o número de respostas “não sei” compensou em parte o resultado, menos favorável, do grupo 3 dos estudantes de finanças. Por conseguinte, apesar de termos encontrado indícios de que os estudantes do 3.º ano/licenciatura em contabilidade tinham um conhecimento fiscal mais elevado, os testes indicaram que as diferenças entre os estudantes finalistas de cursos diferentes não são relevantes em termos estatísticos

Em suma, podemos constatar que apesar de existirem evidências da relação entre o nível de conhecimento fiscal e os fatos que afetam o cumprimento (informação fiscal, complexidade do sistema fiscal, legislação avulsa, função social do imposto, e evasão fiscal), este tem pouca influência na percepção sobre os mesmos. No entanto, podemos verificar que o nível de conhecimento fiscal afeta positivamente, em parte, a percepção sobre a AF como órgão responsável pelo esclarecimento das suas dúvidas fiscais. Por outro lado, quanto maior for o nível de conhecimento fiscal do estudante, este poderá considerar o sistema fiscal menos complexo, bem como a legislação avulsa não terá tanto impacto no seu conhecimento fiscal, pois este poderá ter mais facilidade em reunir a informação fiscal presente nesses documentos. No entanto, tendo em conta os resultados obtidos, quanto maior for o nível de conhecimento fiscal, maior será a percepção que a receita fiscal pode ter outros fins, para além de promover a educação, segurança, saúde, e justiça pública. Por sua vez, quanto maior o seu conhecimento fiscal, maior poderá ser a sua propensão para cometer atos de evasão fiscal, sendo esta conclusão contrária ao estudo de Eriksen e Fallan (1996). Uma das razões possíveis para este resultado, pode ser que o contribuinte obter mais conhecimento fiscal, tem maior conhecimento para poder contornar a lei, tal como identificaram Jackson e Milliron (1986).

Conclusões

Como foi anteriormente referido, este estudo visa avaliar a percepção dos estudantes das Licenciaturas em Contabilidade e em Finanças do ISCA-UA, sobre os fatores que afetam o cumprimento fiscal, mais concretamente os fatores relacionados com a educação e conhecimento fiscal, bem como aferir o seu nível de conhecimento fiscal, de modo a compreender se esta tem impacte na percepção dos fatores acima referidos.

Para o efeito, entendemos que este estudo devia seguir uma abordagem quantitativa, pois a mesma permite medir os fenómenos em estudos, relacionando assim conceitos com variáveis comportamentais passíveis de serem medidas (Coutinho, 2014). Deste modo, procedemos a recolha dos dados através de dois questionários *online* – um para 1.º ano de ambos cursos, e outro para o 3.º ano - de forma a captar a percepção sobre os fatores acima referidos, bem como aferir o nível de conhecimento fiscal dos estudantes (apêndice 2). É de salientar que a diferença destes questionários reside na existência de um grupo adicional (grupo 3) para os estudantes do 3.º ano das Licenciaturas em Contabilidade e de Finanças.

No entanto, temos consciência que como qualquer investigação, esta também apresenta as suas limitações de estudo. Uma destas limitações, reside no nível de participação dos estudantes de ambos cursos face à população de cada, apesar de termos tido o cuidado de certificar que os questionários tenham sido preenchidos presencialmente.

Outra das limitações encontradas foi a dificuldade em mensurar o nível de educação fiscal, pois esta, em estudos anteriores, tem sido apenas avaliada através da percepção dos inquiridos, o que na nossa opinião dificulta o estudo do impacte efetivo desta variável no cumprimento fiscal. Outra limitação encontrada foi a atribuição da cotação no grupo 3, a qual teve por base o estudo de Eriksen e Fallan (1996), e que apesar de, na nossa opinião, incentivar o inquirido a não arriscar na opção de resposta, fazendo com que esta corresponda o mais próximo possível do real conhecimento do mesmo, em certa parte, pode ter enviesado o resultado deste mesmo grupo. Sabemos ainda que a percepção sobre estes fatores pode variar consoante o público-alvo em estudo, sendo necessário numa fase posterior alargar este tipo de estudo a outros grupos.

Apesar de em Portugal já terem sido desenvolvidos alguns estudos sobre o comportamento do contribuinte em relação ao cumprimento fiscal, assim como o impacte da educação, conhecimento e literacia fiscal, consideramos que este estudo levantou outras questões relacionadas com a educação e conhecimento fiscal, que posteriormente poderão ser estudadas com maior detalhe, como é o caso da qualidade da informação fiscal divulgada pelos meios de comunicação, a problemática da complexidade do sistema fiscal, mais concretamente o excesso de legislação avulsa e instabilidade legislativa, bem como a linguagem utilizada na legislação fiscal.

Posto isto, numa primeira fase, recolhemos informação sobre algumas iniciativas e metodologias utilizadas em diversos países, de modo a educar fiscalmente os seus cidadãos.

De acordo com Delgado (2013), desde a década de 50, os Estados Unidos foram desenvolvendo o seu programa de educação fiscal denominado “*Understanding Taxes*”, da competência exclusiva da *Internal Revenue Service* (IRS). Entre os anos 50 e 60, o autor salienta que a Europa começou a mostrar-se preocupada com esta temática e tomou algumas iniciativas tendo por base a experiência dos Estados Unidos, mais concretamente a Alemanha, a Bélgica e a França. Para o efeito foram criados congressos e publicações especializadas, destacando-se, assim, *Schmölders* (1959 e 1960), *Scailteur* (1961), e *Duvergé* (1961)³¹. No entanto, foram os países nórdicos que procederam à criação efetiva de programas de educação fiscal, nomeadamente a Dinamarca e a Suécia. Porém, o programa de educação fiscal de destaque na Europa é o “*Red Box*”, realizado no Reino Unido.

No caso da América Latina estas iniciativas são mais recentes. Alguns destes países contam com o apoio financeiro de instituições como a Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), *The United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization* (UNESCO) e *The United Nations Children’s Fun* (UNICEF).

Outra iniciativa neste âmbito, foi o portal “*Red de Educación Fiscal*”, criado em 2008, resultado da parceria com a EUROsocial, com a União Europeia e América Latina, de modo a que seja possível a partilha de experiências e conhecimentos na área da educação fiscal das autoridades fiscais e educativas da União Europeia e da América Latina. Este portal possui uma biblioteca, com documentos, notícias e publicações relativas a esta temática (EUROsocial *et al.*, 2016).

Como se verificou pela exposição sucinta dos programas de vários países, na generalidade, a Administração Tributária é a grande responsável pela criação e execução dos mesmos. Em alguns casos, esta atua de forma autónoma ou em parceria com outros organismos e instituições. Em regra, estes programas educacionais são criados tendo sempre em conta a especificidade do contexto em que cada país se encontra inserido e as suas necessidades.

Apesar de ser um investimento a longo prazo, uma das faixas etárias preferenciais são as crianças adolescentes e jovens (Palma, 2015; Palma & Pita, 2015). Segundo Delgado (2013), este tipo de educação subdivide-se em educação “informal” (formação de valores derivados do contexto social em que o cidadão encontra-se inserido), “não formal” (formação através de cursos especializados, seminários, *workshops*) e “formal” (inserção efetiva de componentes de educação fiscal no sistema educativo).

A maioria destes programas não se encontra formalmente inseridos nos currículos académicos, sendo utilizados, por conseguinte, outros métodos, como livros, desenhos animados, jogos interativos, peças de teatros (Palma & Pita, 2015). Nos casos em que estes estão inseridos

³¹ Nome dos congressos e referentes datas de realização

no sistema educativo, podem encontrar-se presentes desde a escola primária à universidade, englobando também formações específicas aos docentes.

Para além do público-alvo acima referido, algumas destas iniciativas também pretendem abranger gerações mais velhas, transmitindo a informação fiscal necessária para o cumprimento fiscal das suas obrigações, bem como a sua importância.

Na nossa opinião, e tendo por base a informação recolhida, à exceção América do Norte e Reino Unido, os quais têm programas mais estruturados e enraizados no sistema educativo, devido ao facto dos mesmos, desde muito cedo, terem começado a desenvolver este tipo de metodologias, consideramos que, em alguns dos casos, o grau de desenvolvimento dos programas de educação fiscal não está diretamente relacionado com o grau de desenvolvimento do país. Por exemplo, se compararmos países como Japão, França, Alemanha, Nova Zelândia, com alguns países da América Latina, nomeadamente o Brasil e Chile, podemos verificar que apesar destes últimos terem começado a desenvolver este tipo de estratégias mais recentemente, têm programas de educação fiscal mais criativos e desenvolvidos. Este facto talvez se deva ao apoio financeiro recebido de entidades com o Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), *The United Nations Children's Fund* (UNICEF) e *The United Nations Educational, Scientific and Cultural Organization* (UNESCO), bem como estes terem por base um projeto das mesmas instituições. Por outro lado, na Europa, consideramos que existem disparidades do desenvolvimento deste tipo de metodologia. Efetivamente os países Nórdicos e o Reino Unido destacam-se nesta temática, ficando os restantes países bastante aquém comparativamente aos mesmos, e até a países da América Latina.

Comparativamente com a maioria dos países da Europa, Portugal deu início a este tipo de programas mais tarde, apenas em 2007. No entanto, em 2014, estes voltaram a ganhar força, através do aumento de iniciativas, com a participação de distintas instituições. No que respeita à introdução “formal” destes programas no sistema educativo, a AT definiu-a, no relatório de combate de evasão fiscal 2015-2017, como um dos seus objetivos. Não obstante, esta medida ainda não tem um projeto para a concretização do mesmo.

Partindo do pressuposto que a educação fiscal também abrange o conhecimento sobre a aplicação da receita fiscal, de um modo geral os inquiridos consideram que esta tem como finalidade satisfazer as necessidades públicas, tais como educação, saúde, segurança e justiça. Em Portugal, o Portal da Transparência Municipal, veio dar resposta a esta problemática, contudo será que o contribuinte acredita na veracidade da informação sobre a aplicação da receita fiscal? Na nossa opinião, se não existir uma relação de confiança entre o Estado e contribuinte, este terá tendência em reter os seus rendimentos.

Sabe-se que para 2017, uma das medidas previstas no Orçamento de Estado, o governo tem a intenção de automatizar as declarações de IRS para os contribuintes com rendimentos provenientes do trabalho dependente e de pensões, a qual consiste numa declaração pré preenchida, na qual posteriormente o contribuinte deve confirmar os dados da mesma (Jornal

Público, 2016). Outra medida prevista para 2017, é a possível disponibilização de uma verba anual destinada a concretização de projetos escolhidos pelo cidadão, no entanto ainda não foram divulgados mais detalhes sobre esta medida (Jornal de Negócios, 2016).

É de notar que no nosso estudo, os inquiridos consideram que a educação fiscal poderá ter um papel importante no cumprimento fiscal, conclusão consistente com os estudos realizados por Soares (2002) e Arsénio (2014).

Relativamente ao conhecimento fiscal, sabe-se que esta afeta positivamente o cumprimento fiscal (Carrol, 1992, citado por Richardson e Sawyer 2001; Loo *et al.*, 2009; Palil, 2010). No entanto, no nosso estudo, apesar de não termos informação sobre a formação anterior dos inquiridos, a maioria considera que não obteve conhecimentos fiscais na sua formação anterior ao ingresso no ISCA-UA, conclusão consistente com Soares (2002), ficando assim a seguinte questão: até que ponto a introdução de matérias fiscais na escolaridade obrigatória, poderia fazer face a esta problemática? Consideramos importante que o cidadão dito comum tenha algumas noções básicas sobre as matérias fiscais, de modo a que este consiga adquirir as ferramentas necessárias para cumprir as suas obrigações fiscais de forma autónoma, correta e consciente.

Ainda relativamente a esta temática, a maioria dos estudantes considera que os meios de comunicação social não divulgam informação fiscal suficiente para o cumprimento fiscal. Santos (2003) referiu a importância de dividir os contribuintes por grupos de acordo com as suas características, como por exemplo, trabalhadores por conta própria, trabalhadores por conta de outrem, pensionistas, grandes, médias e pequenas empresas (citado por Lopes, 2008), de modo adaptar a informação fiscal consoante o grau de literacia fiscal do contribuinte. Porém, em investigações futuras, seria interessante tentar compreender se o cidadão dito comum compreende a informação fiscal divulgada através dos meios de comunicação, e as razões por detrás desta problemática.

No caso de eventuais esclarecimentos de dúvidas fiscais, a maioria destes considera que a AT tem um papel fundamental no mesmo. Por outro lado, mais de um terço dos respondentes não têm opinião formada sobre o assunto, dando a entender mais uma vez o descaso por estas questões, podendo levantar-se outra questão: será que o facto de o cidadão transferir as suas responsabilidades inerentes ao cumprimento fiscal a terceiros, leva a que o mesmo não se preocupe em conhecer quais os serviços fiscais à sua disposição, de modo a que estes possam esclarecer as suas dúvidas?

Não obstante, podemos constatar que 1/3 dos inquiridos considera que a complexidade do sistema fiscal afeta negativamente o seu conhecimento fiscal, corroborando o estudo de Silva (2010). No entanto, segundo Eriksen e Fallan (1996) os efeitos da complexidade do sistema fiscal podem ser atenuados pelo aumento do conhecimento fiscal. É de notar que pouco mais de 1/3 não tem opinião formada sobre o assunto. Consideramos que a problemática da complexidade do sistema fiscal deve ser tema de reflexão por parte do Estado e pode ser combatida, entre outras

formas, pela transmissão de conhecimentos fiscais necessários ao cidadão para compreender o funcionamento do mesmo (Jornal de Negócios, 2016).

Em relação à percepção sobre a legislação fiscal foram levantadas duas problemáticas: o excesso de legislação avulsa (Lopes, 2003) e a linguagem utilizada na legislação fiscal (Lopes, 2003; Tan & Tower, 1992). Na opinião destes estudantes, a legislação avulsa e a instabilidade da mesma têm impacte negativo, direto ou indireto, no seu conhecimento fiscal. O mesmo acontece na percepção sobre o impacte na linguagem utilizada na legislação fiscal. Em estudo similar, Tan e Tower (1992) concluíram que para a generalidade dos cidadãos da Nova Zelândia a linguagem inerente à legislação fiscal era de difícil compreensão.

Também podemos verificar a maioria dos estudantes respondentes tem a noção de que os impostos destinam-se, em parte, para a satisfação das necessidades coletivas consagradas na Constituição da República Portuguesa (artigos 63.º a 79.º). No entanto, outra grande parte não tem opinião formada sobre esta temática (25,2%). Uma possível justificação para este resultado passa pelo total desconhecimento da aplicação dos recursos arrecadados, levando-nos assim a outra questão: será que os contribuintes portugueses sabem qual é a aplicação da receita fiscal arrecadada? No Brasil, já foi feito um estudo sobre esta temática, e os autores concluíram que cerca de 19,23% não tinha conhecimento sobre esta temática (Grzybovski & Hahn, 2006).

Por fim, questionámos os estudantes se a evasão fiscal afeta negativamente o equilíbrio do sistema fiscal. A maioria destes concordou com esta afirmação, no entanto apesar deste resultado positivo, este não garante por si só o cumprimento fiscal, pois o contribuinte ao ser confrontado com situações reais, pode optar por não cumprir as suas obrigações fiscais de forma correta, seja por omissão ou pelo facto de infringir a lei.

É de salientar que numa fase posterior, quisemos averiguar se a percepção sobre estes fatores se alterava consoante o ano e o curso em que o estudante se encontrasse inscrito. No, entanto apesar de terem sido encontradas algumas diferenças, estas não são consideradas estatisticamente significativas. Porém, quando se trata da problemática da legislação avulsa e da instabilidade legislativa, os resultados obtidos indicam que ao contrário do expectável - *que ao longo do percurso académico dos estudantes da licenciatura em contabilidade fossem obter as competências necessárias para fazer face a esta problemática* - estes consideram que a legislação avulsa continua a ter impacte direto no seu conhecimento fiscal.

Relativamente ao nível de conhecimento fiscal, obtivemos resultados bastante positivos, dado que a maioria dos estudantes obteve o resultado “nível de conhecimento fiscal alto”. Ao comparar o nível de conhecimento fiscal entre os cursos, não foram encontradas diferenças estatisticamente significativas, apesar da discrepância entre o número de estudantes do 3.º ano das Licenciaturas em Contabilidade e de Finanças que efetivamente responderam ao grupo 3, e dos primeiros terem uma unidade curricular de fiscalidade adicional face aos estudantes de finanças.

Em suma, podemos verificar que o nível de conhecimento fiscal tem pouco impacto na percepção dos fatores que afetam cumprimento (informação fiscal, complexidade do sistema fiscal, legislação avulsa, função social do imposto, e evasão fiscal).

Concluimos que o nível de conhecimento fiscal afeta positivamente, pelo menos em parte, a percepção sobre a AF como órgão responsável pelo esclarecimento das suas dúvidas fiscais. Porém, quanto maior for o nível de conhecimento fiscal do estudante, este poderá considerar o sistema fiscal menos complexo, bem como a legislação avulsa não terá tanto impacto no seu conhecimento fiscal, pois este poderá ter mais facilidade em reunir a informação fiscal presente nesses documentos. No entanto, tendo em conta os resultados obtidos acima, quanto maior for o nível de conhecimento fiscal, maior será a percepção que a receita fiscal pode ter outros fins, para além de promover a educação, segurança, saúde, e justiça pública. Por sua vez, quanto maior o seu conhecimento fiscal, maior poderá ser a sua propensão para cometer atos de evasão fiscal, sendo esta conclusão contrária ao estudo de Eriksen e Fallan (1996). Uma das razões possíveis para este resultado, pode ser que o contribuinte que obtenha mais conhecimento fiscal, mais conhecimento terá para poder contornar a lei, tal como referiram Jackson e Milliron (1986).

Posto isto, ao longo da nossa investigação fomos deixando algumas pistas para investigações futuras, tendo por base o levantamento de algumas problemáticas que necessitarão de ser estudadas com maior detalhe, de modo a compreender melhor o comportamento do contribuinte em relação ao cumprimento fiscal, mais concretamente aos fatores relacionados à educação e conhecimento fiscal. Aconselhamos também que este tipo de estudo seja alargado à população portuguesa, de forma a tentar perceber o estado de conhecimento e educação fiscal em Portugal.

Referências Bibliográficas

- Alabede, J. O., Idris, K. M., & Ariffin, Z. (2011). Determinants of Tax Compliance Behavior: A Proposed Model for Nigeria. *International Research Journal of Finance and Economics*, (78).
- Arsénio, L. S. P. (2014). *Educação Fiscal e a Pedagogia dos Impostos - um Estudo Exploratório em Portugal* (Dissertação de Mestrado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Coimbra).
- Berhane, Z. (2011). *The Influence of Tax Education on Tax Compliance Attitude* (Dissertação de Mestrado do Department of Accounting and Finance of Addis Ababa University).
- Braithwaite, V. (2002). Dancing with Tax Authorities: Motivational Postures and Non-Compliant Actions. In Valerie Braithwaite (Ed.), *Taxing democracy* (pp. 15–41). Aldershot, England: Ashgate Publishing Ltd.
- Chan, C. W., Troutman, C. S., & O'Bryan, D. (2000). An Expanded Model of Taxpayer Compliance: Empirical Evidence from the United States and Hong Kong. *Journal of International Accounting, Auditing and Taxation*, 9(2), 83–103. [http://doi.org/10.1016/S1061-9518\(00\)00027-6](http://doi.org/10.1016/S1061-9518(00)00027-6)
- Chau, K., & Leung, P. (2009). A Critical Review of Fischer Tax Compliance Model: A Research Synthesis. *Journal of Accounting and Taxation*, 1(2), 34–40. Retrieved from <http://repository.lib.polyu.edu.hk/jspui/handle/10397/5823>
- Chaudhry, I. S., & Munir, F. (2010). Determinants of Low Tax Revenue in Pakistan. *Pakistan Journal of Social Sciences (PJSS)*, 30(2), 439–452.
- Constituição da República Portuguesa*. (2008). Coimbra: Almedina.
- Coutinho, C. P. (2014). *Metodologia de Investigação em Ciências Sociais e Humanas : Teoria e Prática* (2nd ed.). Coimbra: Almedina.
- Cvrlje, D. (2015). Tax literacy as an instrument of combating and overcoming tax system complexity, low tax morale and tax non-compliance. *The Macrotheme Review*, 4(3), 156–167. Retrieved from http://macrotheme.com/yahoo_site_admin/assets/docs/13MR43Cv.804829.pdf
- Delgado, M. L. (2013). La Educación Fiscal Como Instrumento de Lucha Contra El Fraude Y La Evasión Fiscal. In A. C. dos Santo & C. M. da M. Lopes (Eds.), *Fiscalidade - Outros Olhares* (pp. 219–241). Porto: Vida Economica - Editorial S.A.
- Eriksen, K., & Fallan, L. (1996). Tax knowledge and attitudes towards taxation; A report on a quasi-experiment. *Journal of Economic Psychology*, 17, 387–402. [http://doi.org/10.1016/0167-4870\(96\)00015-3](http://doi.org/10.1016/0167-4870(96)00015-3)
- EUROsocial, FIIAPP, & Ministerio da Hacienda Gobierno de El Salvador. (2016). Portal da Red Educación Fiscal. Retrieved September 26, 2016, from <http://educacionfiscal.org/>
- Fiscal: Códigos Tributários e Legislação Conexa*. (2015) (35th ed.). Porto: Porto Editora.
- Governo de Portugal. (2015). *Plano Estratégico: Combate à Fraude e Evasão Fiscais e Aduaneiras para o triénio 2015-2017*. Retrieved from www.portugal.gov.pt
- Grzybovski, D., & Hahn, T. G. (2006). Educação fiscal: Premissa para Melhor Percepção da Questão

- Tributária. *Revista de Administração Pública*, 40(5), 841–864. <http://doi.org/10.1590/S0034-76122006000500005>
- Guimarães, P. R. B. (2012). *Métodos Quantitativos Estatísticos* (1st ed.). Curitiba: IESDE Brasil, S.A. Retrieved from http://arquivostp.s3.amazonaws.com/qcursos/livro/LIVRO_metodos_quantitativos_estatisticos_paulo.pdf
- Hofmann, E., Hoelzl, E., & Kirchler, E. (2008). Preconditions of Voluntary Tax Compliance: Knowledge and Evaluation of Taxation, Norms, Fairness, and Motivation to Cooperate. *Zeitschrift Fur Psychologie*, 216(4), 209–217. <http://doi.org/10.1027/0044-3409.216.4.209>
- Jackson, B. R., & Milliron, V. C. (1986). Tax Compliance Search: Findings, Problems and Prospect. *Journal of Accounting Literature*, 5, 65–125.
- Jornal de Negócios. (2016). Cidadãos vão escolher Projectos no Orçamento do Estado de 2017. Retrieved October 27, 2016, from http://www.jornaldenegocios.pt/economia/detalhe/cidadaos_vao_escolher_projectos_no_orcamento_do_estado_de_2017
- Jornal Expresso. (2016). Vai uma Grande Confusão na Cabeça de muitos Contribuintes. Retrieved October 6, 2016, from <http://expresso.sapo.pt/economia/2016-04-24-Vai-uma-grande-confusao-na-cabeca-de-muitos-contribuintes>
- Jornal Público. (2016). Declaração do IRS passa a ser Automática em 2017. Retrieved October 27, 2016, from <https://www.publico.pt/economia/noticia/declaracao-do-irs-passa-a-ser-automatica-em-2017-1747411>
- Kirchler, E., Hoelzl, E., & Wahl, I. (2008). Enforced Versus Voluntary Tax Compliance : The “Slippery Slope ” Framework. *Journal of Economic Psychology*, 29(5), 210–225. Retrieved from <http://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S016748700700044X>
- Kolodziej, S. (2011). The Role of Education in Forming Voluntary Tax Compliance. *General and Professional Education*, 2011(1), 22–25. Retrieved from <http://genproedu.com/paper/2011-01/022-025.pdf>
- Lobo, M. . L. D., Paramio, M. F.-C., García-Verdugo, A. M., Muñío, C. R., & García, M. . L. V. (2005). *La Educación Fiscal en España* (DOC. Nº 29/05). *Documentos do Instituto de Estudios Fiscales*.
- Loo, E. C., Mckerchar, M., & Hansford, A. (2009). Understanding the Compliance Behaviour of Malaysian Individual Taxpayers Using a mixed Method Approach. *Journal of the Australasian Tax Teachers Association*, 4(1), 181–202. <http://doi.org/10.1017/CBO9781107415324.004>
- Lopes, A. F. (2011). *Atitudes e Comportamentos dos Contribuintes Individuais em Relação ao Sistema Fiscal Português: O Caso dos Custos Psicológicos da Tributação* (Dissertação de Mestrado da Faculdade de Economia da Universidade de Coimbra).
- Lopes, C. M. da M. (2008). *Quanto Custa Pagar Impostos em Portugal?* Coimbra: Edições Almedina, S.A.
- Lopes, C. M. M. (2003). Simplicidade e Complexidade do Sistema Fiscal: Algumas Reflexões.

- Fiscalidade : Revista de Direito E Gestão Fiscal*, (13/14), 51–83.
- Marques, A. C. L. (2015). As Finanças Públicas e a Cidadania e a Educação fiscal. *Revista de Finanças Públicas E Direito Fiscal*, 8(2), 51–62.
- Martins, A. (2005). A Complexidade do Sistema Tributário: uma Inevitabilidade Económica? *Fisco*, 16(119/121), 27–36.
- Ministério da Educação. (2008). Fórum Educação e Cidadania - Objetivos Estratégicos e Recomendações para um Plano de Ação de Educação e Formação para a Cidadania. Retrieved from http://www.drealg.min-edu.pt/upload/docs/dsapoe_FECidadaniaSP.pdf.
- Mutascu, M., & Danuletiu, D. (2013). *The Literacy Impact on Tax Revenues* (Economics Discussion Papers No. 2013–63). Retrieved from <http://www.economics-ejournal.org/economics/discussionpapers/2013-63>
- Nabais, J. C. (1988). *O Dever Fundamental de Pagar Impostos : Contributo para a Compreensão Constitucional do Estado Fiscal Contemporâneo*. Almedina, Coimbra.
- Nabais, J. C. (2005). *Estudos de Direito Fiscal : Por um Estado Fiscal Suportável* (Vol. 1). Coimbra: Edições Almedina, S.A.
- OCC. (2016). Portal da Ordem dos Contabilistas Certificados. Retrieved from <http://www.occ.pt/pt/noticias/iii-congresso-internacional-de-cidadania-e-educacao-fiscal-porto-28-abril/>
- OECD and FIIAPP. (2015). *Building Tax Culture, Compliance and Citizenship: A Global Source Book on Taxpayer Education*. Paris: OECD Publishing. <http://doi.org/http://dx.doi.org/10.1787/9789264205154-en>
- Oliveira, J. V. (2012). *Marketing Research* (Vol. 1). Lisboa: Sílabo.
- Oliveira, E. R. de, & Ferreira, P. (2014). *Métodos de investigação : da Interrogação à Descoberta Científica*. Porto: Vida Economica.
- Palil, M. R. (2010). *Tax Knowledge and Tax Compliance Determinants in Self Assessment System in Malaysia* (Tese de doutoramento do Department of Accounting and Finance Birmingham Business School - The University of Birmingham). Retrieved from <http://etheses.bham.ac.uk/1040>
- Palma, C. C. (2015). Para uma Política de Educação e Cidadania Fiscal em Portugal. *Revista Contabilista*, 187, 44–48.
- Palma, C. C., & Pita, M. (2015). Para uma Política de Educação e Cidadania Fiscal - os casos do Brasil, de Espanha e de Portugal. *Revista de Finanças Públicas E Direito Fiscal*, 8(2), 29–62.
- Park, C.-G., & Hyun, J. K. (2003). Examining the Determinants of Tax Compliance by Experimental Data: a Case of Korea. *Journal of Policy Modeling*, 25, 673–684. [http://doi.org/10.1016/S0161-8938\(03\)00075-9](http://doi.org/10.1016/S0161-8938(03)00075-9)
- Pereira, A. I. T. D. (2014). *Literacia fiscal : um estudo empírico* (Dissertação de Mestrado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro). Retrieved from <http://ria.ua.pt/handle/10773/14293>
- Pereira, M. H. de F. (2007). *Fiscalidade* (2nd ed.). Coimbra: Edições Almedina, S.A.

- Pestana, M. H., & Gageiro, J. N. (2008). *Análise de Dados para Ciências Sociais: a Complementaridade do SPSS* (5th ed.). Lisboa: Sílabo.
- Pinto, C., Cruz, S. R., & Abrunheiro, L. (2014). O Comportamento Fiscal dos Contribuintes: Revisão da Literatura. *Estudos Do ISCA*, 10(IV). Retrieved from <http://revistas.ua.pt/index.php/estudosdoisca>
- Ramos, J. M. de S. P. (2011). *Educação Fiscal como Ferramenta- Impacto da Ausência de Educação fiscal* (Dissertação de Mestrado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, Universidade de Aveiro). Retrieved from <http://ria.ua.pt/bitstream/10773/8785/1/6242.pdf>
- Reis, F. L. dos. (2010). *Como Elaborar uma Dissertação de Mestrado Segundo Bolonha* (2nd ed.). Lisboa: Pactor.
- Richardson, M., & Sawyer, A. . (2001). A Taxonomy of the Tax Compliance Literature: Further Findings, Problems and Prospects. *Australian Tax Forum*, 16, 137–320.
- Roberts, M. (1994). An Experimental Approach to Changing Taxpayers' Attitudes Towards Fairness and Compliance Via Television. *The Journal of the American Taxation*, 16(1), 67–86. Retrieved from <http://search.proquest.com/openview/4e460263279b50c445287c8fcdb19b52/1?pq-origsite=gscholar&cbl=31656>
- Sanches, J. L. S. (2006). *Os Limites do Planeamento Fiscal: Substancia e Forma no Direito Fiscal Português, Comunitário e Internacional*. Coimbra: Coimbra Editora.
- Silva, V. (2010). *A Actual Estrutura do Sistema Fiscal Português*. Dissertação de Mestrado do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Aveiro, Universidade de Aveiro. Retrieved from <http://ria.ua.pt/handle/10773/3529>
- Silvestre, A. L. (2007). *Análise de Dados e Estatística Descritiva*. Lisboa: Escolar Editora.
- Sipos, A. (2015). Determining Factors of Tax-morale with Special Emphasis on the Tax Revenues of Local Self-governments. *Procedia Economics and Finance*, 30, 758–767. [http://doi.org/10.1016/S2212-5671\(15\)01325-8](http://doi.org/10.1016/S2212-5671(15)01325-8)
- Soares, D. D. (2002). *Percepção Social da Fiscalidade em Portugal* (Dissertação de Mestrado do ISCTE - Instituto Universitário de Lisboa).
- Sousa, M. J., & Baptista, C. S. (2011). *Como fazer Investigação, Dissertações, Teses e Relatórios: Segundo Bolonha*. Lisboa: Pactor.
- Tan, L. M., & Tower, G. (1992). The Readability of Tax Laws: An Empirical Study in New Zealand. *Australian Tax Forum*, 9, 355–372.
- Teixeira, G. (2010). *Manual de Direito Fiscal* (2nd ed.). Coimbra: Almedina.
- Tojal, P. S. C. (2011). *A Literacia Fiscal: O Caso Português* (Dissertação de Mestrado, Instituto Superior de Contabilidade e Administração da Universidade de Aveiro). Retrieved from <https://ria.ua.pt/handle/10773/8832>
- Torgler, B., Schaffner, M., & Macintyre, A. (2007). Tax compliance, Tax morale, and Governance Quality (No. 07–27). *International Studies Program*. Retrieved from ftp://ftp.zew.de/pub/zew-docs/veranst_upload/1134/481_Paper Benno Torgler.pdf

Apêndice 1 – Questionário

Educação Fiscal: caso dos alunos do I.S.C.A.A.

No âmbito da dissertação do mestrado em contabilidade, ramo fiscalidade, pretende-se com este questionário dirigido aos alunos do 1.º ano (1.ª matrícula) e 3.º ano do 1.º ciclo de contabilidade e de finanças, avaliar a perceção sobre o sistema fiscal português bem como o seu funcionamento e finalidade. Para o efeito venho pedir-lhe a sua colaboração. A sua colaboração será muito importante.

Parte 1 – Caracterização do indivíduo

1. Idade *

- 17-21 Anos
- 22-26 Anos
- 27-31 Anos
- 32-36 Anos
- 37-41 Anos
- 42-46 Anos
- 47-51 Anos
- Mais de 52 anos

2. Sexo *

- Masculino
- Feminino

3. Antes do ingresso no I.S.C.A.A. teve algum tipo de formação específica na área de fiscalidade (nomeadamente cursos, workshops, seminários, formação académica anterior)? *

- Sim
- Não

4. Encontra-se inscrito no 1.º ciclo em: *

- Contabilidade
- Finanças

5. Caso tenha selecionado a opção "Contabilidade" na questão anterior, encontra-se inscrito na modalidade ensino à distância? *

- Sim
 Não

6. Por favor, selecione o ano em que se encontra a frequentar: *

- 1.º Ano (1ª matrícula)
 3.º Ano

7. Neste momento exerce, ou já exerceu, alguma atividade profissional? *

- Sim
 Não

8. Caso tenha assinalado a opção "sim" na questão anterior, a sua atividade profissional exige, ou exigia, algum tipo de conhecimentos na área da fiscalidade? *

- Sim
 Não

Parte 2- Perceção do individuo

Utilizando uma escala de 1 a 5, sendo 1 para "discordo totalmente", 2 para "discordo", 3 para "não concordo nem discordo", para 4 "concordo em parte", e por fim 5 para "concordo totalmente", responde às seguintes afirmações.

9. Na formação anterior ao ingresso no I.S.C.A.A. obteve conhecimentos fiscais e parafiscais necessários ao cumprimento das obrigações fiscais. *

Discordo totalmente

Concordo totalmente

- 1 2 3 4 5

10. A educação fiscal tem um papel fundamental no quotidiano do cidadão, pois para além de fornecer informações fiscais, também visa consciencializá-lo dos seus direitos e deveres inerentes ao cumprimento das obrigações fiscais. *

Discordo totalmente

Concordo totalmente

- 1 2 3 4 5

11. Os meios de comunicação social transmitem informação fiscal insuficiente para o cumprimento das obrigações fiscais. *

Discordo totalmente

Concordo totalmente

| | | | | |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

12. A autoridade tributária tem um papel fundamental no esclarecimento de eventuais dúvidas sobre as matérias fiscais dos cidadãos. *

Discordo totalmente

Concordo totalmente

| | | | | |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

13. A complexidade do sistema fiscal português contribui para o desconhecimento das matérias fiscais. *

Discordo totalmente

Concordo totalmente

| | | | | |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

14. A grande quantidade de legislação avulsa, constante em decretos de lei e portarias, bem como a instabilidade legislativa têm impacto negativo no conhecimento fiscal do contribuinte. *

Discordo totalmente

Concordo totalmente

| | | | | |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

15. A linguagem utilizada na legislação fiscal é de difícil compreensão para o contribuinte. *

Discordo totalmente

Concordo totalmente

| | | | | |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

16. A recolha de receita fiscal através dos impostos é de grande importância para satisfazer as necessidades coletivas dos cidadãos, tais como educação, saúde, justiça, segurança. *

Discordo totalmente

Concordo totalmente

| | | | | |
|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|--------------------------|
| 1 | 2 | 3 | 4 | 5 |
| <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> | <input type="checkbox"/> |

17. A obtenção de benefícios fiscais através de atos fraudulentos e ilícitos afeta o equilíbrio do sistema fiscal. *

Discordo totalmente

Concordo totalmente

1 2 3 4 5

Parte 3 - Avaliação do conhecimento fiscal.

Responda as seguintes questões, assinalando uma das opções "sim", "não" e "não sei" , sendo a pontuação atribuída da seguinte forma: 3 pontos para cada resposta correta, 2 para “não sei”, e 1 para cada resposta errada.

| | Sim | Não | Não sei |
|---|-----|-----|---------|
| 1. Em sede de IVA, as despesas relativas a combustíveis utilizados em viaturas automóveis, são totalmente dedutíveis. | | | |
| 2. Em sede de IVA, nas isenções previstas no artigo 9.º CIVA (isenções incompletas), o sujeito passivo não liquida IVA, nem tem direito a deduzir o IVA suportado nas aquisições relacionadas exclusivamente com essa atividade isenta. | | | |
| 3. Em sede de IRS, a utilização pessoal de viatura automóvel da entidade patronal é sempre considerada um rendimento de trabalho dependente. | | | |
| 4. Em sede de IRS, o valor correspondente a 15% do IVA suportado nas faturas que titulem prestações de serviços de: manutenção e reparação de veículos automóveis e de motociclos; alojamento, restauração e similares; salões de cabeleireiro e institutos de beleza, constituem dedução à coleta. | | | |
| 5. Em sede de IRC, uma perda por imparidade em investimentos financeiros é um gasto não dedutível. | | | |
| 6. Em sede de IRC, as despesas de representação (recepções, refeições, viagens, passeios e espetáculos oferecidos no país ou no estrangeiro a clientes ou fornecedores ou ainda a quaisquer outras pessoas ou entidades) são aceites fiscalmente. | | | |

| | Sim | Não | Não sei |
|--|-----|-----|---------|
| Em sede de IVA, uma empresa portuguesa, sujeito passivo de IVA, presta serviços de reparação de um Imóvel situado em Espanha. Esta operação é tributada em Espanha. | | | |
| Em sede de IVA, numa operação entre duas empresas residentes em Portugal, com direito a dedução, que se enquadre no conceito de obra (construção civil), a liquidação do IVA compete ao adquirente. | | | |
| Em sede de IVA, o método de afetação real, aplicado aos sujeitos passivos mistos é calculado da seguinte forma: (Valor das operações que conferem direito à dedução) / (Valor total das operações). | | | |
| Em sede de IRC, os gastos de financiamento são aceites na totalidade das operações). | | | |
| Em sede de IRC, partindo do pressuposto que estamos perante duas entidades que têm relações especiais entre si, nos termos do nº.4 do art.º 63.º do CIRC, e que o preço praticado numa operação entre as duas é bastante inferior ao que seria praticado caso não existissem essas relações especiais, deve fazer-se uma correção positiva ao RLP. | | | |
| Em sede de IRC, os efeitos do método de equivalência patrimonial não são aceites fiscalmente. | | | |

Apêndice 2 – Tabela de respostas grupo 3 do questionário

| | Resposta | 3.º ano contabilidade | | 3.º ano finanças | |
|--|----------|-----------------------|--------|------------------|-------|
| Em sede de IVA, as despesas relativas a combustíveis utilizados em viaturas automóveis, são totalmente dedutíveis. | Errada | 0 | 0,0% | 2 | 11,8% |
| | Não sei | 0 | 0,0% | 2 | 11,7% |
| | Certa | 35 | 100,0% | 13 | 76,5% |
| Em sede de IVA, nas isenções previstas no artigo 9.º CIVA (isenções incompletas), o sujeito passivo não liquida IVA, nem tem direito a deduzir o IVA suportado nas aquisições relacionadas exclusivamente com essa atividade isenta. | Errada | 9 | 25,7% | 3 | 17,6% |
| | Não sei | 6 | 17,2% | 11 | 64,8% |
| | Certa | 20 | 57,1% | 3 | 17,6% |
| Em sede de IRS, a utilização pessoal de viatura automóvel da entidade patronal é sempre considerada um rendimento de trabalho dependente. | Errada | 11 | 31,4% | 1 | 5,9% |
| | Não sei | 5 | 14,3% | 3 | 17,6% |
| | Certa | 19 | 54,3% | 13 | 76,5% |
| Em sede de IRS, o valor correspondente a 15% do IVA suportado nas faturas que titulem prestações de serviços de: manutenção e reparação de veículos automóveis e de motociclos; alojamento, restauração e similares; salões de cabeleireiro e institutos de beleza, constituem dedução à coleta. | Errada | 5 | 14,3% | 2 | 11,8% |
| | Não sei | 19 | 54,3% | 9 | 52,9% |
| | Certa | 11 | 31,4% | 6 | 35,3% |
| Em sede de IRC, uma perda por imparidade em investimentos financeiros é um gasto não dedutível. | Errada | 9 | 25,7% | 3 | 17,6% |
| | Não sei | 14 | 40,0% | 10 | 58,9% |
| | Certa | 12 | 34,3% | 4 | 23,5% |
| Em sede de IRC, as despesas de representação (recepções, refeições, viagens, passeios e espetáculos oferecidos no país ou no estrangeiro a clientes ou fornecedores ou ainda a quaisquer outras pessoas ou entidades) são aceites fiscalmente. | Errada | 10 | 28,6% | 12 | 70,6% |
| | Não sei | 4 | 11,4% | 3 | 17,6% |
| | Certa | 21 | 60,0% | 2 | 11,8% |
| Em sede de IVA, uma empresa portuguesa, sujeito passivo de IVA, presta serviços de reparação de um Imóvel situado em Espanha. Esta operação é tributada em Espanha. | Errada | 11 | 31,4% | 8 | 47,1% |
| | Não sei | 3 | 8,6% | 3 | 17,6% |
| | Certa | 21 | 60,0% | 6 | 35,3% |
| Em sede de IVA, numa operação entre duas empresas residentes em Portugal, com direito a dedução, que se enquadre no conceito de obra (construção civil), a liquidação do IVA compete ao adquirente compete ao adquirente. | Errada | 7 | 20,0% | 4 | 23,5% |
| | Não sei | 4 | 11,4% | 5 | 29,4% |
| | Certa | 24 | 68,6% | 8 | 47,1% |

| | Resposta | 3.º ano contabilidade | | 3.º ano finanças | |
|---|----------|-----------------------|-------|------------------|-------|
| Em sede de IVA, o método de afetação real, aplicado aos sujeitos passivos mistos é calculado da seguinte forma: (Valor das operações que conferem direito à dedução) / (Valor total das operações). | Errada | 13 | 37,1% | 1 | 5,9% |
| | Não sei | 16 | 45,8% | 15 | 88,2% |
| | Certa | 6 | 17,1% | 1 | 5,9% |
| Em sede de IRC, os gastos de financiamento são aceites na totalidade das operações. | Errada | 5 | 14,3% | 2 | 11,8% |
| | Não sei | 7 | 20,0% | 5 | 29,4% |
| | Certa | 23 | 65,7% | 10 | 58,8% |
| Em sede de IRC, partindo do pressuposto que estamos perante duas entidades que têm relações especiais entre si, nos termos do n.º 4 do art.º 63.º do CIRC, e que o preço praticado numa operação entre as duas é bastante inferior ao que seria praticado caso não existissem essas relações especiais, deve fazer-se uma correção positiva ao RLP. | Errada | 2 | 5,7% | 1 | 5,9% |
| | Não sei | 19 | 54,3% | 12 | 70,6% |
| | Certa | 14 | 40,0% | 4 | 23,5% |
| Em sede de IRC, os efeitos do método de equivalência patrimonial não são aceites fiscalmente. | Errada | 10 | 28,6% | 2 | 11,8% |
| | Não sei | 9 | 25,7% | 13 | 76,4% |
| | Certa | 16 | 45,7% | 2 | 11,8% |

Anexo 1 – Ficha Técnica da Unidade Curricular de Fiscalidade

Ficha de Unidade Curricular

| Curso |
|---------------|
| Contabilidade |

| Caracterização da unidade curricular |
|--|
| A unidade curricular permite dotar o aluno de competências numa subárea da Contabilidade, que lhe permita conhecer e compreender o atual sistema fiscal português e os seus impostos. Esta unidade exige conceitos básicos ministrados no início da unidade curricular de Direito Fiscal, bem como conhecimentos de Contabilidade Financeira. É uma unidade que terá grande aplicabilidade na unidade Simulação Empresarial. |

| Objetivos de aprendizagem |
|---|
| Sensibilizar os alunos para o adequado enquadramento fiscal das operações em Portugal, de forma a permitir uma eficiente gestão fiscal através de um apropriado planeamento fiscal. |

| Programa |
|--|
| <ol style="list-style-type: none"> 1. O Sistema Fiscal Português 2. Impostos sobre o património <ol style="list-style-type: none"> 2.1. Imposto municipal sobre imóveis 2.2. Imposto municipal sobre as transações onerosas de imóveis 2.3. Imposto do Selo 2.4. Benefícios fiscais 3. Imposto sobre o valor acrescentado <ol style="list-style-type: none"> 3.1. Generalidades 3.2. Incidência 3.3. Territorialidade do imposto |

3.4. Exigibilidade do imposto

3.5. Isenções

3.6. Valor tributável

3.7. Taxas

3.8. Liquidação

3.9. Cobrança

3.10. Obrigações acessórias

4. Imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas

4.1. Generalidades

4.2. Características do imposto

4.3. Incidência

4.4. Isenções

4.5. Determinação do lucro tributável ou do prejuízo fiscal

4.6. Benefícios fiscais (dedução ao rendimento)

4.7. Determinação da matéria coletável

4.8. Taxas

4.9. Liquidação

4.10. Pagamento

4.11. Obrigações acessórias

5. Imposto sobre o rendimento das pessoas singulares

5.1. Generalidades

5.2. Incidência

5.3. Isenções

5.4. Determinação da matéria coletável

5.5. Taxas

5.6. Benefícios fiscais

5.7. Liquidação

5.8. Pagamento

5.9. Obrigações acessórias

6. Código Contributivo

6.1. Âmbito de aplicação

6.2. Trabalhadores por conta de outrem

6.3. Trabalhadores independentes

| |
|--|
| |
|--|

Estratégias de ensino e de aprendizagem (metodologias de ensino)

1) Combinando teoria, princípios e conceitos base com resolução de casos práticos procurar-se-á garantir uma aprendizagem que não descure a prática e que conduza a uma gestão fiscal eficiente.

2) Realização de uma aula aberta, com personalidade externa, sobre o regime das contribuições para a Segurança Social.

Tipos de avaliação

Os alunos terão de optar **por uma** das modalidades de avaliação seguintes:

1. **Avaliação discreta:**

- (C) Código Contributivo (cap. 6);
- (P1) Prova escrita (capítulos 1, 2 e 3);
- (P2) Prova escrita (capítulos 4 e 5).

$$\text{Nota Final} = 10\% \times \text{C} + 40\% \times \text{P1} + 50\% \times \text{P2}$$

2. **Avaliação por exame final (prova escrita)**

O aluno ao **entregar a primeira prova escrita de avaliação, assume a sua opção pelo regime de avaliação discreta**. O aluno que não se submeter a essa prova ou dela desistir, ou não participar nos momentos de avaliação anteriores, será avaliado por **exame final**.

Regime de faltas: não serão marcadas faltas às aulas desta UC (n.º 2 do artigo 18.º do REUA).

Bibliografia principal

Legislação:

- Constituição da República Portuguesa
- Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares
- Regime das Retenções na Fonte de IRS
- Estatuto dos Benefícios Fiscais

- Código Contributivo e respetiva regulamentação
- Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado
- Regime do IVA nas Transações Intracomunitárias
- Código do Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis
- Código do Imposto Municipal sobre Imóveis
- Código do Imposto do Selo
- Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas
- Regime Fiscal das Depreciações e Amortizações
- Regime Fiscal da Reavaliação

Livros e outros:

- BPI (2015), *Guia do Fisco 2015*, BPI.
- CARLOS, Américo, ABREU, Irene, DURÃO, João e PIMENTA, Maria (2015) *Guia dos Impostos em Portugal 2014*, Quid Júris? - Sociedade Editora: Lisboa.
- CATARINO, J. R.; GUIMARÃES, V. B. (cord.) *Lições de Fiscalidade – Vol. I Princípios gerais e fiscalidade interna*, Almedina, 2014
- FERNANDES, Cristina (2012) *Código Contributivo Anotado e Comentado*, 3.^a Edição, Vida Económica: Porto.
- GOMES, Nuno (1999) *Manual de Direito Fiscal, Volumes I e II*; Editora Rei dos Livros: Lisboa.
- PEREIRA, J. F. Lemos, MOTA, A. M. Cardoso (2000), *Teoria e Técnica dos Impostos*, 23.^a Edição, Editora Rei dos Livros: Lisboa.
- PINTO, José A. Pinheiro (2011), *Fiscalidade*, 5.^a Edição, Areal Editores: Porto.
- Sites:
 - Portal das Finanças: <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>
 - Inforfisco: <http://www.pwc.pt/pt/pwcinforfisco/index.jhtml>

Anexo 2 – Ficha Técnica da Unidade Curricular de Complementos de Fiscalidade

Ficha de Unidade Curricular 2016/2017

| |
|------------------------------------|
| Unidade curricular |
| Complementos de Fiscalidade |

| |
|--|
| Caracterização da unidade curricular |
| Consolidar e desenvolver os conhecimentos adquiridos em Fiscalidade e Direito Fiscal, de forma a dotar os alunos de conhecimentos que lhes permitam conhecer e compreender o sistema fiscal português e os seus impostos, a coordenação e a harmonização deste com os sistemas fiscais internacionais, nomeadamente dos EM da UE. É uma unidade que permitirá um adequado suporte teórico e facultará aos alunos as competências necessárias – centrando-se no IRC e IVA – para o desenvolvimento prático na u.c. de Simulação Empresarial. |

| |
|--|
| Objetivos de aprendizagem |
| <ul style="list-style-type: none">- Aplicar as regras de localização das operações sujeitas a IVA, a inversão do sujeito passivo e o mecanismo de simplificação nas operações internacionais comunitárias;- Ajustar as regras de apuramento de IVA aos sujeitos passivos mistos;- Identificar os regimes particulares em sede de IVA;- Explicar a tributação específica sobre o consumo de determinados bens;- Aplicar as normas específicas de periodização do lucro tributável;- Apresentar as correções fiscais relacionadas com partes sociais;- Aplicar as normas fiscais defensivas ou anti abuso, na determinação do valor do IRC;- Determinar o imposto sobre o rendimento das entidades sem finalidade lucrativa;- Analisar os incentivos e benefícios fiscais ao dispor das empresas;- Identificar situações passíveis de impostos diferidos; |

- **Preencher as declarações fiscais de IVA e IRC;**
- **Expor diversas soluções para casos reais mediante a alteração de algumas variáveis.**

Conteúdos programáticos

1. IVA

- 1.1. Harmonização
- 1.2. Inversão do sujeito passivo
- 1.3. Regras de localização das operações
- 1.4. Operações triangulares
- 1.5. Sujeitos passivos mistos
- 1.6. Regimes particulares
- 1.7. Declaração periódica e recapitulativa

2. IRC

- 2.1. Harmonização
- 2.2. Periodização do lucro tributável
- 2.3. *Participation Exemption*
- 2.4. Mecanismos para eliminação da DTJI
- 2.5. Especificidades para AI, PI e AB
- 2.6. Correções ao valor de transmissão de direitos reais sobre bens imóveis
- 2.7. Limitação à dedutibilidade de gastos de financiamento
- 2.8. Preços de transferência
- 2.9. Imputação de rendimentos de entidades residentes em paraísos fiscais
- 2.10. Benefícios fiscais
- 2.11. Regime simplificado
- 2.12. Entidades sem fins lucrativos
- 2.13. Modelo 22
- 2.14. Impostos diferidos

Articulação das atividades

Esta UC aprofunda conteúdos na área do IVA e do IRC e aborda novas temáticas em relação a estes dois impostos. Sendo uma UC de continuidade da área fiscal, exige que os estudantes, quer em termos teóricos quer práticos, dominem e continuem a aplicar as competências adquiridas em Fiscalidade. No caso de se verificarem alterações legislativas a matérias lecionadas em UC anteriores, estas serão atualizadas.

É dada uma visão prática ao nível das declarações conjugando os conhecimentos de várias UC, podendo aplicar competências já adquiridas.

Por fim, sempre que possível relaciona-se as matérias fiscais com os aspetos contabilísticos abordados anteriormente.

Metodologias de ensino

- Análise de legislação fiscal;
- Enquadramento fiscal dos exercícios a resolver;
- Resolução fundamentada legalmente de exercícios;
- Utilização das declarações fiscais para determinação dos montantes a pagar ou a recuperar de IVA e IRC;
- Realização de estudo de caso.

Aprendizagem ativa

Aprendizagem ativa através da resolução de casos práticos em sala de aula pelos próprios estudantes, quer individualmente quer em grupo. Estes podem ter uma aprendizagem mais autónoma através da resolução extra-aula de casos práticos disponibilizados, mas não resolvidos em aula e analisando um conjunto de elementos disponibilizados pelos docentes, mas que não são trabalhados em aula. Ao nível da investigação, os estudantes têm de realizar um estudo de caso, o que exige da sua parte capacidade de pesquisa e de seleção de conteúdos disponíveis.

Método de avaliação (assinalar, em percentagem, os métodos de avaliação utilizados, devendo a respetiva soma dar 100%)

O estudante pode optar por um de dois regimes:

- Avaliação discreta: Estudo de caso (20%); Prova escrita 1 (40%); Prova escrita 2 (40%); ou
- Avaliação final: Exame (100%)

Regime de faltas: a unidade curricular funcionará sem a marcação de faltas, ou seja, não haverá um n.º mínimo de aulas com presença obrigatória por parte do aluno.

Datas Provisórias:

- Prova escrita 1: 07-11-2016;
- Estudo de caso;
- Prova escrita 2.

O aluno ao **entregar a primeira prova escrita de avaliação assume a sua opção pelo regime de avaliação discreta**. O aluno que não se submeter a essa prova ou dela desistir será avaliado por exame final.

O estudante que optar pelo regime de avaliação discreta tem obrigatoriamente de ser avaliado pelos 3 componentes. A falta a algum dos momentos de avaliação implica a reprovação nesta época de avaliação, só podendo voltar a ser avaliado na época de recurso.

Bibliografia principal

CIRS; CIRC; CIVA; CIEC; EBF; RITI; Legislação avulsa

ANTÃO, A; TAVARES A.; MARQUES J. P.; ALVES, S.; *Novo regime da normalização contabilística para as entidades do setor não lucrativo inclui aspetos fiscais IRC, IRS, IVA, IMT, IMI, IS, ISV, IUC, estatuto do mecenato*; 2012. Lisboa: Áreas

CAIADO, A.; VIANA, L. e RAMOS, L.; *As obrigações das sociedades comerciais em sede de IRC*, 2013, Áreas Editoras

CARLOS, A. C.; ABREU, I. A.; DURÃO, J. R. e PIMENTA, M. E. *Guia dos Impostos 2016, Quid Juris*

CATARINO, J. R. e GUIMARÃES, V. B. (cord.) *Lições de Fiscalidade - vol. I* 3.^a edição revista, aumentada e atualizada, 2014. Coimbra: Almedina.

LOPES, M. C. e PINTO, M. S., *IVA - Exercícios práticos e resolvidos - 4.^a edição*, 2012. Lisboa: Encontro da Escrita

RIBEIRO, F. M. e SANTOS, S. F. *A fiscalidade e as organizações de economia social*, Vida Económica, 2013

SARMENTO, J. M. e NUNES, R.; *Exercícios e casos práticos de IRC*, 2015. Lisboa: Encontro da Escrita

Portal das Finanças: <http://www.portaldasfinancas.gov.pt>

Associação Fiscal Portuguesa: <http://www.afp.pt/>